

COPA NAS RUAS: MAGÉ LANÇA CONCURSO QUE VAI PREMIAR AS DECORAÇÕES MAIS CRIATIVAS DA CIDADE



Quando a Copa do Mundo chega, as ruas ganham cor, bandeiras tomam conta das janelas e a união entre vizinhos vira tradição. Em Magé, esse clima vai ganhar ainda mais força em 2026. A Prefeitura lançou o concurso “Rua Camisa Nota 10”, que vai premiar as ruas mais criativas e ornamentadas da cidade, incentivando moradores de todos os bairros e distritos a entrarem no clima da maior competição de futebol do planeta.

Promovida pelas secretarias municipais de Cultura, Turismo e Eventos e de Esporte, Lazer e Terceira Idade, a iniciativa busca valorizar a participação popular, fortalecer a convivência

comunitária e transformar as ruas de Magé em verdadeiros cenários de celebração durante a Copa do Mundo de 2026.

As ruas participantes poderão apostar na criatividade para conquistar os jurados. Bandeiras, pinturas, iluminação, materiais recicláveis, decoração temática e até apresentações culturais poderão fazer parte da ornamentação. Além da beleza visual, a comissão avaliadora também vai levar em consideração o envolvimento da comunidade, a originalidade e o espírito coletivo de cada rua participante.

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas entre os dias 19 de maio e 2 de junho,

pelo portal oficial da Prefeitura de Magé. Cada rua deverá indicar um representante responsável pela inscrição e apresentar a documentação prevista no edital.

As visitas técnicas da comissão julgadora acontecerão entre os dias 1º e 5 de junho, e o resultado oficial será divulgado no dia 8 de junho, durante a programação de aniversário pelos 461 anos de Magé.

As três ruas mais bem avaliadas receberão premiação em dinheiro:

- 1º lugar — R\$ 10 mil
- 2º lugar — R\$ 5 mil
- 3º lugar — R\$ 3 mil


ÍNDICE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

| | | | |
|--|-----------|--|------------|
| Leis | Página 03 | SMS - Programa Municipal de Saúde PAS 2026 | Página 85 |
| Decretos | Página 04 | SMASDH - Resolução Nº 005/2026 | Página 94 |
| Portarias | Página 11 | IPMM - Extrato de Contrato | Página 94 |
| SMA - Boletim Informativo de Férias - Abril 2026 | Página 21 | IPMM - Portaria Nº 0012/2026 | Página 94 |
| SMA - Decisões Administrativas - Maio 2026 | Página 28 | IPMM - Ata do Comitê de Investimentos (Mês de Dezembro 2025) | Página 95 |
| SMA - Homologações | Página 29 | IPMM - Ata do Comitê de Investimentos (Mês de Janeiro 2026) | Página 96 |
| GAPE - Extrato do Acordo de Cooperação Técnica Nº 05/2026 | Página 29 | IPMM - Ata do Comitê de Investimentos (Mês de Fevereiro 2026) | Página 97 |
| Contratos e Aditivos - Abril /2026 | Página 30 | IPMM - Ata do Comitê de Investimentos (Mês de Março 2026) | Página 98 |
| Distratos - Abril /2026 | Página 39 | IPMM - Ata do Comitê de Investimentos (Mês de Abril 2026) | Página 99 |
| SMF - RGF do 1º Quadrimestre de 2026 | Página 44 | IPMM - Ata de Reunião do Conselho Fiscal de 08/04/2026 | Página 100 |
| SECULTE - Resultado Final - Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | Página 52 | IPMM - Ata de Reunião Ordinária do Conselho Administrativo de 08/04/2026 | Página 100 |
| SECULTE - Edital Nº 005/2026 | Página 59 | IPMM - Ata de Reunião Ordinária do Conselho Administrativo de 15/04/2026 | Página 100 |
| SECULTE - Portaria Nº 001 de 20 de maio de 2026 | Página 61 | Avisos, Editais e Termos de Contrato | Página 101 |
| SMS - Plano Municipal de Saúde - Quadrênio 2026 / 2029 | Página 62 | | |


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Página 104

PODER EXECUTIVO
JAMILLE COZZOLINO HARB
 PREFEITA

VICE-PREFEITO(A)

DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA FIGUEIREDO HARB ALVES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA
 MULHERES E CUIDADOS

GEILTON CAMARA LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
 TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 DIREITOS HUMANOS

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
 EVENTOS (INTERINAMENTE)

JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MARCELO DOS SANTOS MARQUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

JUNIMAR SALVADOR BORGES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
 ORDEM PÚBLICA

RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
 URBANISMO

BRUNO LIMA ROCHA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ORÇAMENTO

GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO

ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ
**FABIO TOMAZ DA COSTA
 ALMEIDA**
 DIRETOR-PRESIDENTE

**CONSELHO DE
 ADMINISTRAÇÃO**
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
 Titular: Thamirys da Silva Ferreira – Matrícula T-4201
 Titular: Thiago da Silveira Medeiros – Matrícula T-2796

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:
 Titular: Fernanda Oliveira Guedes – Matrícula T-1409

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
 Titular: Adriane da Costa Loureiro – Matrícula T-1935
 Titular: Eleezer Rodrigues da Silva – Matrícula T-0541

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS
 Titular: Isabel Cristina de Pinho Andrade – Matrícula 997668

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE MAGÉ:**
 Titular: José Carlos dos Santos Junior – Matrícula T-388-6

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
 APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
 Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes – Matrícula 997667

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
MESA EXECUTIVA
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
 PRESIDENTE

**LEANDRO HASSEN
 DAN RODRIGUES**
 1º VICE-PRESIDENTE

**LEONARDO FREITAS
 BITTENCOURT**
 2º VICE-PRESIDENTE

**JANE
 PEREIRA**
 1ª SECRETÁRIA

WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA
 2º SECRETÁRIO

VEREADORES

 Amauri Francisco Cabral Junior | Eberton Soares da Motta | Elenilson Medeiros Batista Felipe
 Menezes de Souza | Fernando Vieira Veiga | Igor Fabiano da Silva Athayde | Jane Pereira
 João Victor Carvalhaes Fraga | Leandro Hassen Dam Rodrigues | Leonardo Franco Pereira
 Leonardo Freitas Bittencourt | Lucas dos Santos Lopes | Marcos Vinicius dos Santos Silva
 Pablo Soares de Vasconcelos | Valdeck Ferreira de Mattos da Silva | Wanderley Andre Siqueira de
 Alcantara | Werner Benites Saraiva da Fonseca

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 3092, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

DÁ DENOMINAÇÃO de Rua Nilson Corrêa da Silva, à atual Rua Projetada 1 - Piabetá - Magé - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, em consonância com o Art. 123 da Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA NILSON CORRÊA DA SILVA** a atual Rua Projetada 1 - fica situada no Parque os Artistas, próximo à Rua Walter D'Ávila e Rua Alberto Riachuelo, no 6º. Distrito do Município de Magé.

Art. 2º O Poder Executivo fará constar a denominação de que trata esta Lei em todos os documentos oficiais, mapas, cadastros e registros Municipais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 28 de maio de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

Autoria: **VEREADOR FERNANDO DO SALÃO**

Projeto de Lei nº **22/2026**

Publicação: **BIO de 31.05.2026**

(Processo nº **12995/2026**)

LEI Nº 3093, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DÁ DENOMINAÇÃO de Rua Marlene Azevedo da Silva, à atual Rua Projetada 2 - Piabetá - Magé - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, em consonância com o Art. 123 da Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA MARLENE AZEVEDO DA SILVA** a atual Rua Projetada 2 - fica situada no Parque os Artistas, próximo à Rua Walter D'Ávila e Rua Alberto Riachuelo, no 6º. Distrito do Município de Magé.

Art. 2º O Poder Executivo fará constar a denominação de que trata esta Lei em todos os documentos oficiais, mapas, cadastros e registros Municipais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 28 de maio de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

Autoria: **VEREADOR FERNANDO DO SALÃO**

Projeto de Lei nº **23/2026**

Publicação: **BIO de 31.05.2026**

(Processo nº **12994/2026**)

LEI Nº 3094, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DÁ DENOMINAÇÃO de Rua Manoel Corrêa da Silva, à atual Rua Projetada 3 - Piabetá - Magé - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, em consonância com o Art. 123 da Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA MANOEL CORRÊA DA SILVA** a atual Rua Projetada 3 - fica situada no Parque os Artistas, próximo à Rua Walter D'Ávila e Rua Alberto Riachuelo, no 6º. Distrito do Município de Magé.

Art. 2º O Poder Executivo fará constar a denominação de que trata esta Lei em todos os documentos oficiais, mapas, cadastros e registros Municipais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 28 de maio de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

Autoria: **VEREADOR FERNANDO DO SALÃO**

Projeto de Lei nº **24/2026**

Publicação: **BIO de 31.05.2026**

(Processo nº **12993/2026**)

LEI Nº 3095, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DÁ DENOMINAÇÃO de Rua Rufino Corrêa da Silva, à atual Rua Projetada 4 - Piabetá - Magé - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, em consonância com o Art. 123 da Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA RUFINO CORRÊA DA SILVA** a atual Rua Projetada 4 - fica situada no Parque os Artistas - fica situada no Parque os Artistas, próximo à Rua Walter D'Ávila e Rua Alberto Riachuelo, no 6º. Distrito do Município de Magé.

Art. 2º O Poder Executivo fará constar a denominação de que trata esta Lei em todos os documentos oficiais, mapas, cadastros e registros Municipais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 28 de maio de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

Autoria: **VEREADOR FERNANDO DO SALÃO**

Projeto de Lei nº **25/2026**

Publicação: **BIO de 31.05.2026**

(Processo nº **12991/2026**)

LEI Nº 3096, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA a Lei Municipal nº. 2842/2023, a que denomina Rua Jari de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, em consonância com o Art. 123 da Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o artigo 1º da Lei nº. 2842 de 29 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica denominada de **RUA PASTOR JARI DE SOUZA**, a antiga rua Waldemar Lima Teixeira - Bairro Vila Carvalho - CEP. 25.935-656 - Piabetá - Magé - RJ.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 28 de maio de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

Autoria: **VEREADOR VINICIUS NINA**

Projeto de Lei nº **26/2026**

Publicação: **BIO de 31.05.2026**

(Processo nº **12992/2026**)

LEI Nº 3097, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE sobre a alteração da denominação de Praça Montese para **PRAÇA MANÉ GARRINCHA**, situada no 6º. Distrito do Município de Magé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, em consonância com o Art. 123 da Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominada da Praça Montese, situada no Bairro Pau Grande - 6º. Distrito do Município de Magé, passando a denominar-se "**PRAÇA MANÉ GARRINCHA**".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 28 de maio de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

Autoria: **VEREADOR FELIPE MENEZES - FÊ**

Projeto de Lei nº **36/2026**

Publicação: **BIO de 31.05.2026**

(Processo nº **12989/2026**)

MAGÉ 461 ANOS

Espaço Sensorial

Espaço voltado ao acolhimento de pessoas neurodivergentes e famílias atípicas.

6 e 7 de jun | 12h às 00h
8 de jun | 15h às 00h

Arena Magé

Um ambiente seguro preparado para acolher com amor e respeito.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS
DECRETO Nº 3486, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA próprio municipal (Unidade Hospitalar) em Santo Aleixo, 2º Distrito, de Magé e cria o **CENTRO DE IMAGEM DE PIABETA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e embasado no Tema 1070 do Supremo Tribunal Federal, e,

CONSIDERANDO, que transitou em julgado em 30/11/2019 a Tese do tema supracitado, a saber: "É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal), a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições".

CONSIDERANDO que através do Decreto nº.2744/2012 foi declarada a utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel para implantação de uma Unidade Hospitalar Municipal em Santo Aleixo;

CONSIDERANDO, que o cidadão Walter Moraes de Arruda, desempenhou com presteza e relevância a função de Médico e os cargos de Vereador e Secretário Municipal de Saúde, fazendo jus a homenagem formal da Sociedade e do Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Hospitalar, situada na Rua Laura Magalhães Teixeira nº. 1340 em Santo Aleixo - 2º Distrito de Magé, passa a denominar-se **HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALTER MORAES DE ARRUDA**.

Parágrafo único. A Unidade Hospitalar Municipal ora denominada foi destinada a implantação de serviços de saúde, conforme preceitua o art.2º do Decreto nº2744/2012 de 03 de janeiro de 2012, publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé nº.412 de 01 a 15 de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica criado, na Secretaria Municipal de Saúde, o **CENTRO DE IMAGEM DE PIABETA**, CNES: 0777633, localizado na Av. Santos Dumont, n.º 285, Piabetá, Magé/RJ, CEP: 25931-758.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá tomar as providências cabíveis, no sentido de que todas as indicações doravante, aquela Unidade, levem a denominação ora estabelecida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 3939, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;

- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art.1º Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$ 2.500.982,77 (dois milhões, quinhentos mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------------|--------------------|---------|-------|---------------------|
| 02.0230.15.452.2008.2.161 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3510 | 1501 | 2.500.000,00 |
| 03.0301.13.391.4009.1.137 | 4.4.5.0.42.0.0.000 | 3455 | 1706 | 982,77 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 2.500.982,77 |

Art.2º Considerando o superávit apurado do exercício de 2025 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 427.571,07 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------------|--------------------|---------|-------|-------------------|
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 3424 | 2660 | 76.360,00 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 3471 | 2661 | 280.000,00 |
| 05.0502.08.244.4007.2.114 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3489 | 2661 | 19.745,53 |
| 05.0502.08.244.4007.2.114 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3489 | 2661 | 860,68 |
| 03.0301.13.391.4009.1.137 | 4.4.5.0.42.0.0.000 | 3454 | 2706 | 50.604,86 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 427.571,07 |

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Magé-RJ, 02 março de 2026 - 460º ano fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3942, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;

- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art.1º Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$ 20.564.595,27 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------------|--------------|---------|-------|----------------------|
| 0402-10.302.3002-2.029 | 3.3.90.34.00 | 2462 | 1621 | 650.000,00 |
| 0402-10.122.3002-2.006 | 3.1.90.11.00 | 3148 | 1621 | 750.000,00 |
| 0402-10.122.3007-2.006 | 3.1.90.04.00 | 3149 | 1621 | 6.200.000,00 |
| 0402-10.302.3001-2.026 | 3.3.90.34.00 | 3211 | 1621 | 650.000,00 |
| 0402-10.301.3004-2.033 | 3.3.90.34.00 | 3212 | 1621 | 1.300.000,00 |
| 0402-10.302.3003-2.032 | 3.3.90.34.00 | 3262 | 1621 | 3.900.000,00 |
| 0402-10.302.3003-2.032 | 3.3.90.30.00 | 3319 | 1621 | 2.770.216,77 |
| 0402-10.302.3003-1.050 | 3.3.90.39.00 | 3432 | 1621 | 592.409,06 |
| 0402.10.301.3004-2.033 | 3.3.90.30.00 | 3469 | 1621 | 616.877,88 |
| 0402-10.122.3007-2.006 | 3.1.90.13.00 | 3470 | 1621 | 1.539.004,28 |
| 0402.10.302.3003-2.032 | 3.3.90.39.00 | 3476 | 1621 | 1.596.087,28 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 20.564.595,27 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé-RJ., 23 março de 2026 - 460º ano fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3947, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;

- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$25.462.059,59 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------|--------------------|---------|-------|--------------|
| 02.0201.04.122.0001.2.001 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 003 | 1500 | 3.000,00 |
| 02.0201.04.122.0001.2.001 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 009 | 1500 | 3.000,00 |
| 02.0207.04.122.0001.2.001 | 3.3.9.0.36.0.0.000 | 246 | 1501 | 450,63 |
| 02.0207.28.843.0004.3. | 4.6.9.0.71.0.0.000 | 280 | 1500 | 1.532.648,09 |
| 02.0211.12.365.4014.1.149 | 4.4.9.0.51.0.0.000 | 567 | 1573 | 875,82 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 593 | 1500 | 1.375.995,84 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 633 | 1500 | 499.996,25 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 633 | 1500 | 65.040,26 |
| 02.0220.04.122.0001.2.001 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 981 | 1500 | 476,39 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3947, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------------|--------------------|---------|-------|----------------------|
| 02.0222.27.122.0001.2.001 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 1108 | 1500 | 4.622,05 |
| 02.0229.15.451.2007.1.158 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 1379 | 1704 | 1.500.000,00 |
| 03.0301.13.122.0001.2.001 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 1489 | 1501 | 26.416,49 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 1842 | 1600 | 59.321,68 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 1842 | 1600 | 1.719.968,58 |
| 05.0501.08.244.0001.2.003 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 1969 | 1500 | 400.000,00 |
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 2173 | 1660 | 18.832,66 |
| 05.0502.08.244.4005.2.108 | 3.3.9.0.48.0.0.000 | 2389 | 1501 | 17.658,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.108 | 3.3.9.0.48.0.0.000 | 2389 | 1501 | 1.361,64 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 2558 | 1500 | 807.448,32 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 2564 | 1500 | 3.239,87 |
| 02.0230.15.122.0001.2.001 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 2738 | 1500 | 16.825,83 |
| 02.0221.06.122.0001.2.001 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3191 | 1500 | 29.529,93 |
| 02.0201.04.122.0001.2.001 | 4.4.9.0.40.0.0.000 | 3216 | 1500 | 370.282,79 |
| 02.0231.04.122.0001.2.005 | 3.1.9.1.13.0.0.000 | 3446 | 1500 | 1.565,44 |
| 04.0402.10.302.3003.1.050 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3462 | 1635 | 1.208.775,21 |
| 02.0223.16.391.2002.1.092 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3473 | 1704 | 56.130,16 |
| 02.0229.17.512.2006.1.155 | 4.4.9.0.51.0.0.000 | 3481 | 1704 | 1.574.142,30 |
| 02.0211.12.365.4012.2.140 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3484 | 1500 | 637.312,50 |
| 02.0211.12.361.4013.2.143 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3485 | 1500 | 637.312,50 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 4.5.9.0.61.0.0.000 | 3487 | 1573 | 383.233,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 4.5.9.0.61.0.0.000 | 3488 | 1573 | 383.233,00 |
| 02.0207.04.122.0001.2.000 | 3.3.9.0.47.0.0.000 | 3490 | 1704 | 1.957.608,46 |
| 02.0207.04.122.0001.2.000 | 3.3.9.0.47.0.0.000 | 3491 | 1720 | 45.475,91 |
| 02.0207.04.122.0001.2.000 | 3.3.9.0.47.0.0.000 | 3494 | 1708 | 6.833,40 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.9.0.40.0.0.000 | 3495 | 1600 | 1.371.042,93 |
| 04.0402.10.302.3002.2.029 | 3.3.9.0.40.0.0.000 | 3497 | 1635 | 342.760,73 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.9.0.40.0.0.000 | 3498 | 1600 | 1.028.282,20 |
| 04.0402.10.303.3004.2.172 | 3.3.9.0.40.0.0.000 | 3500 | 1635 | 171.380,37 |
| 11.1101.18.542.2008.2.065 | 3.3.9.0.92.0.0.000 | 3501 | 1704 | 893.333,34 |
| 02.0212.13.392.4009.2.136 | 3.3.9.0.35.0.0.000 | 3502 | 1719 | 62.987,00 |
| 02.0212.13.392.0003.2.171 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3509 | 1500 | 350.000,00 |
| 02.0230.15.452.2008.2.161 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3512 | 1500 | 378.759,11 |
| 02.0204.04.124.0001.2.001 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3527 | 1500 | 11.467,08 |
| 02.0207.04.122.0001.2.001 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3528 | 1500 | 243.792,00 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.9.0.51.0.0.000 | 3531 | 1570 | 5.259.641,83 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 25.462.059,59 |

Art.2º Servirá de cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------|--------------------|---------|-------|------------|
| 02.0202.28.846.0004.2. | 3.3.9.0.91.0.0.000 | 067 | 1500 | 546.604,72 |
| 02.0205.04.122.0001.2.001 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 206 | 1500 | 231.825,83 |
| 02.0211.12.361.4011.2.151 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 408 | 1500 | 15.040,26 |
| 02.0211.12.361.4013.2.144 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 527 | 1500 | 50.000,00 |
| 02.0211.12.366.4015.2.153 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 693 | 1573 | 875,82 |
| 02.0211.12.361.4014.1.146 | 4.4.9.0.51.0.0.000 | 745 | 1500 | 60.000,00 |
| 02.0212.13.392.4009.1.170 | 4.4.9.0.51.0.0.000 | 834 | 1704 | 20.000,00 |
| 02.0212.13.392.4009.1.170 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 835 | 1704 | 20.000,00 |
| 02.0221.06.692.1002.1.076 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 883 | 1500 | 1.000,00 |
| 02.0216.26.453.2003.2.082 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 924 | 1500 | 400.000,00 |
| 02.0220.11.331.1002.2.060 | 4.4.9.0.51.0.0.000 | 1012 | 1500 | 10.000,00 |
| 02.0220.11.333.1001.2.059 | 3.3.9.0.36.0.0.000 | 1019 | 1500 | 15.000,00 |
| 02.0222.27.122.0001.2.001 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 1116 | 1704 | 69.935,80 |
| 02.0222.27.811.4001.2.097 | 3.3.5.0.43.0.0.000 | 1132 | 1500 | 4.622,05 |
| 02.0222.27.811.4001.2.097 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 1135 | 1704 | 352.529,77 |
| 02.0222.27.812.4002.2.098 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 1151 | 1500 | 5.000,00 |

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------|--------------------|---------|-------|--------------|
| 02.0212.13.391.1005.1.100 | 4.4.9.0.51.0.0.000 | 1157 | 1500 | 7.000,00 |
| 02.0223.16.122.0001.2.001 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 1187 | 1704 | 56.130,16 |
| 02.0223.16.122.0001.2.001 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 1195 | 1500 | 5.000,00 |
| 02.0225.06.182.2004.1.087 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 1264 | 1500 | 3.000,00 |
| 02.0225.06.182.2004.1.087 | 3.3.9.0.36.0.0.000 | 1270 | 1500 | 1.000,00 |
| 02.0225.06.182.2004.1.087 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 1276 | 1500 | 1.000,00 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 1310 | 1500 | 15.000,00 |
| 02.0229.15.122.0001.2.001 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 1339 | 1500 | 716.782,10 |
| 02.0229.15.122.0001.2.001 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 1347 | 1704 | 98.347,13 |
| 02.0229.15.451.2007.1.159 | 4.4.9.0.51.0.0.000 | 1388 | 1704 | 193.833,87 |
| 04.0401.10.122.0001.2.002 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 1560 | 1500 | 807.448,32 |
| 04.0402.10.302.3002.1.030 | 4.4.9.0.51.0.0.000 | 1761 | 1635 | 351.878,45 |
| 05.0502.08.122.4005.2.007 | 3.1.9.0.11.0.0.000 | 1979 | 1500 | 400.000,00 |
| 05.0502.08.244.4007.2.118 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 2226 | 1660 | 18.832,66 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 2237 | 1704 | 520.609,09 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.9.0.34.0.0.000 | 2374 | 1600 | 1.371.042,93 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.9.0.34.0.0.000 | 2393 | 1600 | 475.601,54 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.9.0.34.0.0.000 | 2397 | 1600 | 59.321,68 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.9.0.04.0.0.000 | 2464 | 1600 | 1.719.968,58 |
| 02.0211.12.365.4012.2.139 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 2481 | 1500 | 1.000.000,00 |
| 05.0501.08.244.0001.2.003 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 2490 | 1501 | 11.019,64 |
| 02.0211.12.361.4014.1.146 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 2576 | 1500 | 375.995,84 |
| 11.1101.18.542.2008.2.065 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 2625 | 1704 | 893.333,34 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.5.0.85.0.0.000 | 2666 | 1500 | 3.239,87 |
| 02.0222.27.812.4002.2.098 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 2787 | 1500 | 5.000,00 |
| 02.0229.15.452.2008.2.159 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 2896 | 1720 | 45.475,91 |
| 02.0229.15.122.0001.2.001 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 2912 | 1500 | 239.379,56 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 2952 | 1635 | 464.182,31 |
| 04.0402.10.302.3001.1.026 | 4.4.9.0.51.0.0.000 | 3026 | 1635 | 644.592,90 |
| 02.0228.24.131.0002.2.014 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3066 | 1704 | 400.000,00 |
| 02.0212.13.392.4009.1.946 | 3.3.9.0.35.0.0.000 | 3087 | 1500 | 71.380,49 |
| 02.0212.13.392.4009.2.136 | 3.3.9.0.31.0.0.000 | 3091 | 1719 | 62.987,00 |
| 02.0230.15.451.2008.1.161 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 3117 | 1704 | 582.768,96 |
| 02.0210.20.602.1006.2.057 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 3128 | 1704 | 45.641,03 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 3132 | 1600 | 552.680,66 |
| 02.0209.18.122.0001.2.001 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 3147 | 1500 | 20.000,00 |
| 02.0220.04.122.0001.2.001 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 3150 | 1500 | 476,39 |
| 02.0203.14.422.4010.2.166 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3218 | 1500 | 50.000,00 |
| 02.0229.15.451.2007.1.159 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3221 | 1708 | 6.833,40 |
| 02.0201.04.128.0005.3.020 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3243 | 1500 | 23.000,00 |
| 02.0201.04.126.0006.2.017 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3245 | 1500 | 456.917,21 |
| 02.0205.04.122.0001.2.001 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 3249 | 1500 | 15.000,00 |
| 02.0225.06.122.0001.2.001 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 3251 | 1704 | 12.162,32 |
| 02.0204.04.124.0001.2.001 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 3257 | 1500 | 11.467,08 |
| 02.0230.15.122.0001.2.001 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 3259 | 1704 | 34.896,48 |
| 02.0229.15.451.2007.1.157 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 3272 | 1704 | 250.000,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.142 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 3300 | 1573 | 766.466,00 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3300 | 1500 | 1.774.621,00 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.9.0.51.0.0.000 | 3300 | 1570 | 5.259.641,83 |
| 04.0401.10.122.0001.2.002 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 3301 | 1501 | 26.416,49 |
| 04.0402.10.302.3001.2.028 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3317 | 1635 | 262.262,65 |
| 05.0501.08.128.0005.2.021 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3320 | 1501 | 8.000,00 |
| 02.0201.04.126.0006.2.017 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3325 | 1704 | 831.026,31 |
| 02.0207.04.128.0005.2.021 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3338 | 1501 | 450,63 |
| 02.0231.14.422.1001.2.061 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 3342 | 1500 | 1.565,44 |
| 02.0231.14.422.1001.2.061 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 3344 | 1704 | 100.000,00 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS
DECRETO Nº 3947, DE 01 DE ABRIL DE 2026

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|----------------------------|--------------------|---------|-------|----------------------|
| 02.0212.13.128.0005.2.021 | 3.3.9.0.14.0.0.000 | 3365 | 1500 | 2.300,00 |
| 02.0212.13.128.0005.2.021 | 3.3.9.0.14.0.0.000 | 3365 | 1500 | 648,09 |
| 02.0216.26.128.0005.2.021 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3371 | 1500 | 5.000,00 |
| 02.0217.23.691.1003.3.040 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3374 | 1500 | 3.000,00 |
| 02.0223.16.482.2001.2.154 | 3.3.9.0.14.0.0.000 | 3376 | 1500 | 3.000,00 |
| 02.0223.16.482.2001.2.154 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3377 | 1500 | 2.000,00 |
| 02.0221.06.128.0005.2.021 | 3.3.9.0.14.0.0.000 | 3386 | 1500 | 1.000,00 |
| 02.0221.06.128.0005.2.021 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3387 | 1500 | 1.000,00 |
| 02.0220.23.694.1003.2.063 | 4.4.9.0.51.0.0.000 | 3391 | 1500 | 1.000,00 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 3397 | 1704 | 1.500.000,00 |
| 02.0212.13.125.0001.2.154 | 3.3.9.0.14.0.0.000 | 3402 | 1500 | 5.000,00 |
| 02.0212.13.125.0001.2.154 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3403 | 1500 | 5.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | 25.462.059,59 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Magé, 01 de abril de 2026 – 460º ano Fundação da Cidade
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO
OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 3948, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;
- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art.1º Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$ 21.327.652,43 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------------|--------------------|---------|-------|----------------------|
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 1832 | 1621 | 303.400,00 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.9.0.11.0.0.000 | 3148 | 1621 | 1.044.059,96 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.9.0.04.0.0.000 | 3149 | 1621 | 6.036.958,94 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.9.0.51.0.0.000 | 3418 | 1542 | 339.180,83 |
| 04.0402.10.302.3003.1.050 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3432 | 1621 | 1.467.110,39 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3476 | 1621 | 1.675.892,66 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.9.0.40.0.0.000 | 3496 | 1621 | 342.760,73 |
| 04.0402.10.305.3006.2.044 | 3.3.9.0.40.0.0.000 | 3499 | 1621 | 171.380,37 |
| 02.0229.15.451.2007.1.159 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3511 | 1501 | 8.994.323,75 |
| 04.0402.10.302.3003.1.050 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 3515 | 1621 | 186.118,80 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 4.5.9.0.61.0.0.000 | 3518 | 1542 | 383.233,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 4.5.9.0.61.0.0.000 | 3519 | 1542 | 383.233,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 21.327.652,43 |

Art.2º Considerando o superávit apurado do exercício de 2025 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 7.242.320,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------|--------------------|---------|-------|------------|
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 4.4.9.0.52.0.0.000 | 3424 | 2660 | 107.996,64 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 3.3.9.0.36.0.0.000 | 3482 | 2660 | 37.710,00 |
| 05.0502.08.244.4007.2.114 | 3.3.9.0.36.0.0.000 | 3483 | 2660 | 80.370,00 |
| 05.0502.08.244.4007.2.114 | 3.3.9.0.36.0.0.000 | 3483 | 2660 | 29.522,90 |

DECRETO Nº 3948, DE 01 DE ABRIL DE 2026

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------------|--------------------|---------|-------|---------------------|
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 3.3.9.0.30.0.0.000 | 3486 | 2660 | 53.803,88 |
| 05.0502.08.244.4007.2.114 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3489 | 2661 | 32.403,20 |
| 02.0211.12.361.4013.2.011 | 3.1.9.0.04.0.0.000 | 3503 | 2541 | 91.413,89 |
| 02.0211.12.365.4012.2.010 | 3.1.9.0.04.0.0.000 | 3505 | 2546 | 4.466.246,85 |
| 02.0211.12.365.4012.2.010 | 3.1.9.0.04.0.0.000 | 3506 | 2542 | 177.461,21 |
| 02.0211.12.365.4014.1.149 | 4.4.9.0.51.0.0.000 | 3507 | 2543 | 140.412,07 |
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3526 | 2660 | 17.760,00 |
| 05.0502.08.244.4007.2.114 | 3.3.9.0.39.0.0.000 | 3530 | 2660 | 60.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 5.295.100,64 |

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Magé-RJ., 01 de abril de 2026 – 460º ano fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 3953, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- a Lei Municipal nº 3066, de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025;
- O ofício nº 107/2026, da Câmara Municipal de Magé, protocolado nesta municipalidade sob o número 12158/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|-------------------------------|---------------|---------|-------|-------------------|
| 0101-01.031.0008-2.162 | 3.3.9.0.39.00 | 1469 | 1500 | 100.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | 100.000,00 |

Art.2º Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|--------------------------|---------------|---------|-------|-------------------|
| 0101-01.031.0008-1.163 | 4.4.9.0.52.00 | 1474 | 1500 | 100.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | | | 100.000,00 |

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Magé, RJ, 04 de maio de 2026 - 460º Ano Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3957, DE 06 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE sobre o fluxo interno para elaboração, análise e encaminhamento de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, estabelece procedimentos para sanção e veto de proposições legislativas, disciplina a produção de atos normativos no âmbito do Município de Magé e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 68, inciso VII,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos de elaboração de atos normativos e proposições legislativas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar maior eficiência, coordenação administrativa e segurança jurídica na produção normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a qualidade técnica das proposições encaminhadas ao Poder Legislativo, garantindo sua conformidade com a legislação vigente e com as normas de técnica legislativa;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer fluxo administrativo claro e uniforme para a análise, validação e encaminhamento de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos relativos à sanção e ao veto de proposições legislativas aprovadas pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a importância de centralizar a coordenação e a articulação institucional dos atos normativos no âmbito da Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na atuação administrativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para:

- I - a elaboração, instrução, análise e encaminhamento de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo ao Poder Legislativo;
- II - a tramitação interna dos autógrafos de lei encaminhados pela Câmara Municipal;
- III - os procedimentos de sanção e veto de proposições legislativas;
- IV - a elaboração, redação, revisão e consolidação de atos normativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os processos de que trata este Decreto observarão os princípios da legalidade, eficiência, coordenação administrativa, segurança jurídica, padronização técnica e clareza normativa.

CAPÍTULO II**DA PRODUÇÃO DE ATOS NORMATIVOS NO PODER EXECUTIVO**

Art. 3º Consideram-se atos normativos, para os fins deste Decreto, aqueles dotados de generalidade e abstração, destinados a disciplinar matérias no âmbito da Administração Pública Municipal, compreendendo:

I - **decretos**: atos privativos do Prefeito, destinados a regulamentar leis, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública e estabelecer normas para a execução de políticas públicas;

II - **minutas de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo**: instrumentos de natureza preparatória, elaborados no âmbito da Administração Pública Municipal, destinados à formalização de proposições legislativas a serem encaminhadas à Câmara Municipal, observadas as normas de técnica legislativa e o fluxo estabelecido neste Decreto;

III - **portarias**: atos administrativos expedidos por autoridades competentes, destinados à disciplina de matérias internas, à organização dos serviços e à gestão de pessoal, especialmente para a nomeação, designação, dispensa e substituição de servidores, bem como para a instituição e composição de comissões e órgãos colegiados, além da definição de procedimentos administrativos;

IV - **resoluções**: atos normativos editados por órgãos colegiados ou autoridades administrativas, com a finalidade de disciplinar matérias técnicas ou específicas, podendo, quando cabível, produzir efeitos externos;

V - **instruções normativas**: atos destinados a orientar e padronizar a execução de normas, estabelecendo procedimentos e rotinas administrativas;

VI - **outros atos normativos**: aqueles que, independentemente da denominação, possuam conteúdo geral e abstrato e sejam destinados à regulamentação de matérias no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º A elaboração de atos normativos deverá observar:

- I - clareza, precisão e ordem lógica na redação;
- II - compatibilidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal e com a legislação federal, estadual e municipal;
- III - coerência com as políticas públicas e diretrizes do Governo Municipal;
- IV - observância das normas de técnica legislativa.

Art. 5º A proposta de ato normativo deverá ser instruída com:

- I - justificativa técnica;
- II - minuta do ato;
- III - indicação da autoridade competente para sua edição;

IV - análise de impacto administrativo ou financeiro, quando cabível.

CAPÍTULO III**DA TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS****Seção I****Das Normas Gerais de Técnica Normativa**

Art. 6º A elaboração, redação e alteração dos atos normativos observarão as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como os princípios da clareza, precisão, coerência e concisão.

Art. 7º Os atos normativos deverão:

- I - conter linguagem clara, simples e objetiva, evitando termos ambíguos ou excessivamente técnicos;
- II - observar ordem lógica na exposição das matérias;
- III - utilizar terminologia uniforme ao longo do texto;
- IV - evitar repetições desnecessárias;
- V - manter coerência com a legislação vigente;
- VI - indicar, quando necessário, a norma regulamentada, alterada ou revogada.

Art. 8º A estrutura dos atos normativos observará, sempre que aplicável:

- I - epígrafe, contendo a identificação do ato;
- II - ementa, que sintetize, de forma clara e objetiva, o conteúdo da norma;
- III - preâmbulo, com a indicação da autoridade competente;
- IV - parte normativa, estruturada em artigos, parágrafos, incisos e alíneas;
- V - cláusulas de vigência e, quando cabível, de revogação.

Art. 9º Os dispositivos normativos deverão observar:

- I - cada artigo tratará de um único assunto;
- II - os parágrafos complementarão o caput do artigo;
- III - os incisos enumerarão hipóteses ou situações;
- IV - as alíneas detalharão os incisos;
- V - a numeração seguirá ordem sequencial e contínua.

Seção II**Das Regras Específicas por Tipo de Ato****Subseção I****Dos Decretos**

Art. 10. Os decretos, atos privativos do Prefeito, deverão:

- I - indicar expressamente a lei que regulamentam, quando for o caso;
- II - limitar-se à fiel execução da lei, vedada a inovação no ordenamento jurídico quando não autorizada;
- III - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, quando aplicável;
- IV - conter regras gerais e abstratas, quando destinados à regulamentação de políticas públicas.

Subseção II**Das Minutas de Projetos de Lei**

Art. 11. As minutas de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo deverão versar sobre matérias inseridas na competência legislativa do Município e na iniciativa privativa do Prefeito, observado o interesse público e a conformidade com a Constituição Federal, a legislação infraconstitucional e a Lei Orgânica Municipal.

§ 1º As minutas poderão dispor, especialmente, sobre:

- I - a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;
- II - a criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração;
- III - o regime jurídico, a criação de cargos, funções e empregos públicos, bem como a gestão de pessoal;
- IV - o planejamento, orçamento e finanças públicas;
- V - a instituição, regulamentação e execução de políticas públicas de interesse local;
- VI - a prestação, organização e regulamentação de serviços públicos municipais;
- VII - outras matérias de interesse local ou suplementares à legislação federal e estadual, nos termos da legislação vigente.

§ 2º É vedada a elaboração de minutas de projetos de lei que:

- I - invadam a competência legislativa da União ou do Estado;
- II - tratem de matérias de iniciativa privativa do Poder Legislativo;
- III - contrariem normas constitucionais ou legais vigentes;
- IV - impliquem criação ou aumento de despesa sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro, quando exigida.

Subseção III**Das Portarias**

Art. 12. As portarias deverão:

- I - restringir-se à disciplina de matérias internas da Administração;
- II - ser utilizadas, preferencialmente, para atos de gestão de pessoal, incluindo nomeação, designação, dispensa e substituição de servidores;
- III - formalizar a instituição e composição de comissões e órgãos colegiados;
- IV - evitar a criação de normas de caráter geral e abstrato, salvo quando indispensável à organização interna dos serviços.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS

Subseção IV

Das Resoluções

Art. 13. As resoluções deverão:

- I - ser utilizadas para disciplinar matérias técnicas ou específicas;
- II - ser editadas, preferencialmente, por órgãos colegiados ou autoridades com competência normativa específica;
- III - conter disposições claras quanto ao seu alcance e aplicação;
- IV - indicar, quando cabível, sua abrangência externa.

Subseção V

Das Instruções Normativas

Art. 14. As instruções normativas deverão:

- I - detalhar a forma de execução de normas legais ou regulamentares;
- II - estabelecer procedimentos e rotinas administrativas;
- III - padronizar fluxos e práticas no âmbito da Administração;
- IV - evitar inovação normativa que extrapole seu caráter orientador e operacional.

Subseção VI

Dos Demais Atos Normativos

Art. 15. Os demais atos normativos:

- I - deverão observar, no que couber, as disposições deste Capítulo;
- II - terão sua utilização condicionada à natureza da matéria disciplinada;
- III - não poderão ser utilizados para substituir espécies normativas mais adequadas.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE ELABORAÇÃO DOS DECRETOS

Art. 16. Os decretos, atos normativos de competência privativa do Prefeito, destinados à regulamentação de leis e à disciplina de matérias de interesse geral da Administração Pública Municipal, observarão o fluxo estabelecido neste Capítulo.

Seção I
Da Iniciativa

Art. 17. A proposta de edição de decreto poderá ser formulada por qualquer Secretaria Municipal, órgão ou entidade da Administração Pública, mediante a instauração de processo administrativo próprio, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 18. O processo deverá ser instruído, obrigatoriamente, com:

- I - exposição de motivos, contendo justificativa clara, objetiva e fundamentada da necessidade da norma;
- II - minuta do decreto, elaborada em conformidade com as normas de técnica legislativa;
- III - indicação das áreas e órgãos potencialmente afetados pela matéria.

Seção II
Da Análise pela Secretaria de Governo

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Governo:

- I - analisar a conveniência e a oportunidade da edição do ato;
- II - verificar a adequação da proposta às diretrizes do Governo Municipal;
- III - avaliar a regularidade formal da instrução processual;
- IV - promover a articulação institucional entre os órgãos envolvidos.

Seção III
Da Análise Jurídica e Técnica

Art. 20. A Secretaria Municipal de Governo deverá submeter a proposta:

- I - à Procuradoria Geral do Município, para análise quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade;
- II - às demais Secretarias ou órgãos competentes, quando a matéria assim exigir, para manifestação técnica.

Seção IV
Da Consolidação e Encaminhamento

Art. 21. Após a coleta das manifestações, a Secretaria Municipal de Governo:

- I - consolidará os entendimentos técnicos e jurídicos;
- II - emitirá posicionamento conclusivo quanto à edição do ato;
- III - encaminhará o processo ao Gabinete do Prefeito.

Seção V
Da Decisão do Prefeito

Art. 22. Compete ao Prefeito:

- I - decidir sobre a conveniência da edição do decreto;
- II - determinar ajustes na minuta, quando necessário;
- III - aprovar a redação final do ato normativo;
- IV - promover a assinatura do decreto.

Seção VI
Da Numeração, Registro e Organização

Art. 23. Compete ao Gabinete do Prefeito:

- I - atribuir numeração sequencial aos decretos, observada a ordem cronológica;
- II - colher a assinatura do Prefeito;
- III - zelar pela organização e controle dos atos normativos editados;
- IV - manter arquivo atualizado e sistematizado dos decretos publicados;
- V - encaminhar o decreto, quando for o caso, à Secretaria Municipal de Comunicação, para fins de ampla divulgação e publicidade institucional.

Seção VII
Da Publicação

Art. 24. Após a assinatura, o decreto será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, a quem compete:

I - promover sua publicação no Portal de Leis do Município;

II - providenciar sua publicação na edição subsequente do Boletim Informativo Oficial;

III - adotar as medidas necessárias à sua ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO FLUXO DE ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE PROJETOS DE LEI

Art. 25. As minutas de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo observarão o fluxo estabelecido neste Capítulo, desde a sua elaboração até o encaminhamento à Câmara Municipal.

Seção I
Da Iniciativa e Instrução

Art. 26. A proposta de elaboração de minuta de projeto de lei poderá ser formulada por qualquer Secretaria Municipal, órgão ou entidade da Administração Pública, mediante a instauração de processo administrativo próprio, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 27. O processo deverá ser instruído, obrigatoriamente, com:

- I - exposição de motivos, contendo justificativa clara, objetiva e fundamentada;
- II - minuta do projeto de lei, elaborada em conformidade com as normas de técnica legislativa;
- III - análise de impacto orçamentário-financeiro, quando houver criação ou aumento de despesa;
- IV - manifestação técnica das áreas envolvidas, quando necessário;
- V - indicação das normas que se pretende regulamentar, alterar ou revogar.

Seção II
Da Análise pela Secretaria de Governo

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Governo:

- I - analisar a conveniência e a oportunidade da proposição;
- II - verificar a adequação às diretrizes do Governo Municipal;
- III - avaliar a regularidade formal do processo;
- IV - promover a articulação institucional entre os órgãos envolvidos.

Seção III
Da Análise Jurídica e Técnica

Art. 29. A Secretaria Municipal de Governo submeterá a minuta:

- I - à Procuradoria Geral do Município, para análise quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade;
- II - às demais Secretarias ou órgãos competentes, quando a matéria assim exigir, para manifestação técnica.

Seção IV
Da Consolidação e Encaminhamento

Art. 30. Após a coleta das manifestações, a Secretaria Municipal de Governo:

- I - consolidará os entendimentos técnicos e jurídicos;
- II - promoverá os ajustes necessários na minuta;
- III - emitirá posicionamento conclusivo quanto à proposição;
- IV - encaminhará o processo ao Gabinete do Prefeito.

Seção V
Da Decisão do Prefeito

Art. 31. Compete ao Prefeito:

- I - decidir sobre o encaminhamento do projeto de lei;
- II - determinar ajustes na minuta, quando necessário;
- III - aprovar a redação final da proposição;
- IV - assinar o projeto de lei e o respectivo ofício de encaminhamento.

Seção VI
Do Encaminhamento à Câmara Municipal

Art. 32. Compete ao Gabinete do Prefeito:

- I - formalizar o expediente de encaminhamento do projeto de lei;
- II - promover o envio do projeto de lei, acompanhado da mensagem e dos documentos pertinentes;
- III - encaminhar o projeto ao protocolo da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DA SANÇÃO E DO VETO DE PROJETOS DE LEI

Art. 33. O trâmite dos autógrafos de projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal, para fins de sanção ou veto, observará o fluxo estabelecido neste Capítulo.

Seção I
Do Recebimento e Distribuição

Art. 34. Os autógrafos de projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal serão recebidos pelo Protocolo Geral do Município, que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) horas úteis contadas do recebimento, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Governo.

Seção II
Da Análise pela Secretaria de Governo

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Governo:

- I - analisar a conveniência e a oportunidade da proposição;
- II - avaliar a juridicidade da matéria, mediante prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município;
- III - identificar as Secretarias e órgãos afetados;
- IV - promover a articulação institucional necessária à adequada instrução do processo.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****Seção III****Das Manifestações Técnicas e Jurídicas****Art. 36.** A Secretaria Municipal de Governo submeterá o autógrafo:

I - à Procuradoria Geral do Município, para análise quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade;

II - às Secretarias e órgãos competentes, para manifestação quanto ao mérito da matéria.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município e os órgãos consultados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhar suas manifestações.**§ 2º** O prazo previsto no § 1º poderá ser reduzido, mediante justificativa, em casos de urgência.**Seção IV****Da Consolidação e Encaminhamento****Art. 37.** Recebidas as manifestações, a Secretaria Municipal de Governo terá o prazo de 3 (três) dias úteis para:

I - consolidar os entendimentos técnicos e jurídicos;

II - elaborar posicionamento conclusivo;

III - sugerir a sanção integral ou o veto, total ou parcial, da proposição;

IV - encaminhar o processo ao Gabinete do Prefeito.

Seção V**Da Decisão do Prefeito****Art. 38.** Compete ao Prefeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:

I - analisar a proposição legislativa;

II - decidir pela sanção integral ou pelo veto total ou parcial;

III - fundamentar a decisão, especialmente nos casos de veto;

IV - expedir a mensagem correspondente à Câmara Municipal.

Seção VI**Da Formalização e Publicação****Art. 39.** Formalizada a decisão, o Gabinete do Prefeito encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração, a quem compete:

I - providenciar a publicação do ato na edição subsequente do Boletim Informativo Oficial do Município;

II - promover a imediata publicação no Portal de Leis do Município.

Seção VII**Da Divulgação Institucional****Art. 40.** O Gabinete do Prefeito poderá, conforme a relevância da matéria, encaminhar o expediente à Secretaria Municipal de Comunicação, para fins de ampla divulgação e publicidade institucional da sanção ou do veto.**CAPÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 41.** Nenhum projeto de lei ou ato normativo será submetido à apreciação do Prefeito sem prévia análise e validação da Secretaria Municipal de Governo.**Art. 42.** Os prazos previstos neste Decreto não afastam o cumprimento dos prazos constitucionais e legais aplicáveis ao processo legislativo.**Art. 43.** Excepcionam-se dos fluxos previstos neste Decreto os atos destinados à adequação da estrutura básica da Administração Pública, que impliquem criação ou extinção de órgãos, bem como a modificação de suas competências e atribuições, desde que não haja aumento de despesa, os quais serão tratados exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito.**Art. 44.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adequar seus procedimentos internos às disposições deste Decreto.**Art. 45.** A Secretaria Municipal de Governo poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.**Art. 46.** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o agente público às responsabilidades administrativas, civil e penal, nos termos da legislação vigente.**Art. 47.** Os prazos e procedimentos previstos neste Decreto poderão ser reduzidos, em caráter excepcional, quando a urgência da matéria assim o exigir, mediante decisão fundamentada do Prefeito, assegurada a análise jurídica quando indispensável.**Art. 48.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 06 de maio de 2026, 460º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB**PREFEITA****DECRETO Nº 3959, DE 13 DE MAIO DE 2026.****DISPÕE** sobre a Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal, e**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;

- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025;

- O ofício n.º 122/2026 da Câmara Municipal de Magé, protocolado nesta municipalidade sob o número 12.592/2026.

DECRETA:**Art. 1º** Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 2.101.858,39 (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------------|--------------|---------|-------|---------------------|
| 01.01-01.031.0008-2.162 | 3.2.91.21.00 | 3394 | 1500 | 34.000,00 |
| 01.01-01.031.0008-2.162 | 3.3.90.39.00 | 1469 | 1500 | 960.763,73 |
| 01.01-01.031.0008-2.162 | 3.3.90.40.00 | 2770 | 1500 | 6.700,00 |
| 01.01-01.031.0008-2.162 | 4.6.90.71.00 | 2573 | 1500 | 114.000,00 |
| 01.01-01.031.0008-2.164 | 3.1.90.11.00 | 1475 | 1500 | 956.394,66 |
| 01.01-01.031.0008-2.164 | 3.1.90.94.00 | 1480 | 1500 | 30.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 2.101.858,39 |

Art.2º Servirá de cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|--------------------------|--------------|---------|-------|---------------------|
| 0299-99.999.9999-9.999 | 9.9.99.99.99 | 1460 | 1500 | 2.101.858,39 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | | | 2.101.858,39 |

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Magé, RJ, 13 de maio de 2026 - 460º ano fundação da Cidade.**JAMILLE COZZOLINO HARB****PREFEITA**


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS
DECRETO Nº 3960, DE 13 DE MAIO DE 2026

INSTITUI e disciplina o Censo Previdenciário e o Recadastramento Funcional dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Magé - IPMM, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela art. 91, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de manutenção de base de dados atualizada, íntegra e consistente, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO a premissa de aprimoramento da gestão previdenciária e o fortalecimento dos controles internos, essenciais ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

CONSIDERANDO que a validação, consolidação e saneamento das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias demandam execução presencial de serviços especializados de auditoria e estudo técnico,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Previdenciário e o Recadastramento Funcional dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Magé - IPMM, de caráter obrigatório, destinado à atualização, validação, consolidação e saneamento da base de dados cadastral, funcional e previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Magé/RJ.

Art. 2º O Censo Previdenciário e o Recadastramento Funcional serão executados mediante serviços técnicos especializados, realizados obrigatoriamente de forma presencial, compreendendo:

I - coleta, conferência, validação e atualização das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias;

II - análise técnica das informações dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao IPMM;

III - levantamento de dados destinados à elaboração de estudos técnicos, atuariais e previdenciários;

IV - identificação de inconsistências cadastrais, funcionais e previdenciárias;

V - adequação e saneamento da base de dados utilizada para fins de cálculo atuarial, segregação de massas, compensação previdenciária e regularidade previdenciária do RPPS.

Art. 3º A coordenação técnica, a operacionalização e a execução dos serviços do Censo Previdenciário e Recadastramento Funcional ficarão a cargo de empresa especializada, contratada nos termos do Processo Administrativo nº 079/IPMM/2026, devendo a contratada observar estritamente as diretrizes deste Decreto, a legislação previdenciária aplicável e as normativas vigentes de proteção e sigilo de dados.

Art. 4º O atendimento presencial aos segurados abrangidos por este Decreto será realizado conforme o seguinte cronograma:

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--|----------------------------|
| Atendimento regular aos Segurados na sede da Prefeitura Municipal de Magé. | 10/06/2026 A 20/07/2026 |

Parágrafo único. O atendimento aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas será realizado obrigatoriamente na antiga sede da Prefeitura Municipal de Magé, situada à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé-RJ, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h às 17h.

Art. 5º Os **servidores efetivos ativos** deverão comparecer ao local de atendimento portando os documentos originais abaixo previstos neste Decreto, destinados à atualização cadastral, validação funcional e análise previdenciária.

I - Cédula de Identidade ou outro documento oficial com fotografia;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - Título de Eleitor;

IV - PIS/PASEP;

V - Comprovante de Residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, admitidos como tal contas de fornecimento de energia elétrica, de serviços de telefonia ou de outros serviços públicos concedidos;

VI - Carteira Profissional de Trabalho e/ou CNIS emitido pelo SITE: <https://meu.inss.gov.br/>;

VII - Outros documentos que comprovem tempo de serviço e/ou contribuição antes da posse do cargo no Município (caso tenha);

VIII - Certificado de Reservista obrigatório para homens até 45 anos;

IX - Carteira Nacional de Habilitação (motoristas);

X - E-mail (obrigatório).

Art. 6º Os **aposentados e pensionistas** deverão apresentar os documentos exigidos para fins de atualização cadastral, prova de vida, validação previdenciária e regularização das informações constantes na base de dados do RPPS, conforme abaixo:

I - Cédula de Identidade ou outro documento oficial com fotografia;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - Título de Eleitor;

IV - PIS/PASEP;

V - Comprovante de Residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, admitidos como tal contas de fornecimento de energia elétrica, de serviços de telefonia ou de outros serviços públicos concedidos;

VI - E-mail (obrigatório).

Art. 7º Os **servidores efetivos ativos e os aposentados que possuírem dependentes previdenciários** deverão apresentar documentação comprobatória da dependência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme abaixo:

I - **cônjuge**: Certidão de Casamento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - **companheiro ou companheira**: Declaração de União Estável firmada pelo próprio servidor ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - **filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos**: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - **filho inválido ou incapaz**: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração ou laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;

V - **menor sob tutela**: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Termo Judicial de Tutela;

VI - **ex-cônjuge ou ex-companheiro** credor de alimentos por determinação judicial: declaração do próprio servidor de que é devedor de pensão alimentícia;

Art. 8º O aposentado ou pensionista residente fora do Estado do Rio de Janeiro poderá solicitar atendimento excepcional, mediante requerimento formal encaminhado ao endereço eletrônico **censomage2026@gmail.com**, disponibilizado pela coordenação do Censo Previdenciário, observados os procedimentos de validação documental definidos pela Administração.

Art. 9º O segurado abrangido por este Decreto que deixar de realizar o Censo Previdenciário e o Recadastramento Funcional no prazo estabelecido terá o pagamento de sua remuneração, provento ou benefício suspenso temporariamente, até a regularização de sua situação cadastral perante o IPMM.

Parágrafo único. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento do mês subsequente à regularização da situação cadastral, resguardados os valores retroativos devidos.

Art. 10. O Censo Previdenciário e o Recadastramento Funcional serão amplamente divulgados pelos meios oficiais de comunicação da Administração Pública Municipal, incluindo:

I - publicação no Boletim Oficial do Município de Magé;

II - divulgação nos sites eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal e do IPMM;

III - afixação de comunicados nos órgãos públicos municipais;

IV - demais meios de comunicação institucional considerados necessários à ampla publicidade do procedimento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 13 de maio de 2026 - 460º Ano Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

Desfile Cívico

A Prefeitura Municipal de Magé tem a honra de convidar a população mageense para as comemorações alusivas ao dia **09 de junho, Aniversário de Magé**.

Contamos com a sua ilustre presença!

09.jun às 08h

Av. Coronel João Valério
Centro, Magé

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº 574/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 35/PGM/GAB/2026, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ISABELLA DE ANDRADE GOMES FONTES, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, junto à Procuradoria Geral do Município, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 575/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando SEMPDEC nº 55/2026, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

NOMEAR HENRIQUE ALAN DUARTE DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 585/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 137/SMF/2026, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

EXONERAR LORENA DO NASCIMENTO BICALHO, matrícula **365693**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO**, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 586/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 186/GAPE/2026, do Gabinete do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR GABRIEL PESSOA CARVALHEIRA, matrícula **364814**, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice DA-1, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a 01 de abril de 2026.

NOMEAR GABRIEL PESSOA CARVALHEIRA, matrícula **364814**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE INFORMÁTICA**, índice DA-1, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 611/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 102/SMSOP/2026, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública,

RESOLVE:

NOMEAR REGINALDO GOMES DOMINGUES JUNIOR, matrícula **T-3986**, para ocupar o cargo em comissão de **SUPERVISOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 612/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH nº 108/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR LOIANE DOS SANTOS BENTO, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-1, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 03 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 613/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH nº 92/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR JACQUELINE ALVES DE CARVALHO, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CRAS**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 03 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 614/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH nº 94/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR JOANA MOURA DO NASCIMENTO, matrícula **361261**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

**NÃO JOGUE
LIXO NA RUA**



**MANTENHA
A NOSSA
CIDADE LIMPA**


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIANº 615/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH nº 91/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, as senhoras relacionadas abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

| MATR. | NOME | CARGO | ÍNDICE |
|--------|---|----------------------------|--------|
| 365432 | KASSANDRA SODRE SANTOS | CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS | CC-A |
| 365437 | MARIA DA CONCEIÇÃO FLAUSINA DE OLIVEIRA | CHEFE DE ABORDAGEM SOCIAL | CC-A |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 616/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH nº 98/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR VIVIAN CARVALHO MARTINS, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 617/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 105/SMI-RH/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

EXONERAR, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

| MATR. | NOME | CARGO | ÍNDICE |
|--------|------------------------------|------------------------------|--------|
| 362027 | CARMEM LUCIA TRINDADE BASTOS | ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA | CC-A |
| 362388 | LUCIANO DA SILVA CUSTODIO | | |
| 363291 | DAIANE FIGUEIREDO CAJÃO | | |
| 365527 | FELIPE REIS RIBEIRO | CHEFE DE SETORES | |
| 365547 | JONES SANTOS DA SILVA | ASSISTENTE DE OBRAS | |
| 365618 | RAIMUNDO COSTA FERREIRA | | |
| 365623 | RICARDO DA SILVA VALADÃO | CHEFE DE LIMPEZA | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 618/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 106/SMI-RH/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir das datas indicadas.

PORTARIA Nº 618/2026

| NOME | CARGO | ÍNDICE | DATA DE NOMEAÇÃO |
|------------------------------|------------------------------|--------|------------------|
| MARCOS PAULO MORAIS DA ROCHA | CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA | CC-A | 23/03/2026 |
| MOISES DE MEDEIROS SILVA | ASSISTENTE DE OBRAS | CC-A | 01/04/2026 |
| THIAGO DA COSTA | CHEFE DE SETORES | CC-A | 01/04/2026 |
| VICTOR HUGO MARINS VICENTE | ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA | CC-A | 01/04/2026 |
| WANDERSON DE MOURA SANTANA | CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA | CC-A | 01/04/2026 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 619/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 110/SMASDA/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Direito dos Animais,

RESOLVE:

EXONERAR SANDRO DA SILVA DE SOUZA, matrícula **366195**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Direito dos Animais, com efeito a 01 de abril de 2026.

NOMEAR FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, junto à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Direito dos Animais, com efeito a 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 620/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 109/SMASDA/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Direito dos Animais,

RESOLVE:

NOMEAR SANDRO DA SILVA DE SOUZA, matrícula **366195**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, junto à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Direito dos Animais, com efeito a 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

Zeramos a fila de exames de mamografia em Magé!



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº 630/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 227/SMSP/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de abril de 2026

| MATR. | NOME | CARGO | ÍNDICE |
|--------|-------------------------------------|----------------------|--------|
| 362041 | ALINE DA SILVA BRAGA | AUXILIAR OPERACIONAL | CC-A |
| 365300 | DAVI DOS SANTOS | | |
| 361603 | EVA CORDEIRO MOREIRA DE OLIVEIRA | | |
| 362197 | JUCARA ALMEIDA RIBEIRO | | |
| 361415 | MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES COELHO | | |
| 361657 | MARIA DE FATIMA DOS REIS ALMEIDA | | |
| 362151 | PEDRO FABIO DE FREITAS FERREIRA | | |
| 366085 | WESLEY DOS SANTOS ELIAS ROGER | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 631/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 228/SMSP/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

| NOME | CARGO | ÍNDICE |
|-------------------------------|----------------------|--------|
| ADRIANO PEREIRA | AUXILIAR OPERACIONAL | CC-A |
| CASSIANE DO VALE GOMES | | |
| IZAQUE MARQUES GABRIEL | | |
| LAZARO BRUNO LIMA DE MENDONÇA | | |
| LUZINETE ALBINO | | |
| PAMELA DA FONSECA COSTA | | |
| RENATA SALOMÃO ROSA SILVA | | |
| RONALDO RODRIGUES DE SOUZA | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 638/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR ELIVELTON SILVA ROCHA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, junto à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 640/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH nº 110/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR DAIANI MARTINS DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 642/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando SMPMC nº 105/2026, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Cuidados,

RESOLVE:

NOMEAR AMANDA ANACLETO THOMAZ, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, junto à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Cuidados, com efeito a partir de 03 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 643/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 149/SMF/2026, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS AURÉLIO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 13 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 644/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 117/SMI-RH/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

EXONERAR, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

| MATR. | NOME | CARGO | ÍNDICE |
|--------|-------------------------------|------------------------------|--------|
| 363372 | FILIPE FERNANDO CARDOSO FELIX | ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA | CC-A |
| 365262 | JORGE LUIZ COUTINHO | | |
| 365553 | JOSE VITOR DE SOUZA RUFINO | | |
| 363326 | JAILSON JOSE SANTOS | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 645/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 116/SMI-RH/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

| NOME | CARGO | ÍNDICE |
|----------------------------|------------------------------|--------|
| CLEITON DE ARAUJO | ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA | CC-A |
| MARIANA VIANNA VIEIRA | | |
| ROBERTA VIEGAS DE OLIVEIRA | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 655/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 119/SMASDA/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais,

RESOLVE:

EXONERAR GABRIELLA MEDEIROS BARCELOS, matrícula 365961, do cargo em comissão de DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

NOMEAR GABRIELLA MEDEIROS BARCELOS, matrícula 365961, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 656/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 266/CGT/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR ELSON CARLOS FERREIRA DA SILVA, matrícula 365314, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 657/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 265/CGT/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR CAROLINA REBELLO PEREIRA, matrícula 362856, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 658/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 264/CGT/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR KAROLINE CARNEIRO DOS SANTOS MAIA, matrícula 364945, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 659/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 268/CGT/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS, matrícula 362568, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 665/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 45/SMDE/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

EXONERAR IGOR LUIS FRANÇA DE AZEVEDO, matrícula 364846, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE COMÉRCIO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

NOMEAR REINALDO SILVA FILHO, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE COMÉRCIO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 0784/2026.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 311/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 560/2026.

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do **Contrato nº 023/2026**, decorrentes do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026**, oriunda do **Procedimento Licitatório nº 8908/2024**, referente à Contratação da Empresa **GUADALUPE'S ALIMENTOS LTDA**, para fins de aquisição de Material de Limpeza e Higienização, Utensílios de Limpeza, Materiais de uso hospitalar e descartáveis, para atender à Secretaria Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a 23 de março de 2026.

FISCAL ADMINISTRATIVO – Aline Alves Ferreira de Jesus – Matrícula 361163

FISCAL ADMINISTRATIVO – Philipe dos Santos – Matrícula T-4576

MAGÉ-RJ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 0796 / 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 04998/2025, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência às fls. 24-25, ratificada pelo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 32-38, do Processo Administrativo em referência;

R E S O L V E:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 4998/2025, o benefício de **Aposentadoria** à servidora **ELIZABETH DA SILVA CASTRO**, matrícula **T-0903**, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR II, Letra "J"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 12 c/c Art. 15, inciso I, alínea "a" e Art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 21/2022**, com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, com efeitos produzidos a partir de 1º de junho de 2026.

R\$ 2.379,39 (proventos) – Lei Municipal nº 3083/2026

R\$ 737,61 (anuênio – 31%) – Art. 163 da Lei Municipal nº. 1054/1991 (NR Lei nº 2322/2016)

TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 3.117,00 (três mil cento e dezessete reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 801/2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021 e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 314/CGT/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das designações dos senhores listados abaixo, a partir das datas indicadas.

| MATR. | NOME | DESIGNAÇÃO | CESSAR EFEITO |
|--------|--|---|---------------|
| 195272 | DANIELLA DE OLIVEIRA E SILVA | COORDENADORA TÉCNICA DO CAPS III | 01/04/2026 |
| 194294 | GEORGIA FROSSARD DE ALMEIDA | COORDENADORA TÉCNICA DO PROGRAMA DE TABAGISMO | 01/05/2026 |
| 197657 | CATIUCIA MORAES BARCELOS | COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JD BELA FLORESTA | 01/04/2026 |
| 211314 | MARTA ALVES DE SOUZA | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JD NAZARENO | 01/04/2026 |
| 214651 | LEANDRO TOSTA ANTONIO | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ANDORINHAS | 28/02/2026 |
| 214535 | MONICA CRISPIM GUIMARAES DE FARIA | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE ESTRELA | 28/02/2026 |
| 210261 | CAMILA DA SILVA CAETANO | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE - EQ. I | 28/02/2026 |
| 210070 | ALINE FREITAS CHAGAS DE SOUSA | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO | 28/02/2026 |
| 214109 | BEATRIZ SANTOS COSTA DE QUEIROZ | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE YPIRANGA - EQ. II | 31/03/2026 |
| 214325 | GREICY DE PAULA FERREIRA SA | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UBS DA GUARANI I - EQ. II | 31/03/2026 |
| 214703 | MARIA STEFANYA GOMES DE OLIVEIRA REIS | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UBS MARIA DO SOCORRO RAMOS LIMA | 31/03/2026 |
| 211211 | MARCIA VALERIA APARECIDA VAZ DO NASCIMENTO DELABENETTA | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PAU GRANDE - EQ. II | 31/03/2026 |
| 211210 | MARCIA SILVA RIBEIRO CORREA | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUARANI II - EQ. II | 31/03/2026 |
| 211703 | SANDRIELE RAMOS DA SILVA | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE - EQ. II | 31/03/2026 |
| 211286 | MARIANA CAMPOS KOPP DA COSTA | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA SERRANA I - EQ. II | 31/03/2026 |

DESIGNAR os senhores relacionados abaixo para desempenhar funções discriminadas na tabela abaixo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir das datas indicadas.

| MATR. | NOME | DESIGNAÇÃO | EFEITO |
|--------|-----------------------------------|--|------------|
| 215232 | FERNANDA GOMES DE FARIAS | COORDENADORA TÉCNICA DO CAPS AMBULATÓRIO | 01/04/2026 |
| 217019 | DAIANA DE ANDRADE FARIAS SOUZA | COORDENADORA TÉCNICA DO CAPS III | 01/04/2026 |
| 365927 | CAMILA FERREIRA BARBUTTI | COORDENADORA TÉCNICA DO PROGRAMA DE TABAGISMO | 01/05/2026 |
| 211239 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LEMOS | COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JD BELA FLORESTA | 01/04/2026 |
| 215267 | JESSICA FERREIRA QUEIROZ | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ANDORINHAS | 04/03/2026 |
| 211506 | PRISCILA GARCIA PINTO SANTOS | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JD NAZARENO | 01/04/2026 |
| 216481 | JULIANA GOUVEIA COELHO DA SILVA | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE | 01/03/2026 |
| 214651 | LEANDRO TOSTA ANTONIO | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE ESTRELA | 01/03/2026 |
| 210170 | ANDREA CHRISTINA REGO KACZAN | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO | 01/03/2026 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

GARRINCHINHA**SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE**

www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº. 0802/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMAHU nº 323/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do **Contrato nº 124/2025**, decorrentes do **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 8990/2025**, referente à Contratação da Empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para o Fornecimento de água mineral e garrafão de policarbonato, para atender à Secretaria Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a 04 de dezembro de 2025.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS - Mat. 361163

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILPE DOS SANTOS - Mat. T-4576

MAGÉ-RJ, EM 21 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0804/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 324/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do **Contrato nº 027/2026**, decorrentes do **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 11035/2025**, referente à Contratação da Empresa **SUPERMAX DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender à Secretaria Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a 24 de março de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL - Mat. 364438

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILPE DOS SANTOS - Mat. T-4576

MAGÉ-RJ, EM 22 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0806/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SPMC nº 232/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cuidados,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2390/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VALERIA MANA VALERIO – Matrícula 214201**, como Fiscal do **Contrato nº 084/2026 – Inexigibilidade nº 010/2025 – Processo nº 14421/2025**, referente a Locação do Imóvel onde está estabelecida a Secretaria de Políticas para as Mulheres e Cuidados, em substituição a servidora **JULIA GARIN SILVA – Matrícula 366071**.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0808/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 290/SMSP/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0551/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **HINGO DE SOUZA COELHO – Matrícula 199474**, como Fiscal Administrativo do **Contrato nº 080/2025 – Concorrência Pública nº 005/2025 – Processo nº 30617/2024**, referente a Empresa **UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, em substituição ao servidor **FELIPE DE OLIVEIRA SIQUEIRA – Matrícula 361337**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir desta data.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0809/2026.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o encerramento dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância constando em seu relatório final a conclusão do Arquivamento do Processo; **CONSIDERANDO** a decisão da Secretária de Educação a fl.85.

RESOLVE:

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 559/2026, acostada nos autos do Processo n.º 10051/2026 em desfavor da servidora **IVONE MARIA JOSE CAMARA – Matrícula 191020**, lotada na Creche Municipal Kailon da Silva Paixao, da Secretaria Municipal de Educação.

Magé-RJ, em 22 de maio de 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0814/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1153/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, **CONSIDERANDO a Portaria nº 0917/2025,**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SABRINA SILVA CAMARA – Matrícula 211682**, como Fiscal Administrativo do **Contrato nº 298/2023 – Dispensa Comum nº 021/2023 - Processo nº. 8059/2023**, referente a Locação de Imóvel onde está estabelecido a **USF BARBUDA**, em substituição a servidora **DANIELLE DA SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula 210418**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 22 de maio de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 25 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0815/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 557/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **14195/2026.**

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar fatos relacionados a Servidora **MARA DALILA GARCIA – Matrícula 192181**, lotada na Escola Municipal Bruno Rodrigues, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da **Portaria nº 2282/2025**, a apuração dos fatos.

MAGÉ-RJ, 25 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0816/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 558/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **14196/2026.**

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar fatos relacionados ao Servidor **ADEMILSON DA SILVA BOQUIMPANE – Matrícula 216804**, lotado na Escola Municipal Alzira Vargas do Amaral Peixoto, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da **Portaria nº 2282/2025**, a apuração dos fatos.

MAGÉ-RJ, 25 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 828/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Memorando SPMC nº 234/2026, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Cuidados.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **MONIQUE DE SOUZA JUSTINO**, matrícula **364680**, para responder como CHEFE DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Cuidados, com efeito a partir de 01 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0817/2026.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o encerramento dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância constando em seu relatório final a conclusão do Arquivamento do Processo;

CONSIDERANDO a decisão da Secretária de Educação a fl.51.

RESOLVE:

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada através da **Portaria n.º 2269/2025**, acostada nos autos do Processo n.º 25637/2025 que apurava o suposto desvio de Merenda Escolar na Creche Municipal João Esperidião dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação.

Magé-RJ, em 25 de maio de 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 0824/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 150/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato, decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 031/2025 - Processo Administrativo nº 10627/2025**, referente à Contratação da Empresa **ICR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTERIOS LTDA**, para Ampliação da Prestação de Serviço médico veterinário com Esterilização Cirúrgica de cães e gatos via Unidade Móvel, castramável, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável.

FISCAL DE CONTRATO – GABRIELLA MEDEIROS BARCELOS - Mat. 365961

FISCAL ADMINISTRATIVO – PAULO RICARDO CACIANO BRASIL - Mat. 365041

MAGÉ-RJ, EM 26 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 0825/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o previsto no art.217 da Lei Municipal nº. 1054/1991, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé;

CONSIDERANDO o Memorando nº.153/SMI-RH/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura que informa afastamento sem justificativa por mais de trinta dias do Servidor Julio Cesar de Souza.

RESOLVE:

INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do Servidor **JULIO CESAR DE SOUZA - Matrícula T-1994**, Agente Municipal Nível Elementar III, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.

A presente apuração fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada através Portaria nº. 1725/2021.

O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta)** dias a contar da publicação, na forma do art. 226 do Estatuto do Servidor.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 0829/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONFORMIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3952, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto nº 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 3952, de 28 de abril de 2026, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, a função administrativa de conformidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a verificação prévia da regularidade formal dos processos administrativos de contratação e de pagamento, antes da prática dos Atos decisórios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor **THIAGO DA SILVEIRA MEDEIROS**, matrícula **T-2796**, para exercer a **FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DE AGENTE DE CONFORMIDADE** no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Compete ao Agente de Conformidade exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3952/2026, especialmente quanto à verificação prévia da regularidade formal dos processos administrativos de contratação e de pagamento.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não afasta o exercício das atribuições ordinárias do Servidor.

Art. 4º O Agente de Conformidade deverá observar os fluxos, orientações técnicas e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3952/2026 e das complementações estabelecidas pela Secretaria de Governo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, EM 27 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0001/2021

PORTARIANº. 0830/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº **8717/2026**, bem como as manifestações da Secretaria Municipal de Educação às fls. 15 e 16 do referido Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A PERMUTA entre os Servidores **JANICE VIEIRA DE OLIVEIRA CORREIA**, MATRÍCULA T-6113, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** neste Município e **LIRIANE CARDOSO PINTO MACHADO**, MATRÍCULA 12939, **PROFESSOR DOCENTE II**, de origem do Município de Itaboraí.

Art. 2º O período da permuta regularizada por este Ato, será compreendido entre **01/06/2026 e 31/12/2026**, podendo ser interrompido, a qualquer tempo, por conveniência do serviço em ambos os Órgãos originários, por iniciativa dos interessados ou em casos de falecimento, aposentadoria ou pela concessão de quaisquer das licenças previstas no Art.110 da Lei Municipal nº 1054/1991.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento das questões funcionais dos interessados, na forma do Art. 4º, §3º, do Decreto nº 3817/2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, EM 27 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0001/2021

PORTARIA Nº. 0831 / 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o MEMORANDO SMEC-GS Nº 568/2026, bem como o despacho da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente acostados às fls. 26 e 27 do Processo Administrativo em referência;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0267/2026, publicada no Boletim Informativo Oficial – BLO, edição nº 751 – pág. 10, fruto do Processo Administrativo nº 14639/2025.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0267/2026, publicada no Boletim Informativo Oficial – BLO, edição nº 751 – pág. 10, fruto do Processo Administrativo nº 14639/2025, que autorizou a permuta entre as Servidoras **TATIANE CRISTINE DE SOUZA**, MATRÍCULA T-5757, ocupante do cargo de **PROFESSOR I – MATEMÁTICA** neste Município e **MONIQUE PATRICIO DE ARAUJO**, MATRÍCULA 10/273.305-3, **PROFESSOR I – MATEMÁTICA**, de origem do Município da Cidade do Rio de Janeiro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, EM 27 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2021

PORTARIA Nº. 0833/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

Considerando a informação da Secretaria Municipal de Educação a fls. 19, nos autos do Processo nº 29508/2023,

RESOLVE:

RETIFICAR a função constante na **Portaria nº 0154/2026**, que concedeu Licença Especial a servidora **SONIA REGINA ALVES BARBOSA DA COSTA – Matrícula T-1352 – Professor I - Inglês**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

MAGÉ, EM 28 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0835/2026

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH – HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto nº 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1147/2026/GAB/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR membros para comporem a **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH**, do Hospital Municipal de Magé, em conformidade com a Lei Federal nº 9431/1997 e Portaria nº 2616/GM/MS, conforme segue:

Ricardo Carvalho Dias – Presidente

Daniele Pires Fares – Diretora Administrativa

Dr. Roque Anderson Guimarães Lopes – Diretor Técnico

Fernando dos Santos Cezario – Secretário Executivo

Alice Gomes Leite – Membro

Dr. Wagner Alves Moreira – Membro

Erica Nildes dos Santos Pereira – Membro

Talles Alberto Beringui Carneiro – Membro

Grasielle Nascimento Pugliesi – Membro

Rafael Santiago Garcia – Membro

MAGÉ, EM 28 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2021

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0837/2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO DA EMPRESA LIDER CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 566/SME/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 051/2026, decorrentes da **Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 16432/2025**, referente à Contratação da Empresa **LIDER CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 20 de maio de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – RUFO CUNHA PEREIRA - Mat. 364498

FISCAL ADMINISTRATIVO – ADRIANO COSTA - Mat. 364598

MAGÉ-RJ, EM 28 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0838/2026

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH – HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE PIABETA VEREADOR HUGO BRAGA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto nº 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1148/2026/GAB/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR membros para comporem a **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH**, do Hospital Municipal Materno Infantil de Piabetá Vereador Hugo Braga, em conformidade com a Lei Federal nº 9431/1997 e Portaria nº 2616/GM/SMS, conforme segue:

Dr. Marson Allevato Musco – Presidente

Sandra Siegrid de Brito – Vice Presidente

Veronica Franco da Silva – Secretária

Marcielly Aragão de Souza – Secretária

Valeria Rezende da Silva – Membro

Cristiano Martelleto Felipe – Membro

Viviane Gonçalves Carneiro de Oliveira – Membro

Dra. Ana Paula F. Pinto Tavares – Membro

Vinicius Braga Oliveira Paula – Membro

Roberta Neves Fraga – Membro

Mariangela Claudia do Prado – Membro

Stephanny Cabral de Andrade – Membro

MAGÉ, EM 28 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2021

PORTARIA Nº. 0839/2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO DA EMPRESA ADS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA SERVIÇOS EM GERAL LTDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMCI nº 109/2026, da Secretaria Municipal de Controle Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 015/2025 - Processo Administrativo nº 33283/2023, da Empresa **ADS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, referente a Aquisição de Material de Expediente e Papelaria em Geral, para atender a Secretaria Municipal de Controle Interno.

FISCAL DE CONTRATO – CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MADUREIRA - Mat. T-4031

FISCAL ADMINISTRATIVO – JOAO LUIS DA SILVA TORRES - Mat. 364037

MAGÉ-RJ, EM 28 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0867/2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO DA EMPRESA ADS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, SERVIÇOS EM GERAL LTDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 063/SMPO/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato da Ata de Registro de Preços nº 151/2025, decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 015/2025 - Processo Administrativo nº 33283/2023**, referente à Contratação da Empresa **ADS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, para Aquisição de Material de Expediente e Papelaria em Geral, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeito a 29 de agosto de 2025.

FISCAL DE CONTRATO – CRISTINA DERCY DOS SANTOS PRADO - Mat. 362696

FISCAL ADMINISTRATIVO – HELLEN FERREIRA MACHADO - Mat. 364647

MAGÉ-RJ, EM 29 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0788/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO PRS/SSE/CGC 8475/2026, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, que encaminhou o ACÓRDÃO Nº 015566/2026-PLENV, exarado nos autos do PROCESSO TCE/RJ Nº. 200.445-6/2025, face à apreciação do benefício de aposentadoria em referência nos, bem como a manifestações do Instituto de Previdência do Município de Magé peças constantes no Processo Administrativo nº 12385/2024.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 0654/2024, publicada no Boletim Informativo Oficial – BIO, edição nº 722 – pág. 06, atinente ao ato concessório de aposentadoria do servidor em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

APOSENTAR COMPULSORIAMENTE, o servidor **HEDIR NALIO DE MELO RENAULT**, matrícula T-4432, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR I – LETRA D**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 4º da Lei Complementar nº 21/2022, sem paridade** e com **proventos proporcionais** na forma abaixo discriminada, calculados de acordo com o **Art. 9º, §§ 1º e 9º, da Lei Complementar nº 21/2022 c/c §2º do Art. 201 da CRFB/1988**, a partir da publicação do presente Ato, com efeitos retroagidos a 12 de fevereiro de 2023, data em que completou 75 anos de idade.

R\$ 474,61 - resultado apurado por média de acordo com § 9º e § 1º Art. 9º, da LC nº 21/22.

PROVENTOS À FIXAR: R\$ 1.412,00 (Art. 10 da LC nº 21/22 c/c §2º do Art. 201 da CF/88)

(hum mil quatrocentos e doze reais – Salário-Mínimo Nacional).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº. 0789/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO PRS/SSE/CGC 8552/2026, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, que encaminhou o ACÓRDÃO Nº 015556/2026-PLENV, exarado nos autos do PROCESSO TCE/RJ Nº. 208.592-1/2025, face à apreciação do benefício de aposentadoria em referência nos, bem como a manifestações do Instituto de Previdência do Município de Magé, peças constantes no **Processo Administrativo nº 14445-2019**.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 1462/2024, publicada no Boletim Informativo Oficial – BIO, edição extra de 1º de janeiro de 2025 – pág. 06, atinente ao ato concessório de aposentadoria do servidor em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 14445/2019, o benefício de Aposentadoria à servidora **HELENA BEATRIZ JOANNES**, matrícula T-1230, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – LETRA 'H'**, com **proventos equiparados aos de Professor I**, em conformidade com o Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 13 c/c Art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 21/2022, com paridade** e **proventos integrais** fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato, com efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2025.

R\$ 3.080,78 (proventos) – Art. 35 da Lei Munic. nº 1642/2004 c/c Lei nº 2714/2023

R\$ 708,58 (anuênio – 23%) – Art. 163 da Lei Munic. nº 1054/1991 (NR 2322/2016)

TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R3.789,36

(três mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0794 /2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 29898/2024, bem como o "Termo de Opção de Aposentaria", a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência, o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município e a palhinha de cálculos para fixação de proventos, respectivamente acostados às fls. 55-56, 68-70 e 75-82 do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **JANAINA MENDES DA SILVA FERREIRA**, matrícula T-5109, ocupante do cargo de **PROFESSOR II, LETRA "E"**, com vencimentos equiparados ao de Professor I na forma do Art. 35 de Lei nº 1642/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto nos Arts. 7º e 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 21/2022, sem paridade e com proventos proporcionais, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026:

BASE DE CÁLCULO: R\$ 1.918,03 – média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)

RESULTADO APURADO: R\$ 1.649,50 – 86% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)

PROVENTOS DE APOSENTADORIA A FIXAR: R\$ 1.649,50

(hum mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº. 0795 / 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 1539/2025, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência às fls. 40-41, corroborada pelo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 47-48, do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 1539/2025, o benefício de **Aposentadoria** à servidora **NEIVA VALADAO DUTRA RIBEIRO**, matrícula T-0394, ocupante do cargo de **PROFESSOR II, com vencimentos equiparados ao do Professor I, Letra "J"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 13, parágrafo único, c/c Art. 16, inciso I, e Art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 21/2022, com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, com efeitos produzidos a partir de 1º de junho de 2026.

R\$ 4.299,36 (proventos) – Lei Municipal nº. 3021/2025 c/c Art. 35 da Lei nº 1642/2004.

R\$ 1.246,81 (anuênio – 29%) – Art. 163 da Lei nº 1054/1991 (NR Lei nº 2322/2016).

TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 5.546,17

(cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº. 0797 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 26206/2025, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência às fls. 43-44, ratificada pelo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 49-51, do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 26206/2025, o benefício de **Aposentadoria** à Servidora **LIGIA PINHEIRO BRANDAO**, matrícula T-0858, ocupante do cargo de **PROFESSOR II, Letra "P"**, com proventos equiparados aos de Professor I, na forma do Art. 35 da Lei nº 1642/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 14 c/c Art. 15, inciso I, alínea "b" e Art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 21/2022, com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato, com efeitos produzidos a partir de 1º de junho de 2026.

R\$ 4.094,63 (proventos) – Lei Municipal nº 3021/2025 c/c Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/2004

R\$ 1.023,66 (anuênio – 25%) – Art. 163 da Lei Municipal nº. 1054/1991 (NR Lei nº 2322/2016)

R\$ 415,71 (pós-graduação) – Art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1642/2004 (15% do Prof. I – letra "A").

TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 5.534,00

(cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº. 0798 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 2728/2026, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência às fls. 36-37, ratificada pelo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 42-44, do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 2728/2026, o benefício de **Aposentadoria** à Servidora **MARILENA PORTES TAVARES DO NASCIMENTO**, matrícula T-1707, ocupante do cargo de **PROFESSOR I, Letra "P"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 14 c/c Art. 15, inciso I, alínea "b" e Art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 21/2022, com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato, com efeitos produzidos a partir de 1º de junho de 2026.

R\$ 4.094,63 (proventos) – Lei Municipal nº 3021/2025 c/c Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/2004

R\$ 982,71 (anuênio – 24%) – Art. 163 da Lei Municipal nº. 1054/1991 (NR Lei nº 2322/2016)

R\$ 415,71 (pós-graduação) – Art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1642/2004 (15% do Prof. I – letra "A").

TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 5.493,05

(cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº. 0807/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo n.º 8586/2024 através da sindicância administrativa instaurada pela Portaria n.º 939/2024 para apurar a investidura em segundo vínculo sem concurso público do servidor Domingos Nilton Pereira;

CONSIDERANDO que no referido processo foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o disposto no inciso LV do art.5º da Constituição Federal, contudo não houve comprovação do segundo vínculo por ato de investidura fundamentado no inciso II do art. 37 da CRFB/1988;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do STF, que permite à Administração rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais.

RESOLVE:

EXCLUIR do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Magé, a partir da publicação deste ato, o técnico em radiologia **DOMINGOS NILTON PEREIRA**, em face da não regularidade na implantação da matrícula 552983, referente ao inexistente segundo vínculo.

PREFEITURA DE MAGÉ, em 22 de maio de 2026 – 460º ano fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº. 0813 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0145/PGM/2025-WM, protocolado nesta municipalidade sob o 12660/2026, bem como as manifestações do Instituto de Previdência do Município de Magé às fls. 49-52 do mesmo Administrativo;

CONSIDERANDO a expedição da PORTARIA Nº 017/979, Ato concessório do benefício de aposentadoria ao Servidor em tela, ratificada pela PORTARIA Nº 816/999, em virtude das DETERMINAÇÕES do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos do PROCESSO TCE/RJ Nº 208.342-8/1997;

CONSIDERANDO a determinação em sentença de 1ª Instância, reformada pelo Acórdão exarado pela Sétima Câmara Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Judicial TJRJ N.º 0807931-26.2023.8.19.0029.

RESOLVE:

RETIFICAR, em conformidade com a Decisão Judicial proferida nos autos do processo TJRJ nº 0807931-26.2023.8.19.0029, os proventos de aposentadoria da Servidora **MARIA PEREZ PAULA SOARES** – matrícula: **990142**, para enquadrá-la na **LETRA "E" do Cargo de PROFESSOR II**, na forma da Lei Municipal nº 1642/2004 e suas alterações aplicáveis, passando a percebê-los na forma abaixo demonstrada:

PROVENTOS..... R\$ 3.328,23 – Professor II, letra "E" – Lei nº 1642/2004 c/c Lei nº 3021/2025

ANUÊNIO 20%.... R\$ 665,65 – Art. 169 da Lei nº 35/1966 c/c Art. 163 da Lei nº 1054/1991 (NR 2322/2016).

TOTAL DOS PROVENTOS:.....R\$ 3.993,88

(TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIAN.º 0821/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso X, e art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Magé, e em estrito cumprimento à decisão judicial;

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juízo da 16.ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa n.º 0090791-59.2014.8.19.0021, movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial condenou o réu à sanção de perda dos cargos públicos atualmente ocupados, em razão da prática de atos de improbidade administrativa consistentes na acumulação ilícita e reiterada de múltiplos vínculos públicos e jornadas de trabalho incompatíveis, com fundamento nos arts. 9.º, 10 e 11 da Lei n.º 8.429/1992;

CONSIDERANDO o Ofício PGM n.º 734/2026, por meio do qual a Procuradoria-Geral do Município encaminhou a referida decisão judicial para as providências de cumprimento, o que resultou na autuação do Processo Administrativo n.º 14856/2026;

CONSIDERANDO os deveres e as proibições contidos nos artigos 187 e 188, bem como as infrações disciplinares tipificadas no art. 200, incisos IV (improbidade administrativa) e XII (acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas), da Lei Municipal n.º 1.054/1991;

RESOLVE:

DEMITIR, a bem do serviço público, o servidor **EDILSON RIBEIRO MACHADO**, ocupante do cargo de Médico Pediatra, matrícula n.º T-4240, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em estrito cumprimento à sentença judicial proferida nos autos do processo n.º 0090791-59.2014.8.19.0021 e conforme a instrução contida no Processo Administrativo n.º 14856/2026, por incidir nas vedações do art. 200, incisos IV e XII, da Lei Municipal n.º 1.054/1991, ficando o ex-servidor impossibilitado de retornar ao serviço público municipal pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme preceitua o art. 203 do mesmo diploma legal; devendo a Secretaria Municipal de Administração proceder aos registros nos assentamentos funcionais e a Procuradoria-Geral do Município adotar as medidas necessárias para a liquidação do ressarcimento ao erário determinado na referida decisão judicial; esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ-RJ, EM 26 DE MAIO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PROCESSO SELETIVO

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Convocação para Visitador Cadastro Reserva

Disponível no site mage.rj.gov.br

MAGÉ ASSISTÊNCIA SOCIAL, Criança feliz, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, RARFL, GOVERNO FEDERAL

CONVOCAÇÃO
461 ANOS DE MAGÉ

06 JUN

| | | |
|---|---|--|
| ARENA CULTURAL BANDA MODO ON PAGODIN DO VITIN DAVI ARAÚJO LULU CARDOSO | PALCO PRINCIPAL BANDA ORION FABICO NEVES KIM COSTA MARQUES FREITAS | BIA BORGES LUDMILLA CABELIN NO BEAT |
|---|---|--|

07 JUN

| | |
|---|--|
| ARENA CULTURAL JULIANO ARRIGONI BANDA REC BANDA DO PEDRO MAIS DIVERSÃO TRIO EM FÁ | PALCO PRINCIPAL RÔMULO LOVES BETH FÁVARO HUGO ROCHA RAYLANE MENDES ANA CASTELA DJ LETHH |
|---|--|

08 JUN

| | |
|---|--|
| ARENA CULTURAL ACADEMIAS DE DANÇAS CAIO BG NEI SILVA E AMIGOS | PALCO PRINCIPAL LIPE SEMENTE DO SAMBA MICHEL OLIVEIRA GUI NETTO RHAYSSA MOZZER MENOS É MAIS DJ LIPPE |
|---|--|

MAGÉ 461 ANOS

REINAUGURAÇÃO

Quadra da Serra Velha

02 junho 19h

Estrada da Serra Velha, esquina com a Rua Maria Patrocínio

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA****BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - ABRIL DE 2026**

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO DAS FÉRIAS | TÉRMINO DAS FÉRIAS |
|-----------|--|--------------------|-------------------|--------------------|
| 4270 | RENATO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA | 2008 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 4740 | DAVI MATIAS JULIO | 2005 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 5050 | ADILSON FARES DA COSTA | 2021/2022 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 90144 | GILMAR DE MOURA | 2007/2008 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 90435 | SILVANA DE OLIVEIRA CALDAS | 2024/2025 | 03/04/2026 | 02/05/2026 |
| 90578 | CINTIA MARIA AZEVEDO PEREIRA | 2023/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 90598 | JOAO CARLOS COELHO | 2015/2016 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 90723 | WAGNER DE MELO | 2014/2015 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 90931 | MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 90948 | ALINE QUEIROZ DE CARVALHO | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91124 | NARRIMA RODRIGUES SILVA ALVES | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91203 | ANA CRISTINA DA SILVA MENDONCA DE FREITAS | 2025/2026 | 06/04/2026 | 05/05/2026 |
| 91285 | ANA CLAUDIA RODRIGUES OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91382 | MAGNA BARRETO PIRES FERREIRA DE BARROS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91416 | TATIANE QUARESMA DE CARVALHO PEREIRA GONCALVES | 2016/2017 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91417 | ALINE DE PAULA RODRIGUES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91435 | REGIANE VALADAO XAVIER | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91573 | VAGNER DE BARCELOS SILVA | 2017/2018 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91622 | FRANCIMAR VELASCO DE FRANCA | 2009 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91625 | REGINA DE FREITAS SANTOS ARAUJO VIEIRA | 2018/2019 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91631 | TATIANA GONCALVES SILVA SANTOS CUSTODIO | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91708 | VERONICA DE PAIVA LIMA ELEOTERIO DE SOUZA | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91840 | ROSIMERI DE SOUZA NUNES | 2023/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91848 | MARISABEL GOMES DE SOUZA OLIVEIRA | 2024/2025 | 06/04/2026 | 05/05/2026 |
| 91884 | LUCIENE DE ALMEIDA RICARDO | 2018/2019 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91906 | SANTORO ESCOSSIA DA VEIGA | 2022/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91923 | TINA VITA CAVALCANTE | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 91985 | JERRY ADRIANO TIENGO | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 92077 | LUCIA HELENA SILVA DOS SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 92404 | DERLI MOURA DA SILVA | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 92482 | VLADIMIR CLAUDIO COUTINHO PADRAO | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 92514 | DULCENEIA DOS SANTOS NOGUEIRA BRUM | 2020/2021 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 92559 | ALINE VAZ LEOCORNYL LOLE | 2024/2025 | 11/04/2026 | 10/05/2026 |
| 92692 | CLEITON BRITTES PEREIRA | 2022/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 92723 | LUIS MAURICIO DE SOUZA VENTURA | 2023/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 92764 | GESSI RAIMUNDA FELICIANO | 2023/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 92765 | REGINALDO DE SOUSA DIAS | 2021/2022 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 92769 | LUIZ CARLOS CORREA COSTA | 2023/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 92856 | RAFAELA MOCARZEL GOLIM | 2016/2017 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 93109 | CRISTIANE REGINA GRIJO DE F SANTANA | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 93729 | NELYANNE ANDRE RODRIGUES ALENCAR | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 93981 | JOCIVAL ALVES DE SOUZA | 2025/2026 | 24/04/2026 | 23/05/2026 |
| 93999 | OLIMPIO DA SILVA SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94015 | GILMAR COSME ADRIANO | 2014/2015 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94044 | WANDERLEI SOUZA E SILVA | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94127 | JAMILE CRISTINE DOS SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94137 | EBENEZER AVILA APOLINARIO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94166 | CARLOS RAMIRO MACHADO DO AMARAL | 2023/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94225 | DIVA ABREU DA ROCHA DA SILVA | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94230 | CLEID BAPTISTA CALDEIRA | 2016/2017 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94319 | VIRLEIA BRAZ PEREIRA | 2021/2022 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94453 | LUIZ GUILHERME FERREIRA NASCIMENTO | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94459 | FABIO DOS ANJOS LAURENTINO | 2023/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMA
BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - ABRIL DE 2026

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO DAS FÉRIAS | TÉRMINO DAS FÉRIAS |
|-----------|---|--------------------|-------------------|--------------------|
| 94469 | BRUNO SANTIAGO GOMES DA SILVA | 2022/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94471 | FILIFE MAGALHAES RODRIGUES DE SOUZA | 2020/2021 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94525 | FERNANDO JOSE DA SILVA LESSA | 2024 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94576 | PHILIFE DOS SANTOS | 2023/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94577 | EDIPO DA CUNHA BARBOSA | 2022/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94626 | RAFAEL NERY DE OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94635 | ALAN AZEVEDO AMORIM | 2019/2020 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94663 | MICHELLE GONCALVES DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 94940 | CLAUDIA FERMINO DA SILVA LOPES SIQUEIRA | 2020/2021 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 95150 | CRISTIANE BEZERRA COELHO | 2025/2026 | 06/04/2026 | 05/05/2026 |
| 95436 | AMANDA VIEIRA DA SILVA VIDAL | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 95993 | MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 96443 | UALLACE GOMES DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 96472 | DANIELLE DE OLIVEIRA BORGES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 96484 | ANA LUIZA DOS SANTOS SIQUEIRA STOFELIS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 96492 | NELIO ALVES BRAGA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 96499 | RAMON GONCALVES DA ROCHA NUNES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 96500 | JOAO DANIEL ALVARES DE OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 96690 | GISELE ROCHA MACHADO | 2025/2026 | 15/04/2026 | 14/05/2026 |
| 192895 | ELIEL DA SILVA MENDES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 192949 | LARISSA GUIMARAES QUINTINO | 2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 196481 | ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA | 2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 196530 | OSMAR VINICIUS SOUZA GOUVEA | 2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 197184 | RAFAILY DE ANDRADE MAGALDI | 2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 197198 | CAROLINA PINTO GUEDES DE ALMEIDA | 2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 197736 | JAMES CAMPOS HOLSBACK JUNIOR | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 197737 | CINTIA MARIA MIRANDA TEIXEIRA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 197739 | ARMINDO ROSA CORREA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 197853 | PAULO ROBERTO MUGUEL | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 198772 | NATAN MILESI DA SILVA OLIVEIRA | 2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 199275 | ALEXANDRE CARMO DE OLIVEIRA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 199457 | FERNANDO DOS SANTOS | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 199569 | UILLIAN SOUZA MISTRANGE | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 199584 | MAICON DO NASCIMENTO ALZEMAN | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 199611 | ANDERSON MARTINS CAMARA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 199763 | RAYANE ESPINDOLA DOS SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 199886 | MARTA RODRIGUES DOS SANTOS | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 199914 | SANDRA DA SILVA SANTOS | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 210020 | ADRIEL LEMOS FIGUEIREDO LUIZ | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 210106 | ANA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 210257 | BRUNNA BASTOS STURIAO | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 210282 | CARINE DE ANDRADE ROCHA SIMOES | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 210285 | CARLA CRISTIANE MALHEIROS SILVA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 210460 | DIOMAR PENA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 210488 | ELAINE CRISTINA DA SILVA ELIAS | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 210517 | ELISABETH REGINA DE MORAES | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 210537 | EMANOELE DA SILVA PEREIRA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 210626 | FERNANDO PEREIRA LIMA JUNIOR | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 210694 | GISELE DA SILVA FRANCO GOMES | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 210776 | INGREDI COSTA CAMPOS | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 210798 | IVANA CRISTINA MEDEIROS FONSECA REIS | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 211000 | LAIANE CRISTINA LUIZ COSTA LEITE | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 211236 | MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA****BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - ABRIL DE 2026**

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO DAS FÉRIAS | TÉRMINO DAS FÉRIAS |
|-----------|---|--------------------|-------------------|--------------------|
| 211403 | NATHALIA DOS SANTOS SILVA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 211426 | OSEIAS RAMOS DA SILVA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 211429 | OTAVIO DE SOUZA REBELLO | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 211470 | PATRICIA SOARES CARVALHEIRA DA SILVA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 211481 | PAULO CEZAR FONSECA FERNANDES | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 211485 | PAULO ROBERTO LOPES | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 211678 | SABRINA DE SOUZA SANTANA DA SILVA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 211710 | SARAH RAIMUNDO DE MENEZES | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 211839 | THAIS NASCIMENTO CARNEIRO | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 211855 | THAMIRES BATISTA LOURENCO SANTOS | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 212790 | BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 212986 | JOSE BASILIO DE PAULO FILHO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 212989 | ALEF PEREIRA BASTOS BEZERRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 212990 | MARIA APARECIDA SILVESTRE MARIANO | 2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 212991 | NICOLE VIEIRA MENDONCA DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213029 | ELIAS DA SILVA XAVIER | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213030 | JENNIFER VITORIA SOARES DE SOUZA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213031 | GABRIELLY CALDEIRA OLIVEIRA LUCAS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213042 | RENATA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213043 | MICHELE DA PAIXAO VIANNA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213044 | SIMEONNE MORAIS DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213049 | JAQUELINE DE PAULA PEREIRA PIRES DE SOUZA | 2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213056 | LETICIA DA SILVA DE JESUS DO NASCIMENTO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213057 | BRUNA DOS SANTOS SANTIAGO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213069 | CAROLINA DE SOUZA PEREIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213070 | VAGNER MACENA DE ANDRADE | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213071 | RODRIGO DA SILVA ALMEIDA JUNIOR | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213075 | JORGE LUIS FRANCISCA MEDEIROS | 2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213105 | SUELI CRISTINA DA CONCEICAO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213130 | BRENDON OLIVEIRA DE SOUZA MACEDO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213209 | CARLOS LEONARDO DOS SANTOS SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213211 | PRISCILA SERAFIM | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213212 | GUSTAVO VICENTE REGO SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213214 | SHAIENE DOS REIS MARTINS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213215 | GELSON LEMOS VIEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213216 | IONARA DE OLIVEIRA FREITAS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213217 | MARCIA CRUZEIRO XAVIER | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213218 | ANNA BEATRIZ PAIXAO VENANCIO DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213219 | DANIELLE DA SILVA SANT ANA SILVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213220 | CAMILE SANTIAGO DE OLIVEIRA E SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213221 | ELMIRA KARONLAY CARDOSO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213223 | MAX COELHO ALVES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213224 | CLAUDIO ARLINDO DE SOUSA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213226 | ALEXANDRA VICTORIA BELO DE OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213230 | SABRINA ROSA DE OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213231 | GABRIELA DA SILVA CONDACK | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213232 | MIKAELY KETELYN FREITAS GOMES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213234 | MALCON BASTOS DOS SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213235 | EDUARDA TOLEDO DE OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213236 | KEILLA MIRELLA SOUZA NEVES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213237 | MOISES DOS SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213238 | FABIANA DE FREITAS CARVALHO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213240 | KELLY CRISTINA PEREIRA DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMA
BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - ABRIL DE 2026

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO DAS FÉRIAS | TÉRMINO DAS FÉRIAS |
|-----------|--|--------------------|-------------------|--------------------|
| 213241 | STHEFANI CRISTINI RUFINO PROCOPIO DE OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213242 | ROBERTA VITORIA DE MARTINS LIMA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213243 | ISABELE SILVA CRUZ | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213244 | KARYNE DE SOUZA GOMES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213246 | CARLA PEREIRA DIAS DOS SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213247 | THAYNARA SANTOS DE OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213248 | MARIA LUIZA BITTENCOURT PEREIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213251 | FLAVIA CRISTINA OLIVEIRA ALBUQUERQUE | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213252 | JESSICA LEANDRA DE SOUZA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213253 | SARA LESLIE MENDES VIANA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213255 | ALINE LAVINIA OLIVEIRA DE ARAUJO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213257 | JESSICA FERREIRA DE SOUZA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213258 | TAYNA ALFRADIQUE BASTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213259 | SUELLEN CRISTINA DE ASSIS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213264 | FERNANDA COELHO CAMPOS DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213265 | DARCYNNE MARIA PIRES DOS SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213268 | ANA LUCIA DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213271 | ANA CAROLINA FARIA BRAZ | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213272 | JOSER FERNANDES DUARTE DE OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213275 | LUCAS ARAUJO DE CARVALHO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213276 | ANA CAROLINE DE ANDRADE VIEIRA DA SILVA MARIANO MONTEIRO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213278 | THAMYRES RAGAZZI BASTOS DE SOUSA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213280 | LETICIA SILVA SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213282 | ELLEN DO NASCIMENTO SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213283 | LAURA FERREIRA DO NASCIMENTO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213285 | KATHELLEY LACERDA DINGO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213287 | DEBORA ALVES GAMA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213288 | RAFAELA DA SILVA MATIAS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213289 | GIRLAINE CLAUDINO DO NASCIMENTO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213291 | CAROLINA SANTOS SOARES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213292 | GESSICA ELLEN SEVERIANO DA SILVA COSTA LINO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213293 | MARCELLY CRISTINA DO COUTO LIMA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213294 | GABRIELA RAMOS SIMPLICIO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213295 | ROSILAINE SANT ANA SOUZA DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213296 | GERLAINE ALVES DOS SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213297 | SALMA DA CONCEICAO DE ANDRADE | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213298 | THAYANE CONCEICAO SOARES DE JESUS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213299 | JOSE CARLOS DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213300 | PRISCILLA VALERIA DOS ANJOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213301 | BRUNA MOURA DE MORAES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213302 | DEISI PORTELLA BARBOZA DOS SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213303 | DEBORA MICHELE CORREIA DE OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213304 | JOSE LUCAS ARAUJO DE SOUZA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213306 | ADRIANA FRANCO LAMELLA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213309 | MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA NERY | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213311 | YASMIM SILVA SANTOS FERNANDES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213315 | VIVIANE CONCEICAO ADRIANO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213316 | AMANDA NEVES ALBUQUERQUE | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213319 | ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213322 | UELLINGTON DOS SANTOS DE SOUZA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213326 | DRIELLEN DE PAIVA COSTA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213327 | TAIANA AMADO NEVES CAMPOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213328 | JULLIA SOUZA OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - ABRIL DE 2026

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO DAS FÉRIAS | TÉRMINO DAS FÉRIAS |
|-----------|---|--------------------|-------------------|--------------------|
| 213329 | ROSEANE DE SOUZA LEMOS MACHADO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213331 | SHAMANTTA EMILIA DE SOUZA MONCAO OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213332 | IRACI RODRIGUES DOS SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213334 | MILTON CORREA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213336 | RHYANY COELHO DE ANDRADE MARTINS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213354 | ERALDO PETERSON SILVA | 2025/2026 | 03/04/2026 | 02/05/2026 |
| 213451 | SIMONE DOS SANTOS DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213452 | CLAUDENICE ALVES DOS SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213453 | NOEMI NEGREIROS DE OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213454 | CLEITON PIRES DOS SANTOS DE MEIRELES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213455 | ADRIANA GOUVEIA GARCIA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213456 | VANESSA LEITAO JUNQUEIRA MEDEIROS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213463 | PAULO CESAR RAMOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213464 | KEDILE ALVES DO PRADO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213465 | LUIZA SANTOS FRAGA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213467 | BEATRIZ OFFREDI NOGUEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213469 | RAFAELA RAMOS DA SILVA E SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213471 | MARIA EDUARDA FERREIRA ROCHA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213472 | LARYSSA SOUZA SILVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213473 | TASSIA XAVIER DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213477 | DEJAIR FRAGA RAMOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213478 | GREICIELE LIMA VIEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213479 | GLEICE SUELLEN MOTTA DE OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213480 | GILSARA DA COSTA MOTTA PEREIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213481 | EVELLYN DA SILVA SOBRAL | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213484 | AUDICEIA DA CONCEICAO GOMES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213486 | RAIANE FABBRI DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213487 | UINISON CESAR PINTO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213489 | ROSANE RANGEL GEREMIAS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213490 | LARYSSA DE SOUZA ABREU LIMA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213491 | ALEXANDRE DA CONCEICAO GOMES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213492 | JHENNIFER LORRANE GONCALVES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213494 | BRUNO GUEDES FARIA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213495 | MARGARIDA CELIA DE SOUZA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213563 | PAMELA CAJAO OLIVEIRA FRANCISCO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213565 | MARA ALICE JOSE MARQUES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213567 | MARILENE DOS SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213568 | THAIS NUNES DE SOUSA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213569 | CAROLINA RIBEIRO RAMALHO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213570 | RAYANE FAUSTINO BELLOTI | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213571 | LUIZA FERNANDES GONCALVES DE ASSIS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213572 | SHAYERA VITORIA DIAS DOS SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 213600 | LEANDRO FIGUEIREDO SOARES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361009 | JOCELINO ALVES CABRAL | 2025 | *** | *** |
| 361021 | IULLI VAZ DE SOUZA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361026 | PABLO DA NOBREGA BATISTA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361066 | BRUNO GOMES DE LIMA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361190 | MARCUS VINICIUS SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361270 | FERES RANGEL MACEIRA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361357 | MARIA DA GLORIA FERNANDES FRANQUEIRA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361358 | LORENA GONCALVES DE OLIVEIRA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361367 | FLAVIA CRISTINA DA SILVA SANTOS | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361423 | PATRICIA FARIA OLIVEIRA | 2022 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMA
BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - ABRIL DE 2026

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO DAS FÉRIAS | TÉRMINO DAS FÉRIAS |
|-----------|--|--------------------|-------------------|--------------------|
| 361483 | GERALDO ALVES GOMES | 2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361560 | VANDERSON NOVAES VIEIRA | 2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361592 | JOSE CARLOS DA SILVA | 2022 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361729 | CRISTIANO VICENTE DA SILVA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361802 | LAYANA DA SILVA LEMOS | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361806 | JORGE LUIZ DA COSTA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361900 | LUCIANO BARCELOS DE SA | 2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361931 | JORGE ALVES PEREIRA | 2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361985 | MARCELO CRUZ | 2021/2021 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 361995 | DAMIANA SANTOS E SANTOS | 2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362081 | SIMONE DAS NEVES | 2021/2021 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362117 | THIAGO TAVARES PINTO | 2022 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362119 | VALCIR CARDOSO DA SILVA | 2024 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362136 | WALDIR MENDONCA GONCALVES | 2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362488 | JULIO CESAR DE OLIVEIRA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362638 | JOSE DAS GRACAS | 2024 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362641 | GEORGE LUCA LOURENCO DA SILVA | 2022 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362665 | FERNANDO CESAR MELO DA SILVEIRA | 2024 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362678 | HERMES RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362686 | THAINA MENDES DE OLIVEIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362711 | JOAO BATISTA RODRIGUES MEIRA | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362737 | MAURO LUCIO DA SILVA BARCELLOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362845 | JACQUELINE ADAO DIAS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362948 | RODRIGO MENEZES DE BRITO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362952 | IRENE FERNANDES DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362954 | RENATO DE OLIVEIRA MIGUEL | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362962 | DIEGO CESAR GOMES DA SILVA | 2022/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 362969 | THAIS CAMPOS GIL GUERRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 363542 | SALVADOR PREVATO RODIGUES | 2023/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 363595 | JORGE UESLEI DOS SANTOS | 2022/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 363623 | GABRIEL PECANHA ROCHA DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 363656 | MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 363659 | RUBENS PAULO DE ALMEIDA SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 363677 | LUIZ GUILHERME AZEVEDO MARTINS | 2022/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 363686 | THITANIA HENRIQUE CARVALHAS | 2025/2026 | 04/04/2026 | 03/05/2026 |
| 363979 | RAQUEL ANDRE DE SOUZA | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364300 | VANIA LUCIA DE MELO | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364304 | ANTONIO JOSE DOS SANTOS | 2024 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364338 | CLAUDIO ALEXANDRE LIMA SARGENTELLI | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364430 | YASMIN MOTTA DE SOUZA BARBOSA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364436 | CARLA REGINA MAIA LOBO | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364465 | PAULO CESAR ROCHA DA SILVA | 2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364503 | RAPHAELLE MARIA DE SOUZA SANTANA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364611 | NATALIA PEREIRA SALES DE MORAES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364639 | MATEUS DOS SANTOS DE ARAUJO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364649 | ANA BEATRIZ AUGUSTA FERREIRA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364651 | LUCIANA SERRA DA NASCIMENTO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364656 | CARINA OLIVEIRA ALVES DE LIMA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364677 | FERNANDO CESAR STOFELDES DE FIGUEIREDO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364781 | RAFAEL LOPES ROCHA | 2023/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 364986 | DENISE SIMAO CARDOZO | 2023/2023 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365146 | JESSICA DA CONCEICAO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365190 | JOSE ANTONIO MACIEL DA SILVA JUNIOR | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA****BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - ABRIL DE 2026**

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO DAS FÉRIAS | TÉRMINO DAS FÉRIAS |
|-----------|----------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| 365192 | MARLY MOREIRA DA SILVA MACHADO | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365334 | LUCAS CARDOSO FERNANDES DA SILVA | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365353 | NATHALIA CORDEIRO GABRIEL | 2024/2025 | 09/04/2026 | 08/05/2026 |
| 365364 | HISLANIA SOARES LIMA DOS SANTOS | 2024/2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365397 | ANA PAULA LOPES DE LIMA ALMEIDA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365465 | ALINE AMARAL DE CASTRO | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365501 | DARCK WELLINGTON DOS SANTOS | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365571 | LUIZ CARLOS MARTINS | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365591 | MARIA ISABEL SALGADO PEREIRA | 2025 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365743 | THAMIRES SABADINI DOS REIS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365750 | JULIANA DUARTE DE PAULA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365819 | LETICIA MARTINS DA SILVA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365820 | VINICIUS DOS SANTOS BORGES | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365822 | JADIR ELIAS LEMOS DOS SANTOS | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 365887 | MARCELO LOPES DA SILVA JUNIOR | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |
| 500029 | CLARA ALVES DE SOUZA | 2025/2026 | 01/04/2026 | 30/04/2026 |

GARRINCHINHA**SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE**www.mage.rj.gov.br

FEIRA MUNICIPAL DE
ADOÇÃO
DE CÃES E GATOS
Feira do **HEXA!**

03/06 9h às 13h

Calçadão da rua Brasil, Piabeta

*Inscrições: 25/05/2026 a 27/05/2026

*Os animais devem passar pelo processo de avaliação da equipe veterinária, para assim serem aprovados a participarem da feira.

*Documentos para adoção: RG, CPF e comprovante de residência.

MAGÉ
PREFEITURA
E DEFESA
DOS ANIMAIS

Um ato de amor...

CRONOGRAMA OFICIAL DE GASTRAÇÕES

MÊS DE JUNHO - 2026

| ATENDIMENTO | LOCAL | DATA E HORA | AGENDAMENTOS |
|---------------|---|---|---------------------------------------|
| VAN | 2º DISTRITO Praça ao lado da Unidade 24h de Santo Aleixo (Av. Othon Linch Bezerra de Mello) | 10/06 - 12/06 e 15/06 - 19/06 Horário: 09h às 15h | Pelo link a partir do dia 29/05 |
| VAN | 4º DISTRITO Posto Surul - Estrada Rio Magé 165, BR 464, Surul | 23/06 - 26/06 Horário: 09h às 15h | Pelo link a partir do dia 29/05 |
| ÔNIBUS | 1º DISTRITO Praça Doutor Nilo Peçanha, Centro | 30/06 - 04/07 Horário: 08h às 16h | Pelo link a partir do dia 29/05 |

Os agendamentos devem ser realizados pelo nosso site:
www.castramovelmage.com.br

Dúvidas: **21 99857-5315**
(WhatsApp Coordenadora)

MAGÉ
PREFEITURA
E DEFESA
DOS ANIMAIS

CASTRA MOVEL


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMA
DECISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MAIO / 2026

| PROCESSO | INTERESSADO | MATRÍCULA | OBJETO | DECISÃO | DATA |
|------------|--|-----------|--|------------|------------|
| 12026/2026 | CAROLINE DE SOUZA PINTO | T-6053 | AUXILIO NATALIDADE | DEFERIDO | 04/05/2026 |
| 18584/2025 | PRISCILA PAULA SILVA DE MARINS | T-4704 | REDUÇÃO DE CARGA HORARIA | DEFERIDO | 04/05/2026 |
| 12044/2026 | THYSAN KYRIAN GEORGINA SISNANDO | T-6685 | AUXILIO NATALIDADE | DEFERIDO | 05/05/2026 |
| 7728/2026 | CARLA DA SILVA SEPULVEDA LUSTOSA | T-1975 | PROGRESSÃO FUNCIONAL | INDEFERIDO | 05/05/2026 |
| 12221/2026 | RILARY FERREIRA | 199181 | AUXILIO NATALIDADE | INDEFERIDO | 06/05/2026 |
| 8813/2025 | ANDREA VIEIRA MARCOLAN | T-6245 | PÓS-GRADUAÇÃO | INDEFERIDO | 11/05/2026 |
| 10152/2026 | LOIDE FERNANDA SOUZA FREITAS0 | T-2351 | REDUÇÃO DE CARGA HORARIA | DEFERIDO | 11/05/2026 |
| 2746/2026 | ADRIANO CORREIA RIBEIRO | T-5639 | REINTEGRAÇÃO DE CARGO PUBLICO | INDEFERIDO | 12/05/2026 |
| 7794/2026 | CLAUDIA CRISTINA FERREIRA | T-5167 | PERMUTA (PERDA DE OBJETO) | INDEFERIDO | 12/05/2026 |
| 12365/2026 | MARLENE RITA SILVA | 997231 | VERBAS RESCISÓRIAS (PERÍODO PRESCRITO) | INDEFERIDO | 13/05/2026 |
| 12690/2026 | AMANDA CAMPOS FRANCO DA COSTA | T-2874 | AUXILIO NATALIDADE | DEFERIDO | 13/05/2026 |
| 2457/2026 | EDINALVA RIBEIRO DA CRUZ PINHEIRO | T-5935 | LICENÇA ESPECIAL | INDEFERIDO | 14/05/2026 |
| 13016/2026 | WEBERSON REIS DA SILVA | T-4237 | PROGRESSÃO | INDEFERIDO | 15/05/2026 |
| 12688/2026 | SELMA DA SILVA NEVES | T-3752 | PÓS-GRADUAÇÃO | INDEFERIDO | 15/05/2026 |
| 12682/2026 | GABRIELE GOMES GALDINO | T-6099 | PÓS-GRADUAÇÃO | INDEFERIDO | 15/05/2026 |
| 9933/2026 | ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA ALVES | T-5226 | REDUÇÃO DE CARGA HORARIA | DEFERIDO | 15/05/2026 |
| 17557/2025 | MARCELA LUCIANO DOS SANTOS | T-3712 | REDUÇÃO DE CARGA HORARIA | DEFERIDO | 15/05/2026 |
| 16656/2024 | JULIO CESAR DE SOUZA | T-1994 | PROGRESSÃO FUNCIONAL | INDEFERIDO | 15/05/2026 |
| 13200/2026 | MARTE TEDESCHI SOARES RAMOS | T-6641 | AVERBAÇÃO - CTC RPPS ESTADO DO RIO | DEFERIDO | 18/05/2026 |
| 6935/2026 | LAURA MACHADO DA SILVA | T-0872 | APOSENTADORIA | INDEFERIDO | 18/05/2026 |
| 13988/2025 | MARIA INES LACERDA BRUM | T-0980 | APOSENTADORIA | INDEFERIDO | 19/05/2026 |
| 23264/2025 | ROSA LUIZA GOES | T-0467 | ABONO DE PERMANÊNCIA | INDEFERIDO | 19/05/2026 |
| 12644/2026 | ROSILENE BENTO | 997692 | PECÚNIA INDENIZATÓRIA | INDEFERIDO | 19/05/2026 |
| 13286/2026 | CAMILLE DE ALMEIDA MARTINS | T-2109 | AUXILIO NATALIDADE | DEFERIDO | 19/05/2026 |
| 13640/2026 | SOALNGE DE OLIVEIRA MARQUES | T-0777 | AVERBAÇÃO | DEFERIDO | 20/05/2026 |
| 11460/2026 | FERNANDA MACEDO CLAVELARIO | 997868 | REPOSIÇÃO DE SALÁRIO | INDEFERIDO | 20/05/2026 |
| 11461/2026 | FERNANDA MACEDO CLAVELARIO | 997868 | REPOSIÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO | INDEFERIDO | 20/05/2026 |
| 11463/2026 | FERNANDA MACEDO CLAVELARIO | 997868 | REPOSIÇÃO DE ANUÊNIO | INDEFERIDO | 20/05/2026 |
| 13727/2026 | MILLENA DO NASCIMENTO SARDINHA | T-4361 | PROGRESSÃO FUNCIONAL | INDEFERIDO | 21/05/2026 |
| 13668/2026 | JESSICA DA SILVA CARDOSO MARCELINO | T-4824 | PROGRESSÃO FUNCIONAL | INDEFERIDO | 21/05/2026 |
| 439/2026 | ISABELLA CRISTINA PINHEIRO DE MELO | T-1749 | REDUÇÃO DE CARGA HORARIA | DEFERIDO | 21/05/2026 |
| 3322/2026 | RAFAELA PESSANHA LAGO | T-6385 | REDUÇÃO DE CARGA HORARIA | DEFERIDO | 21/05/2026 |
| 13904/2026 | LUCIA HELENA SILVA DOS SANTOS MARTINS | T-2077 | AVERBAÇÃO | DEFERIDO | 21/05/2026 |
| 5599/2026 | JORGE FERREIRA | T-1599 | PROMOÇÃO HORIZONTAL | INDEFERIDO | 22/05/2026 |
| 13931/2026 | TATIANE QUARESMA DE CARVALHO PEREIRA GONÇALVES | T-1416 | PROGRESSÃO FUNCIONAL | INDEFERIDO | 22/05/2026 |
| 13871/2026 | MARILENE CORREA DA SILVA | T-1422 | PROGRESSÃO FUNCIONAL | INDEFERIDO | 22/05/2026 |
| 14232/2020 | JOSE OLIVEIRA DE FREITAS | 997412 | RETROATIVO DE ABONO DE PERMANÊNCIA | INDEFERIDO | 27/05/2026 |
| 8991/2026 | ADELAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA | T-2097 | REPOSIÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE | INDEFERIDO | 27/05/2026 |
| 14646/2026 | CLAUDIA ROSEANE LIMA TEIXIERA LAMONICA | T-2217 | PÓS-GRADUAÇÃO | INDEFERIDO | 27/05/2026 |
| 13235/2026 | SUELEN DE MATOS ANVERSA | T-3456 | AUXILIO NATALIDADE | DEFERIDO | 28/05/2026 |
| 14714/2026 | BIANCA APARECIDA PIXININE DA SILVA | T-4773 | LICENÇA ESPECIAL | INDEFERIDO | 28/05/2026 |
| 8181/2026 | MARIA DA COSTA LEONEDEMES DE ALMEIDA | T-0298 | DESAVERBAÇÃO | INDEFERIDO | 29/05/2026 |
| 8709/2026 | ANDREA FERREIRA DA SILVA LIMA | T-2311 | DESAVERBAÇÃO | INDEFERIDO | 29/05/2026 |
| 11821/2026 | CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA | T-1017 | DESAVERBAÇÃO | INDEFERIDO | 29/05/2026 |
| 25573/2025 | DULCENEIA DOS SANTOS NOGUEIRA BRUM | T-2514 | APOSENTADORIA (ART.11 DA LC 21/2022 C/C ART. 6º DA EC 41/2003) | INDEFERIDO | 29/05/2026 |
| 14851/2026 | ELISA ANDRADE PEREIRA COELHO | T-6548 | PÓS-GRADUAÇÃO | INDEFERIDO | 29/05/2026 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA****HOMOLOGAÇÃO**

"Processo nº 28356/2023 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 006/2026 retificando a CTC 067/2016 em nome de **Roberta de Souza Borges Mat. T.0464**. De acordo com a Normativa nº 1467/2022 de 02/06/2022, a presente Certidão é para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO(SEEDUC) o período de 24/06/1996 a 26/06/200: 4.751 dias, perfazendo total de 13 anos e 03 dias, retificando a CTC 067/2016".

Magé, 04 de maio de 2025.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

GAPE**EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2026**

Processo: nº 23317.007978/2025-09.
Partícipes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF e Município de Magé/RJ.

Objeto: Estabelecer cooperação técnico-institucional para a implementação e o funcionamento temporário do Campus Magé do IFF, no âmbito da expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Novo PAC), mediante utilização provisória das instalações da antiga Secretaria Municipal de Educação de Magé, situada na Avenida Padre Anchieta, nº 163, Centro, Magé/RJ, até a conclusão das obras da sede definitiva do campus.

Principais Obrigações do IFF: Planejar e executar as atividades acadêmicas e institucionais do Campus Magé; disponibilizar servidores, equipamentos e materiais necessários; buscar recursos junto ao MEC; conduzir a construção e implantação da sede definitiva; e promover a transição das atividades para o novo campus.

Principais Obrigações do Município: Preparar as instalações temporárias até 15 de junho de 2026; autorizar o uso compartilhado do imóvel; arcar com despesas de manutenção predial, água, energia elétrica, limpeza e segurança; disponibilizar infraestrutura básica e apoiar a divulgação e o funcionamento das atividades educacionais.

Recursos Financeiros: O acordo não prevê transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes, cabendo a cada instituição custear suas respectivas despesas decorrentes da execução do objeto.

Vigência: 2 (dois) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. O acordo poderá ser encerrado antecipadamente com a transferência das atividades para a sede definitiva do Campus Magé.

Assinatura: 26 de maio de 2026.

Signatários:

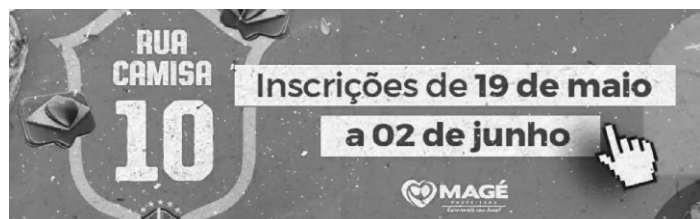
* Victor Barbosa Saraiva – Reitor do IFF;
* Jamille Cozzolino Harb – Prefeita Municipal de Magé.

**COMUNICADO OFICIAL****MAGÉ CONQUISTA CERTIFICADO DE REGULARIDADE
PREVIDENCIÁRIA PELA 5ª VEZ CONSECUTIVA**

A Prefeitura de Magé informa que o município conquistou, pela quinta vez consecutiva, o **Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)**, emitido pelo Ministério da Previdência Social. O documento comprova que o município está em situação regular quanto às obrigações previdenciárias, conforme determina a legislação federal.

Manter o CRP ativo é fundamental para que Magé continue apta a receber recursos da União, celebrar convênios, firmar contratos, acessar financiamentos e viabilizar investimentos importantes para o desenvolvimento da cidade.

A renovação do certificado reforça o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal, o equilíbrio das contas públicas e a transparência administrativa.




ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - ABRIL DE 2026

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------|
| ADITIVO | | | |
| CONTRATO | SERVIDOR | CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO | DATA |
| 014/2025 | ADRIANA TEIXEIRA MAGALHAES | 7ª | 01/04/2026 |
| 002/2026 | CAMILA FARIA RESENDE | 7ª | 01/04/2026 |
| 007/2025 | CINTIA MARIA MIRANDA TEIXEIRA | 7ª | 01/04/2026 |
| 008/2025 | PAOLA DOS SANTOS MATTOS | 7ª | 01/04/2026 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS | | | | |
|---|---|-------------------------|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 089/2026 | VANESSA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA | OFICINEIRO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 090/2026 | TANIA PEREIRA RODRIGUES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 091/2026 | UALLACE ROSA CUSTODIO | EDUCADOR SOCIAL | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 092/2026 | DANIELLE CRISTINA CUNHA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 093/2026 | MATHEUS DE JESUS ROBAINO | CUIDADOR SOCIAL | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 094/2026 | ROSANGELA GOMES REIS BRANDÃO | PSICOLOGO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 095/2026 | LIDIANE SILVA MATIAS DA SILVA | ORIENTADOR SOCIAL | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 096/2026 | PAULO CESAR MOREIRA AZEVEDO | VIGIA | 07/04/2026 | 31/12/2026 |
| 097/2026 | ADRIANA CAMARGO DAS FLORES | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 098/2026 | ADRIANA DE SOUZA DINIZ | SUPERVISOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 099/2026 | ADRIANA FERREIRA SAD | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 100/2026 | ALANA ARAUJO BASTOS | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 101/2026 | ALESSANDRA LOPES ALEXANDRE | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 102/2026 | ALEXANDRE DE SOUZA ANDRADE JUNIOR | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 103/2026 | ALINE CRISTINA PIRES TEIXEIRA LUIZ | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 104/2026 | ALINE DOS SANTOS DE SOUZA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 105/2026 | AMANDA BOTELHO DE ASSIS | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 106/2026 | ANDREIA CORREIA DE PAIVA CARDOSO | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 107/2026 | BEATRIZ ALVES DE SOUZA GOIS | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 108/2026 | BEATRIZ MAGALHAES MEIRELLES | SUPERVISOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 109/2026 | BIANCA TAYSSA DE SOUZA DA SILVA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 110/2026 | BRUNA RIBEIRO FELIX DA SILVA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 111/2026 | CARLA DE SOUZA MENEZES | SUPERVISOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 112/2026 | CAROLYNE DOS SANTOS CARVALHO | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 113/2026 | CHAIANNE DE ARAUJO NUNES | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 114/2026 | CRISTIANO DOS SANTOS SILVA | SUPERVISOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 115/2026 | DEISE GOMES RAMOS | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 116/2026 | ERICA COSTA CUNHA FERRARI | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 117/2026 | FERNANDA CORREIA GERALDO | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 118/2026 | FLORA GUEDES DA CRUZ | SUPERVISOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 119/2025 | ISABELLA MAGALHAES FRANCO DOS SANTOS | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 120/2026 | JULIANA RODRIGUES DE SOUZA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 121/2026 | LAILA FERREIRA DA COSTA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 122/2026 | LUANA CAROLINA DIAS DE MORAES | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 123/2026 | LUANA PEREIRA CABRAL RODRIGUES | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 124/2026 | MARCELLE DE OLIVEIRA LIMA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 125/2026 | MARCIA VITAL SILVA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 126/2026 | MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA VALENTIM | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 127/2026 | MARIA CLARA ALMEIDA BATISTA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 128/2026 | MARIA CLAUDIA SOUZA DIAS | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 129/2026 | MARIA INEZ DA SILVA ROCHA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATOS E ADITIVOS - ABRIL DE 2026

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS | | | | |
|---|---------------------------------------|------------|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 130/2026 | MARINETE PEREIRA DA SILVA RAMOS | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 131/2026 | MATHEUS SALDANHA ANDRADE | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 132/2026 | MICHELE DA SILVA MATTOS | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 133/2026 | MIRIAM DA SILVA CARVALHO | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 134/2026 | MONICA GOMES TORRES DE MORAIS | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 135/2026 | PALOMA SA DOS SANTOS DUQUEIS ALVES | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 136/2026 | PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 137/2026 | RAISA DUARTE MEDEIROS DE OLIVEIRA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 138/2026 | SANGELA CARARINE PATRICIO DA SILVA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 139/2026 | SONIA DE SOUZA DUARTE | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 140/2026 | THAILANE CASTILHO DE SOUZA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 141/2026 | THAINARA FERNANDES DA SILVA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 142/2026 | VALESKA ESTEVES RIBEIRO | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 143/2026 | KELLEN MARTINS DOS SANTOS | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 144/2026 | RAFAELA CUNHA PORTO | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 145/2026 | JULIA RAPHAELLA DE OLIVEIRA EUFROSINO | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 146/2026 | PATRICIA DAMASCENO NUNES | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 147/2026 | KARINA MARQUES SANTANA | SUPERVISOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 148/2026 | LUMA NUNES DOS SANTOS BRAGANÇA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 149/2026 | MAIARA FERNANDES FARIAS | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 150/2026 | SAMARA CORREA DE SOUZA TAVARES | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 151/2026 | ISABELA FREITAS MIRANDA EUFROSINO | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 152/2026 | ROSILENE BASTOS DE SOUZA PEREIRA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 153/2026 | LARYSSA CABRAL DE SOUZA | SUPERVISOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 154/2026 | CAMILLY VICTORIA SOUZA DOS SANTOS | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 155/2026 | BENEDITA ARLENE SANTOS DA SILVA | SUPERVISOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 156/2026 | ADRIANA RODRIGUES DA SILVA E SILVA | SUPERVISOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 157/2026 | JULY PEREIRA RANGEL | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |
| 158/2026 | DAMIANA FERREIRA PEREIRA DE ALMEIDA | VISITADOR | 16/04/2026 | 16/04/2027 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|--|---|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 0977/2026 | AGATHA RODRIGUES DE ALMEIDA CAVALCANTE | PROFESSOR I - ESPECIALISTA SUBSTITUTO | 16/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0978/2026 | THAMIRES CAJAO DE ABREU | PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0979/2026 | ROSILENE DE ALMEIDA DOMINGUES | SERVENTE | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0980/2026 | NATASHA FREITAS LOPES BRAZ | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0981/2026 | TANIA MARIA DE SOUZA ROSA | SERVENTE | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0982/2026 | JHONATAN DE SOUZA SILVA | AUXILIAR DE COZINHA | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0983/2026 | ANTONIO VICENTE DA SILVA MOURA | PORTEIRO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0984/2026 | CASSIANA SOUZA DA SILVA | AUXILIAR DE COZINHA | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0986/2026 | ROBERTA MACHADO BAZILIO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0987/2026 | FRANCIS QUELE PEÇANHA GOMES | AUXILIAR DE COZINHA | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0988/2026 | GREICI KELLE TOME HENRIQUE | ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL/SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0989/2026 | TAUANE DE FREITAS PEREIRA | PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0990/2026 | GEIR GOMES | VIGIA | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0992/2026 | KAROLYNE DA SILVA FAÇAO COSTA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0993/2026 | FRANCIANE DE CASTRO OLIVEIRA | SERVENTE | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0995/2026 | NAYANE CAES MOURA RODRIGUES | SERVENTE | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0996/2026 | RODRIGO DA SILVA RANGEL | VIGIA | 17/03/2026 | 31/12/2026 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - ABRIL DE 2026

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|---|--|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 0997/2026 | ROSANA DE FATIMA MARQUES DE MENDONÇA | SERVENTE | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0998/2026 | CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA | VIGIA | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0999/2026 | ALECIANE THOMAZ | AUXILIAR DE COZINHA | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1000/2026 | SAMARA GOMES DE ASSIS MONTEIRO | PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1001/2026 | CRISTIANE DE MORAES RODRIGUES | ANALISTA DE DOCUMENTOS | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1002/2026 | ANA LUIZA CAMILLO DUNCAN | PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1003/2026 | PRISCILA PEREIRA SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1004/2026 | NATHALIA CARDOZO RODRIGUES SOARES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1005/2026 | RAFAELA CASTILHO DE SOUZA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1006/2026 | TAHIS SILVA CRUZ | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1007/2026 | THAIANY SILVA NASCIMENTO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1008/2026 | THAIS NUNES OFREDI | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1009/2026 | MAYARA DOS SANTOS PONTES DE BARROS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1010/2026 | CHAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1011/2026 | JULIANA ARAUJO ROSA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1012/2026 | SUELLEN GUIMARAES DA CONCEIÇÃO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1013/2026 | KATLHEN DOS SANTOS DA SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1014/2026 | CARINE ALMEIDA DE SOUZA COLLARES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1015/2026 | MARIANE SILVA NASCIMENTO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1016/2026 | LUANA MORAES DE JESUS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1017/2026 | RAPHAELA LOPES DUARTE BAIENSE PEREIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1018/2026 | TATIANNE ALMEIDA CAVALCANTE | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1019/2026 | LEANDRA RIBEIRO CORREIA MENDONÇA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1020/2026 | EDNA DE ANDRADE | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1021/2026 | ALESSANDRA APARECIDA ALVARO LIMA DA SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1022/2026 | ALEX NUNES DOS SANTOS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1023/2026 | SULEMAR CRISTIANE SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1024/2026 | ATILLA PAIVA BRAGA DE MENDONÇA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1025/2026 | ISABELI DA SILVA COSTA DE LIMA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1026/2026 | CAROLINE DE ARAÚJO MACHADO | PROFESSOR I - PORTUGUES - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1027/2026 | GILSARA LEMOS DE AMORIM BONETA | PROFESSOR I - PORTUGUES - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1028/2026 | EDILAYNE DOS SANTOS SILVA | PROFESSOR I - PORTUGUES - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1029/2026 | SIMONE SANTOS DA SILVA DE PAULA | PROFESSOR I - PORTUGUES - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1030/2026 | SANDRA MARQUES MANTOVAM SANTOS | PROFESSOR I - PORTUGUES - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1031/2026 | ADRIANA PAYER DA COSTA | PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FISICA - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1032/2026 | JONATHAS SILVA LADEIRA | PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FISICA - SUBSTITUTO | 17/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1034/2026 | ZORAIA DOS SANTOS SILVA | AUXILIAR DE COZINHA | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1036/2026 | ALESSANDRA SILVA E SILVA | SERVENTE | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1037/2026 | KAMILLA HOLÁRIO DE PAIVA | INSPETOR DE ALUNOS | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1038/2026 | PAMELA DA SILVA MORAES | SERVENTE | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1039/2026 | DELICIMARA SOUZA SANTOS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1040/2026 | KELLY BAIENSE MARTINS VARGAS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1041/2026 | JANAINA LUCIO DE OLIVEIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1042/2026 | ANA LUCIA FRANÇOIS DE SOUZA CARVALHO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1043/2026 | POLIANA CORREA SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1044/2026 | PATRICIA ALVES SILVA BERTO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1045/2026 | LIDIANE DA SILVA LIMA DE FREITAS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1046/2026 | SABRINA DO ESPÍRITO SANTO DE ABREU | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1047/2026 | SABRINA DE MIRANDA BORGES CRUZ | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****CONTRATOS E ADITIVOS****CONTRATOS E ADITIVOS - ABRIL DE 2026**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 1048/2026 | VANESSA SILVA DOS SANTOS INGRE | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1049/2026 | ADEMILSON DA SILVA BOQUIMPANE | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1050/2026 | ARIANE SIQUEIRA DE BARROS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1051/2026 | RENATA TEIXEIRA DE PAULA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1052/2026 | JULIETE PEREIRA MENESES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1054/2026 | FABIO GOMES TEIXEIRA | PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1055/2026 | MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA | PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1056/2026 | GUILHERMINA DE JESUS DA SILVA | PROFESSOR I - HISTORIA - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1057/2026 | ELAINE MARIA DO AMARAL SANTOS | PROFESSOR I - HISTORIA - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1058/2026 | THIAGO FERREIRA CORREIA | PROFESSOR I - HISTORIA - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1059/2026 | JANAINA DE SENA RIBEIRO | PROFESSOR I - HISTORIA - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1060/2026 | NILSON CANDIDO PEREIRA | PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1061/2026 | ELISANGELA SIMÕES KLAIM MOREIRA | PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1062/2026 | JEFERSON ROSA RODRIGUES MOREIRA | PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1064/2026 | CRISTIANO DA SILVA NASCIMENTO | PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO | 18/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1065/2026 | ANDREZA ALMEIDA POUBEL PIMENTA | ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1066/2026 | CHIRLE REGINA DOS SANTOS MAGALHAES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1067/2026 | HELENA DA SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1068/2026 | PRISCILA SANTOS DE PAULA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1069/2026 | KARLA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1070/2026 | PRISCILA SILVA DOS SANTOS MURY | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1071/2026 | BRUNA DE SANT'ANNA PEREIRA FELIX | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1072/2026 | TATIANE SANTANA DE REZENDE | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1073/2026 | BEATRIZ MOTTA RODRIGUES DE SOUZA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1074/2026 | PATRICIA GARCEZ DE PERES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1075/2026 | DANIELLE CASTRO PEREIRA LIMA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1076/2026 | THAIS CANDIDO DOS SANTOS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1077/2026 | BARBARA SANT'ANNA DA SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1079/2026 | DIANA DIAS NASCIMENTO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1080/2026 | THAMIRIS DA SILVA PEREIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1081/2026 | EMILY OLIVEIRA MORRA CAMPELLO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1082/2026 | MARIO COSTA FILHO | PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1084/2026 | MARCELO ALFREDO DA SILVA | PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1085/2026 | DOUGLAS CARDOSO LIMA | PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1086/2026 | MARIELIA PEREIRA DA COSTA BARCI | PROFESSOR I - ARTES - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1087/2026 | MARCUS VINICIUS ANJOS DA SILVA | PROFESSOR I - INGLES - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1088/2026 | LEANDRA LEAL PINTO | PROFESSOR I - INGLES - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1089/2026 | STELA DE ARAUJO SOARES | PROFESSOR I - INGLES - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1090/2026 | LIDIANE MARA DA SILVA E SILVA | PROFESSOR I - INGLES - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1091/2026 | THIAGO MENDES DE SOUZA | PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1092/2026 | FABIO HENRIQUE PEREIRA COSTA | PROFESSOR I - HISTORIA - SUBSTITUTO | 19/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1093/2026 | JOAO VITOR FIORIM MARQUES | PROFESSOR I - PORTUGUES - SUBSTITUTO | 20/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1094/2026 | SANDRA ELISA DELFINO DA SILVA LOPES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 23/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1095/2026 | ALEXANDRO DE MOURA MENDES CARVALHO | PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO | 24/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1096/2026 | GUSTAVO DA SILVA PARESCHI | PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO | 24/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1097/2026 | CAROLINA MESQUITA DA COSTA | PROFESSOR I - PORTUGUES - SUBSTITUTO | 24/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1098/2026 | ANDRE PESSANHA MARQUES | PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO | 24/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1099/2026 | THAINA SILVA BRITO BRESQUE | AUXILIAR DE COZINHA | 26/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1100/2026 | SIMONE MIRANDA DE FARIAS | AUXILIAR DE COZINHA | 26/03/2026 | 31/12/2026 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - ABRIL DE 2026

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|---|---------------------------------------|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 1101/2026 | AMANDA DIAS ROCHA | SERVENTE | 26/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1102/2026 | DELMA HELENA MACHADO DE MOURA | SERVENTE | 26/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1103/2026 | RAIANE DE OLIVEIRA GELI | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 27/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1104/2026 | MARIA EDUARDA NAVARRO DE BIAZI | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 27/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1035/2026 | AMANDA GABRIELA ROCHA DOS SANTOS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/03/2026 | 31/12/2026 |
| 1105/2026 | ALESSANDRA CUNHA DE OLIVEIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1106/2026 | ANA CAROLINA DA CUNHA MELLO DUTRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1107/2026 | ANA CARA SEVERO MOREIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1108/2026 | CHEYENNE OLIVEIRA DE CASTRO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1109/2026 | DIEGO CARVALHO DA SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1110/2026 | EMANOELLE NUNES DE MOURA MEIRELES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1111/2026 | ETIENE GOMES VIEIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1112/2026 | EVELYN DOS SANTOS NASCIMENTO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1113/2026 | FERNANDA LIRA RIBEIRO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1114/2026 | GABRIELA NOGUEIRA ROQUE BASILIO GOMES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1115/2026 | GABRIELLE DE MOURA GONÇALVES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1116/2026 | GEISILANE COSTA DE OLIVEIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1117/2026 | HERVLEN DE OLIVEIRA DORNELAS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1118/2026 | HRANY BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1119/2026 | JOSEANE BENTO DOS SANTOS MEDEIROS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1120/2026 | JOYCE DUARTE DOS SANTOS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1121/2026 | JOYCE FREITAS DA SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1123/2026 | KATIA NERES DE SOUZA DA SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1124/2026 | LEANDRO PRUDÊNCIO NOGUEIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1125/2026 | LORRANA BARBARA MARINS DE ANDRADE | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1126/2026 | LUAN VASCONCELOS DA SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1127/2026 | LUCAS RIBEIRO BAPTISTA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1129/2026 | MILENA DE SOUZA MATIAS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1130/2026 | NATALY DE LIMA RANGEL COSTA GUIMARAES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1131/2026 | NATHALIA BARBOSA GONÇALVES COUTINHO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1132/2026 | PATRICIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1133/2026 | QUEZIA FELIX SILVA SOUZA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1134/2026 | RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1135/2026 | RAPHAELA TOME PEREIRA SILVA MACHADO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1136/2026 | RAQUEL RODRIGUES PEREIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1137/2026 | RAYSSA DE SOUZA PAIXAO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1138/2026 | ROSA CARLA RAMOS SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1139/2026 | SHAIENE DOS SANTOS SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1140/2026 | STEPHANIE MOTA SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1141/2026 | SUELEN DA SILVA ALVES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1142/2026 | THAIS DA SILVA PEREIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1143/2026 | THALITA NASCIMENTO TEIXEIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1144/2026 | THAYANE GOMES TORRES DE MORAES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1145/2026 | VITORIA RIBEIRO DE AROUCHA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1146/2026 | ANA BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA RODRIGUES | ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1147/2026 | ALINE FERMINO DE PAULA MARINS | PROFESSOR I - ESPECIALISTA SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1148/2026 | REGINA COELHO DE SOUZA E SOUZA | PROFESSOR I - ESPECIALISTA SUBSTITUTO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1149/2026 | SOLENE GABRIELA REIS DA SILVA | SERVENTE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1150/2026 | ADRIEL DE OLIVEIRA SOUZA | VIGIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****CONTRATOS E ADITIVOS****CONTRATOS E ADITIVOS - ABRIL DE 2026**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|--|--|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 1151/2026 | PHILLIP GONÇALVES FERREIRA | INSPETOR DE ALUNOS | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1152/2026 | ANDREZA BRUM DE PAULA | SERVENTE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1153/2026 | JESSICA OLIVEIRA BARBOSA | SERVENTE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1154/2026 | LETICIA CESAR DE SOUZA CORINTO | SERVENTE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1155/2026 | LIANE AZEVEDO DOS SANTOS | SERVENTE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1156/2026 | CECILIA GOMES DA SILVA | SERVENTE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1157/2026 | ANDRE LUIZ MARQUES DA SILVA | PROFESSOR I - HISTORIA - SUBSTITUTO | 06/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1158/2026 | CINTIA CORREIA DE SOUZA CURTY DOS SANTOS | SERVENTE | 06/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1159/2026 | CRISTIANE SANTOS CAETANO | ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL/SUBSTITUTO | 06/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1160/2026 | DAIANE DE SOUZA AGUIAR | PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | 06/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1161/2026 | DALVA SANTOS LIBERATO BENDIA | AUXILIAR DE COZINHA | 06/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1162/2026 | LEANDRA DA SILVA BARRETO | AUXILIAR DE COZINHA | 06/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1163/2026 | MARCELA DO NASCIMENTO DE FREITAS | PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | 06/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1164/2026 | WALDICEIA DE MORAES RIBEIRO | SERVENTE | 06/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1165/2026 | ANA CLAUDIA CORREA DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE COZINHA | 09/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1166/2026 | ALEXANDER AGUIAR ARAUJO | PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1167/2026 | ANALICE SOUZA DA SILVEIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1168/2026 | ANDRÉ LUIS CALAZANS FARIA | PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1169/2026 | BENEDITA ARLENE SANTOS DA SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1170/2026 | BRUNA MACHADO DA ROCHA | PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1171/2026 | CATIA DE OLIVEIRA LIMA | PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1172/2026 | CATIA LOPES DE MARINS | PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1174/2026 | CRISTIANE SANTIAGO DE OLIVEIRA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1175/2026 | EDUARDA PAES SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1176/2026 | ELIANE DA COSTA CORREA DE BARROS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1177/2026 | EMILLY ANDRESSA PINTO GONÇALVES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1178/2026 | EVELLYN NASCIMENTO DAMAZIO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1179/2026 | FABIANA DE MORAES DOS SANTOS | PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1180/2026 | GABRIEL DA SILVA VITAL | PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FISICA - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1181/2026 | GABRIELE ALVES FELIPE TOI SHI | PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1182/2026 | GISELE ISABEL DO NASCIMENTO LEITE | PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1183/2026 | GRACIELE FLORES ALEXANDRINO FELIPE | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1185/2026 | JANAINA CONCEIÇÃO FERREIRA VASCONCELLOS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1187/2026 | JULIANA SOUZA PALHA VERISSIMO MALDONADO | PROFESSOR I - HISTORIA - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1189/2026 | KARTINI DA SILVA BECKER | PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1190/2026 | LETICIA MOREIRA DE MATTOS OLIVEIRA | PROFESSOR I - INGLES - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1191/2026 | LORENA DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO | PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1192/2026 | LUCAS FLORES CRISTO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1193/2026 | MAILLA DE SOUZA SILVA LOPES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1194/2026 | MAISSA MEIRLES PINTO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1195/2026 | MARCELE DE SOUZA MATIAS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1196/2026 | MARCIA VALERIA SANT'ANA DIUNIZIO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1197/2026 | MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1198/2026 | MARINA DA SILVA VICENTE PORTUGAL | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1199/2026 | MATHEUS SILVA MARINHO | PROFESSOR I - INGLES - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1200/2026 | MIRIÃ CISTINA CORREA FRANKE | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1201/2026 | MONICA VARGAS ESTEVES SIQUEIRA SANTOS | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1202/2026 | NELY DO NASCIMENTO AZEREDO ARAUJO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1203/2026 | PATRICIA DE LIMA CHAPETTA HERMINIO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - ABRIL DE 2026

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|---|---|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 1204/2026 | PEDRO GABRIEL SILVA DOS SANTOS | PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1206/2026 | RICHARD GABRIEL PEREIRA D 'OSSO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1207/2026 | ROBERTA DE AZEVEDO APOLINARIO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1208/2026 | ROSANGELA DA SILVA MOYSES | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1210/2026 | SABRINA LORAINÉ ROGER AFONSO | PROFESSOR II - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1211/2026 | SIMONE ALMEIDA DE SIQUEIRA PINHEIRO | PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1212/2026 | SIMONE RODRIGUES STELE MARINS | PROFESSOR I - PORTUGUES - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1213/2026 | VANESSA DA CONCEIÇÃO VITORINO | PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO | 08/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1214/2026 | ANGIE DUARTE FERREIRA | PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO | 09/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1215/2026 | CAMILA DA SILVA MORAES | PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | 09/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1217/2026 | LORENA NUNES DE OLIVEIRA DE SOUZA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 09/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1218/2026 | LUCIANA TAVARES DE OLIVEIRA | PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | 09/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1219/2026 | JENIFER DA SILVA SIQUEIRA DO NASCIMENTO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 09/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1220/2026 | MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA | ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL/SUBSTITUTO | 09/04/2026 | 31/12/2026 |
| 1221/2026 | AMANDA DOS SANTOS NUNES | PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | 13/04/2026 | 31/12/2026 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|----------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|------------|
| ADITIVO | | | |
| CONTRATO | SERVIDOR | CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO | DATA |
| 2562/2025 | ANA CRISTINA RODRIGUES | 1ª | 01/04/2026 |
| 0420/2025 | ANA PAULA DE CARVALHO JACQUES | 1ª | 01/04/2026 |
| 2729/2025 | EDUARDA CARVALHO GONÇALVES BARBOSA | 1ª | 01/04/2026 |
| 1075/2025 | INGRID DOS SANTOS SILVA | 1ª | 01/04/2026 |
| 2687/2025 | JENNEFI CAVALCANTE PEREIRA | 1ª | 01/04/2026 |
| 0786/2025 | KAREN MARINS PEREIRA | 1ª | 01/04/2026 |
| 0549/2026 | LIVIA DE OLIVEIRA SAIDE | 2ª , 4ª | 01/04/2026 |
| 1302/2025 | RONEI BASTOS RIBEIRO | 1ª | 01/04/2026 |
| 0415/2026 | SUELEN DA CONCEIÇÃO PINTO | 1ª | 01/04/2026 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 142/2026 | OZIEL RODRIGUES DE SOUZA | SERVENTE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 143/2026 | LUIZ FELIPE SOUSA DA SILVA | ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 144/2026 | ELIZABETH FERREIRA DO NASCIMENTO | COZINHEIRO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 145/2026 | HERCILIA DE SOUZA REBELLO FERNANDES | COZINHEIRO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 146/2026 | MARIA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA | COZINHEIRO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 148/2026 | ERICK COSTA DE PAULA | SERVENTE | 06/04/2026 | 31/12/2026 |
| 147/2026 | JHONATAN PEREIRA | ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO | 06/04/2026 | 31/12/2026 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|---|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 0767/2026 | KELLYMAR DA SILVA FERREIRA | RECEPCIONISTA | 13/03/2026 | 31/12/2026 |
| 0768/2026 | DIOGO BRAUN SILVA | MOTORISTA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0769/2026 | MARIA CLARA PIRES MACHADO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0770/2026 | PRISCILA DA SILVA MACHADO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0771/2026 | STEPHANIE BRAZ SILVA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0772/2026 | NATHALIA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0773/2026 | SABRINA VIVIAN DA SILVA TERRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0774/2026 | MILENA MARTINS DO NASCIMENTO | AUXILIAR EM SAUDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****CONTRATOS E ADITIVOS****CONTRATOS E ADITIVOS - ABRIL DE 2026**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|-------------------------------|---|---|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 0775/2026 | MAURICIO SILVA DA CONCEIÇÃO | PORTEIRO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0776/2026 | LUCIANE MEDEIROS SAMPAIO SOUZA | RECEPCIONISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0777/2026 | MARIANA SARMENTO DA SILVA ANDRADE | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0778/2026 | SIMONE CATIA DA ROCHA | RECEPCIONISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0779/2026 | THAYSSA SANTANA SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0780/2026 | THAINA ELEN AUGUSTO LUCAS RODRIGUES | RECEPCIONISTA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0781/2026 | FILIPE LUIZ OLIVEIRA BERNARDES | ACADEMICO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0782/2026 | ANA CLARA MENDES DOS SANTOS DE ALVARENGA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0783/2026 | LUCIHellen CARVALHO BATISTA | PSICOLOGO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0784/2026 | WAGNER VINICIUS MARRIEL VENANCIO DA SILVA | FONOUDDILOGO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0785/2026 | SUELEN SILVA PINHEIRO MACHADO | ENFERMEIRO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0786/2026 | EIVALDO ROCHA DOS SANTOS | VIGIA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0787/2026 | CAROLINA REBELLO PEREIRA | ASSISTENTE SOCIAL | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0788/2026 | BARBARA XAVIER DE MELLO DOS SANTOS | ENFERMEIRO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0789/2026 | VITORIA MARIA GONÇALVES RAMOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0790/2026 | THAIS DA SILVA JACINTO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0791/2026 | MARCIA ANGELICA LOBATO RIBEIRO MAURICIO | ACADEMICO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0792/2026 | YURI ALMEIDA TAVARES | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0793/2026 | LUCAS ALBINO DA SILVA NEVES | TECNICO EM RADIOLOGIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0794/2026 | JESSICA DA SILVA MOREIRA DE ALMEIDA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0795/2026 | JULIANA SIQUEIRA DOS ANJOS | AUXILIAR EM SAUDE BUCAL | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0796/2026 | LILIANE SONCINI FARIA CARNEIRO | TECNICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0797/2026 | HIGOR NUNES DE MELLO MENDES | ACADEMICO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0798/2026 | FABIO DA SILVA ALBUQUERQUE | MOTORISTA | 07/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0799/2026 | DANIEL ALVES RODRIGUES | TECNICO EM RADIOLOGIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0800/2026 | GABRIELA GONÇALVES DE CARVALHO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0801/2026 | CARLA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA | RECEPCIONISTA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0803/2026 | FABIO HENRIQUE BRAGA FERREIRA | ACADEMICO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0788/2026 | VIVIANE DA ROCHA DE FARIA | ENFERMEIRO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0805/2026 | WALTENCIR DE PAULA DO PRADO FILHO | TECNICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0806/2026 | LEANDRA DA SILVA FLAUSINO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 07/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0788/2026 | CAROLINE DA SILVA CORREA | ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0808/2026 | NATHALIA DOS SANTOS SILVA | PSICOLOGO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0809/2026 | MARCIO VALADARES DA SILVA | MOTORISTA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0810/2026 | MARIA EDUARDA MENDES NEVES FERREIRA GUIMARAES | ENFERMEIRO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0811/2026 | IZABEL MARIA SOARES LIMA | FISIOTERAPEUTA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0812/2026 | MILLENA KARLA SILVA ALVES | ENFERMEIRA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0813/2026 | GUSTAVO PROENÇA SANTANNA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0814/2026 | NATHALIA DO ESPIRITO SANTOS CUNHA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0815/2026 | LARISSA DE SOUZA FERREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 06/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0816/2026 | JEFERSON DA CUNHA AREAS | ASSISTENTE SOCIAL | 21/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0817/2026 | MARIA GABRIELA CORREA DE CASTRO | CUIDADOR EM SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0818/2026 | DANIEL MARINS DE ARAUJO | MOTOBOY | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0819/2026 | MILLENA ROSA DE CARVALHO FORTES | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 07/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0820/2026 | SILVIA DOS SANTOS PEREIRA CLAUDINO | ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0821/2026 | ICARO GABRIEL SOARES DOS SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0822/2026 | GABRIELE CRISTINE FRANCISCO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0823/2026 | DAVID DOS SANTOS | VIGIA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0824/2026 | VITOR HUGO CARDOSO SOARES JUNIOR | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - ABRIL DE 2026

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|-------------------------------|--|---|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 0825/2026 | RIZETE DE SOUZA GOMES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0826/2026 | RENATA DOS SANTOS PASCOAL | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0827/2026 | WEMERSON DE SOUSA SILVA | VIGIA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0828/2026 | ANA CAROLINE RODRIGUES BARBOSA | RECEPCIONISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0829/2026 | GUILHERME DA SILVA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0830/2026 | LUIS ALBANO FARIAS SIMÃO | VIGIA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0831/2026 | PAULO GAMA PAULO | PSICOLOGO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0832/2026 | VITOR MAGNO CAVACANTE DE SOUZA | PSICOLOGO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0833/2026 | SARA BARBOSA BREVES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0834/2026 | GABRIEL VALADAO EMERICH | PSICOLOGO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0835/2026 | DAIANA DE ANDRADE FARIAS SOUZA | ENFERMEIRO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0836/2026 | ZILANDA BARROSO FARIA DOREA | FISIOTERAPEUTA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0837/2026 | FABIANE DE MELLO CARVALHO AMORIM | NUTRICIONISTA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0838/2026 | DEBORA NOEMI MATIELLE MARINS BRITO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0839/2026 | JULIANA HOLM | TECNICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS | 07/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0840/2026 | CAMILE SEPULVEDA VIANA | RECEPCIONISTA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0841/2026 | LUCAS OLIVEIRA OFFREDI | MOTORISTA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0842/2026 | GUSTAVO BANDEIRA DE ANDRADE | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 07/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0843/2026 | HIASMYN HELOA ABELLEIRA PIERASSOL CARREIRA | CUIDADOR EM SAUDE | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0844/2026 | JESSICA PARAIZO MAXIMO | SUPERVISOR ADMINISTRATIVO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 0845/2026 | HUGO LEONARDO FELIX DA COSTA DE OLIVEIRA | AUXILIAR EM SAUDE BUCAL | 06/04/2026 | 31/12/2026 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| ADITIVO | | |
| CONTRATO | SERVIDOR | CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO |
| 0288/2026 | BEATRIZ FERREIRA VIDAL | 1ª e 2ª |
| 0774/2025 | FLAVIA LEANDRO DA SILVA | 1ª e 2ª |
| 0330/2026 | HENILDA DAVID GOMES | 1ª e 2ª |
| 0260/2026 | JOSUE SILVA PEREIRA | 1ª e 2ª |
| 1707/2025 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LEMOS | 1ª e 2ª |
| 0582/2026 | PRISCILA E EVELIN DE CARVALHO PENNA | 2ª e 4ª |
| 1250/2025 | PRISCILA GARCIA PINTO SANTOS | 4ª |
| 2384/2025 | RAYARA MOREIRA FELISBERTO | 7ª |
| 1306/2025 | ROGERIA DOS SANTOS XIMENEZ | 1ª |
| 0762/2026 | SANDRA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA | 2ª e 4ª |
| 1916/2025 | TANIA RAMOS DE OLIVEIRA BASILIO | 1ª, 2ª e 4ª |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA | | | | |
|---|---------------------------------|-------------------------|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 011/2026 | THATIANE NOGUEIRA DA SILVA | CONTROLADOR DE TRÂNSITO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 013/2026 | RAMON GABRIEL DE CASTRO MARTINS | CONTROLADOR DE TRÂNSITO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
|---|------------------------------|-----------------------------|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 143/2026 | JEAN MARCEL BEFF GOMES | ANALISTA ADMINISTRATIVO | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 144/2026 | ROBERTO LOPES DE PINHO | COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 145/2026 | KAUA ROCHA MEIRELLES RIBEIRO | AUXILIAR OPERACIONAL | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 146/2026 | ITALO DE SOUZA CUNHA | COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 147/2026 | CLAUDIO MAX RIBEIRO SOARES | COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS | 01/04/2026 | 31/12/2026 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****CONTRATOS E ADITIVOS****CONTRATOS E ADITIVOS - ABRIL DE 2026**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
|---|-------------------------------------|--------------------------|------------|------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | ENTRADA | SAIDA |
| 148/2026 | RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA | AUXILIAR OPERACIONAL | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 149/2026 | PAULO HENRIQUE DE LIMA PINHEIRO | AUXILIAR OPERACIONAL | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 150/2026 | JEFFERSON MACEDO COSTA | AUXILIAR OPERACIONAL | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 151/2026 | MANOEL CARLOS SOUZA RODRIGUES | AUXILIAR OPERACIONAL | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 152/2026 | LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVEIRA | AUXILIAR OPERACIONAL | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 153/2026 | SANDERSON DOS SANTOS VARELA ANDRADE | AUXILIAR OPERACIONAL | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 154/2026 | PABLO HENRIQUE GOMES DA VEIGA | OPERADOR DE ROÇADEIRA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 155/2026 | TATIANE DE AGUIAR DO NASCIMENTO | VARREDOR DE RUA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |
| 156/2026 | RAFAEL PAULA DUARTE | APONTADOR DE MAO DE OBRA | 01/04/2026 | 31/12/2026 |

DISTRATOS**DISTRATOS - ABRIL DE 2026**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS | | |
|---|---------------------------------------|------------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | DATA DO DISTRATO |
| 101/2025 | IAN DE SOUZA SILVA | 14/04/2026 |
| 288/2025 | VIVIAN CARVALHO MARTINS | 01/04/2026 |
| 094/2025 | VALMIR PEREIRA DE SANTANA | 01/04/2026 |
| 173/2025 | LUANA ELIAS DA SILVA | 01/04/2026 |
| 271/2025 | JÓÃO BAPTISTA RODRIGUES ISIDORO | 01/04/2026 |
| 261/2025 | ROSIENE NASCIMENTO DA SILVA BERNARDES | 16/04/2026 |
| 202/2025 | RIAN MARINHO FERREIRA | 17/04/2026 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|----------------------------------|--|------------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | DATA DO DISTRATO |
| 1009/2025 | ALAINE CRISTINA DA SILVA ALCANTARA | 01/04/2026 |
| 2721/2025 | ALBERIZANDRIA MENDONÇA DE PONTES | 01/04/2026 |
| 0975/2026 | ALEXANDRA RIBEIRO MARQUES | 01/04/2026 |
| 0534/2025 | ALINE MIZAEAL CHAVES | 01/04/2026 |
| 1530/2023 | ANA HELENA MARQUES DOS SANTOS | 01/04/2026 |
| 0030/2026 | ANA PAULA COUTO DE SANT'ANNA | 01/04/2026 |
| 2828/2025 | CINTIA DO NASCIMENTO MANHAES COSTA | 01/04/2026 |
| 1778/2025 | CASSIA MERCEDES DA SILVA E SILVA RANGEL DOS SANTOS | 01/04/2026 |
| 2078/2025 | BRUNA RODRIGUES BARRETO | 01/04/2026 |
| 1274/2024 | DANYELLY LARISSA ALVES DA SILVA | 01/04/2026 |
| 2359/2025 | DEBORA DIAS DA SILVA | 01/04/2026 |
| 0097/2026 | DENISE COSTA DA SILVA SILVA | 01/04/2026 |
| 0886/2026 | EDNA AGUIAR SILVA DE ALCANTARA | 01/04/2026 |
| 1364/2025 | EDSON EDIL CARNEIRO | 01/04/2026 |
| 0519/2025 | ELAINE XAVIER DO NASCIMENTO | 01/04/2026 |
| 0834/2024 | ELISA CRISTINA SILVA DE ALBUQUERQUE COSTA | 01/04/2026 |
| 2861/2025 | ELISABETE XAVIER CARDOSO PEREIRA | 01/04/2026 |
| 2615/2025 | GABRIELA DO NASCIMENTO ALVES | 01/04/2026 |
| 0917/2026 | GLEICY KELLY DOS SANTOS GARCIA | 01/04/2026 |
| 1823/2025 | GESSI GOMES FERNANDES | 22/04/2026 |
| 0761/2026 | GERUSE CAMARA LIMA | 22/04/2026 |
| 0172/2026 | IANCA CANUTO SANTOS SANCHES | 01/04/2026 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DISTRATOS
DISTRATOS - ABRIL DE 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CONTRATO | SERVIDOR | DATA DO DISTRATO |
|-----------|---|------------------|
| 1986/2025 | JEFFERSON DA CUNHA AREAS | 20/04/2026 |
| 1713/2023 | LEONARDO JOSE DA SILVA GUEDES | 01/04/2026 |
| 0551/2026 | LORENA DA SILVEIRA RIBEIRO | 01/04/2026 |
| 0276/2026 | LUCIMAR FRANCISCO DA ROCHA MOREIRA | 01/04/2026 |
| 2450/2025 | MARCELLY FERREIRA DE PAIVA | 01/04/2026 |
| 1085/2026 | MARIO COSTA FILHO | 01/04/2026 |
| 1620/2023 | PATRICIA APARECIDA DE SOUZA | 01/04/2026 |
| 1074/2026 | PATRICIA GARCEZ DE PERES | 01/04/2026 |
| 0403/2025 | RAPHAEL SILVA DE SOUZA | 01/04/2026 |
| 0767/2026 | ROZANGELA SAMPAIO DE OLIVEIRA | 01/04/2026 |
| 2611/2025 | ROZIMERI MENDONÇA DE LIMA | 01/04/2026 |
| 2210/2023 | SAMANTHA BEATRIZ TEIJADAS VIEIRA | 01/04/2026 |
| 1783/2025 | SAMUEL RODRIGUES DA SILVA | 01/04/2026 |
| 1152/2025 | SHAIENE DOS SANTOS SILVA | 01/04/2026 |
| 1803/2025 | STEPHANIE MOTA SILVA | 01/04/2026 |
| 0981/2026 | TANIA MARIA DE SOUZA ROSA | 01/04/2026 |
| 0989/2026 | TAUANE DE FREITAS PEREIRA | 01/04/2026 |
| 0976/2026 | THAMYRES MESQUITA DA SILVA | 01/04/2026 |
| 0916/2026 | HUMBERTO CORREA FERREIRA | 06/04/2026 |
| 1845/2023 | LARISSA DA SILVA DOS SANTOS | 06/04/2026 |
| 1727/2023 | LUIZ RAFAEL GOMES | 07/04/2026 |
| 2696/2025 | RAQUEL RIBEIRO MACEDO | 07/04/2026 |
| 0775/2025 | BENEDITA ARLENE SANTOS DA SILVA | 08/04/2026 |
| 0133/2025 | JANAINA CONCEIÇÃO FERREIRA VASCONCELLOS | 08/04/2026 |
| 0913/2026 | JESSICA DAS FLORES FERREIRA | 08/04/2026 |
| 0651/2024 | LEANDRO FRANÇA MARTINS | 08/04/2026 |
| 2084/2025 | MONICA VARGAS ESTEVES SIQUEIRA SANTOS | 08/04/2026 |
| 0471/2025 | ROSANGELA DA SILVA MOYSES | 08/04/2026 |
| 0784/2025 | CECILIA LOIZI VELOZO SANTANA | 09/04/2026 |
| 1214/2026 | ANGIE DUARTE FERREIRA | 15/04/2026 |
| 0134/2025 | ARIANE AVELINO DE PAULA | 06/04/2026 |
| 2467/2025 | CINTHIA BASTOS VERISSIMO | 01/04/2026 |
| 3020/2023 | DIESSICA CORDEIRO REBELLO | 07/04/2026 |
| 0515/2026 | FLORIANO CUNHA CAMPOS | 06/04/2026 |
| 0912/2026 | KARLA CRISTINA DE SOUSA LAPA | 10/04/2026 |
| 0186/2023 | LUDIMILA DOS SANTOS ALCANTARA | 06/04/2026 |
| 0302/2026 | MARIA DE FATIMA DA SILVA | 06/04/2026 |
| 1128/2025 | MARINEIDE BARBOSA TEIXEIRA | 13/04/2026 |
| 0330/2026 | MELISSA PAULA SILVA | 01/04/2026 |
| 0339/2026 | MIRIA CRISTINA DE CARVALHO CORREA | 08/04/2026 |
| 1043/2026 | POLIANA CORREA SILVA SOARES | 01/04/2026 |
| 2097/2023 | RAFAELE MOREIRA OLIVEIRA | 01/04/2026 |
| 0370/2026 | RAQUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA LEAL | 06/04/2026 |
| 1372/2025 | RODRIGO SOARES | 10/04/2026 |
| 1807/2025 | ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO | 01/04/2026 |
| 2058/2025 | TAINA DA PAZ BELO | 10/04/2026 |
| 1017/2025 | VALERIA CRISTINA TOBIAS DE ALMEIDA | 14/04/2026 |
| 1034/2026 | ZORAIA DOS SANTOS SILVA | 01/04/2026 |
| 1072/2025 | WAGNER DOS SANTOS DA CRUZ | 01/04/2026 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DISTRATOS****DISTRATOS - ABRIL DE 2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| CONTRATO | SERVIDOR | DATA DO DISTRATO |
|-----------|------------------------|------------------|
| 0293/2025 | MAYARA DE SOUZA SOARES | 06/04/2026 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| CONTRATO | SERVIDOR | DATA DO DISTRATO |
|----------|---|------------------|
| 034/2026 | AMANCIO ALEX BANINI DE MATTOS | 01/04/2026 |
| 089/2025 | ALBERTO COTRIM | 01/04/2026 |
| 126/2026 | DOUGLAS SILVA ALVES | 01/04/2026 |
| 078/2025 | ELIESER FELIX DA COSTA | 20/04/2026 |
| 074/2025 | GUILHERME JONSON PRIMO SANTIAGO DE OLIVEIRA | 20/04/2026 |
| 093/2025 | JORGE FREITAS BARBOSA | 01/04/2026 |
| 060/2026 | JORGE CRISLAN DE OLIVEIRA | 01/04/2026 |
| 073/2025 | NATHAN FELIX DE SOUZA | 20/04/2026 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

| CONTRATO | SERVIDOR | DATA DO DISTRATO |
|----------|----------------------|------------------|
| 007/2025 | HENRIQUE ALAN DUARTE | 01/04/2026 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CONTRATO | SERVIDOR | DATA DO DISTRATO |
|-----------|---------------------------------------|------------------|
| 3365/2025 | ANGEL FORTES DE SOUZA | 08/04/2026 |
| 0290/2026 | ALLINE APARECIDA PEREIRA | 10/04/2026 |
| 3164/2025 | AMANDA DOS SANTOS COUTINHO SILVA | 01/04/2026 |
| 3118/2025 | ALEXANDRE DE SOUZA LIMA | 01/04/2026 |
| 0581/2026 | AMANDA LIMA DE SOUSA | 01/04/2026 |
| 0249/2026 | ANA CAROLINA BRAZ RIBEIRO | 01/04/2026 |
| 0514/2026 | BRENDA GARCES CALDAS | 01/04/2026 |
| 0316/2025 | CAIO RODRIGO AGUIAR SOUZA DO AMARAL | 01/04/2026 |
| 0058/2024 | CARLA DE LIMA ARAUJO | 01/04/2026 |
| 0521/2026 | CATIUCIA MORAES BARCELOS | 01/04/2026 |
| 0038/2026 | DANIELLA DE OLIVEIRA E SILVA | 01/04/2026 |
| 0659/2025 | EMMANOEL GABRIEL MORAES TAVARES | 01/04/2026 |
| 0626/2025 | ELIO ANDRE FONSECA | 01/04/2026 |
| 0755/2026 | ERICA DE AGUIAR NOGUEIRA | 01/04/2026 |
| 0621/2026 | ELEN CRISTINA DA SILVA LUCINO E SOUZA | 01/04/2026 |
| 3364/2025 | FERNANDA SOARES RODRIGUES DO ROSARIO | 01/04/2026 |
| 3245/2025 | FABIOLA ANGELICA DA ROSA ABREU | 01/04/2026 |
| 0365/2026 | GUILHERME DOS SANTOS FALCAO | 01/04/2026 |
| 2562/2025 | ISABELA MUNIZ DE OLIVEIRA | 01/04/2026 |
| 0105/2025 | INGRIDI DOMINGUES IZIDORO FAGUNDES | 01/04/2026 |
| 2597/2025 | JULIO CESAR MELO DE CARVALHO | 01/04/2026 |
| 3381/2025 | JULIA MEDEIROS AMARAL | 01/04/2026 |
| 1436/2025 | JUREMA CARREIRA | 01/04/2026 |
| 2953/2025 | JULIA SIQUEIRA GIRONDI | 01/04/2026 |
| 3399/2025 | KRYSTAL GUEDES DUARTE DE OLIVEIRA | 01/04/2026 |
| 2605/2025 | LUAN ROBERTO BARCELOS DE LIMA | 01/04/2026 |
| 2220/2025 | LINCON GOMES DOS SANTOS | 01/04/2026 |
| 3138/2025 | LYAH ROQUE RODRIGUES | 01/04/2026 |
| 0101/2026 | LEONARDO PORFIRIO CALDAS DE SOUZA | 01/04/2026 |
| 3106/2025 | LENILSON GONÇALVES NASCIMENTO | 01/04/2026 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DISTRATOS
DISTRATOS - ABRIL DE 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CONTRATO | SERVIDOR | DATA DO DISTRATO |
|-----------|--|------------------|
| 0508/2026 | LIA FONSECA PEDRO | 01/04/2026 |
| 2866/2025 | LAVINIA SOARES AZEREDO | 15/04/2026 |
| 1595/2025 | MARCOS ANTONIO FERREIRA IZAIAS | 01/04/2026 |
| 3222/2025 | MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS | 01/04/2026 |
| 0128/2026 | MONIQUE SILVA ARAUJO | 01/04/2026 |
| 0723/2026 | MILLENA DA SILVA ROQUE | 01/04/2026 |
| 3067/2025 | MICHELLE COELHO DE OLIVEIRA SANTANA DA SILVA | 01/04/2026 |
| 2618/2025 | NATHALLY NASCIMENTO DOS SANTOS | 01/04/2026 |
| 1665/2025 | PABLO WERDAN DA SILVA | 01/04/2026 |
| 1723/2025 | PATRICIA BAPTISTA DA CRUZ | 01/04/2026 |
| 3060/2025 | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS | 01/04/2026 |
| 0421/2026 | PABLO MOYSES TAVARES | 01/04/2026 |
| 0717/2026 | RENATA BICALHO GOMES | 01/04/2026 |
| 0002/2025 | ROGERIO MARTINS DE MOURA | 01/04/2026 |
| 1430/2025 | ROSANA RODRIGUES DA SILVA | 01/04/2026 |
| 2016/2025 | RAISSA SALLES SANTOS | 01/04/2026 |
| 3151/2025 | RAYSSA DANIEL ALVES MAROTTE | 01/04/2026 |
| 3431/2025 | SARAH NEVES DA SILVA | 01/04/2026 |
| 0598/2026 | SIRLENE SILVA PERES CESARIO | 01/04/2026 |
| 1807/2025 | SUELEN SILVA PINHEIRO MACHADO | 01/04/2026 |
| 3215/2025 | SANDY NOGUEIRA DOS SANTOS | 01/04/2026 |
| 0274/2026 | TAMMI FERREIRA BARRETO RIBEIRO | 01/04/2026 |
| 2888/2025 | TAYLAINE NOGUEIRA DA CRUZ | 01/04/2026 |
| 3043/2025 | VITORIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA | 01/04/2026 |
| 1859/2025 | VERA LUCIA FERREIRA | 01/04/2026 |
| 0320/2026 | VIVIANE GONÇALVES CARNEIRO DE OLIVEIRA | 01/04/2026 |
| 1055/2025 | VANDERLEI DA SILVA GONÇALVES | 01/04/2026 |
| 0189/2026 | WAGNER FERREIRA CARDOSO | 01/04/2026 |
| 2215/2026 | ZAIRA ADRIANE DE SOUZA CARVALHO | 01/04/2026 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

| CONTRATO | SERVIDOR | DATA DO DISTRATO |
|----------|----------------------------------|------------------|
| 118/2026 | ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA | 06/05/2026 |
| 008/2026 | ANA LUCIA DOS SANTOS LINO | 01/05/2026 |
| 265/2025 | ARTHUR JOSE GONÇALVES DA SILVA | 01/05/2026 |
| 305/2025 | ARTHUR NUNES PEREIRA | 01/05/2026 |
| 124/2026 | DAVID WEVISTER DA SILVA CARNEIRO | 01/05/2026 |
| 034/2025 | GENECI RORIGUES DA SILVA | 01/05/2026 |
| 143/2026 | JEAN MARCEL BEFF GOMES | 01/05/2026 |
| 042/2025 | JOÃO FILIPE RIBEIRO SOUZA | 01/05/2026 |
| 056/2025 | LEONARDO CASTRO DE BRITO | 01/05/2026 |
| 136/2026 | ROBSON COSTA DOS SANTOS | 01/05/2026 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DISTRATOS****DISTRATOS - ABRIL DE 2026**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
|---|---|------------------|
| CONTRATO | SERVIDOR | DATA DO DISTRATO |
| 311/2025 | ANDRE LUIZ COUTINHO DE OLIVEIRA ALMEIDA | 01/04/2026 |
| 012/2026 | ANDRE LUIZ DA SILVA | 01/04/2026 |
| 020/2026 | CELIO SANTOS DO NASCIMENTO | 01/04/2026 |
| 062/2026 | LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES | 01/04/2026 |
| 072/2026 | MIRIAN BARBOSA DA SILVA DE ANDRADE | 01/04/2026 |
| 074/2026 | NAITAN GOMES MACHADO | 01/04/2026 |
| 323/2025 | RENATA MONTEIRO DA SILVA | 01/04/2026 |
| 336/2025 | RONALDO ADRIANO PINTO DOS SANTOS | 01/04/2026 |
| 082/2026 | RUBENS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS | 01/04/2026 |
| 106/2026 | RYAN DAS NEVES PINTO | 01/04/2026 |
| 326/2025 | VITOR DA SILVA MACHADO | 01/04/2026 |
| 267/2025 | YURI VIANA QUINHOES | 01/04/2026 |

GARRINCHINHA**SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE**www.mage.rj.gov.br

Curso

Inscrições abertas

Maquiagem
Quinta e sexta-feira
Turnos: manhã e tarde

Documentos (cópias):
RG, CPF e comprovante de residência

Inscrições e informações:
Casa da Mulher Mageense
Av. Cel. João Valério, 148 – Flexeiras, Magé
*Para maiores de 16 anos

MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E CIDADÃOS

MAGÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CIDADÃOS

**ENCONTRO:
Cuidados do
cuidador e da
pessoa idosa**

16.06 e 23.06

Inscrições até: 12/06 pelo site
mage.rj.gov.br

SECRETARIA DA MULHER

SPMC

**CASA DA MULHER
MAGEENSE**
Governando com Amor!

AMOROSA, SENSIBILIDADE, CARIÓTIPO, AFETO, INDEPENDENCIA, BELLEZA, ESTRELLA, SONHADORA, AMOR, BELLA, PANTUFAS, CARIÓTIPO, BELLEZA, ESTRELLA, SONHADORA, AMOR, BELLA, PANTUFAS


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE / 2026

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------|--|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 05/2025 | 06/2025 | 07/2025 | 08/2025 | 09/2025 | 10/2025 | 11/2025 | 12/2025 | 01/2026 | 02/2026 | 03/2026 | 04/2026 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 48.750.880,47 | 63.813.862,46 | 52.750.229,48 | 54.756.922,18 | 50.598.283,19 | 55.489.991,59 | 54.179.691,01 | 95.939.388,93 | 54.180.319,16 | 58.052.004,24 | 59.078.353,80 | 59.098.774,19 | 706.688.700,70 | 205.320,57 |
| Pessoal Ativo | 39.243.779,04 | 51.429.999,89 | 42.572.288,49 | 43.944.401,63 | 43.386.574,19 | 44.487.042,71 | 44.407.088,85 | 77.898.859,56 | 43.420.983,71 | 47.241.920,21 | 48.430.677,23 | 47.381.228,00 | 573.844.843,51 | 31.989,22 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 34.578.563,86 | 45.277.871,14 | 36.415.106,02 | 36.074.879,33 | 39.775.629,13 | 36.673.521,94 | 37.973.013,32 | 63.238.748,74 | 38.675.485,45 | 38.775.234,52 | 43.539.823,66 | 40.359.505,44 | 491.357.382,55 | 31.989,22 |
| Obrigações Patronais | 4.665.215,18 | 6.152.128,75 | 6.157.182,47 | 7.869.522,30 | 3.610.945,06 | 7.813.520,77 | 6.434.075,53 | 14.660.110,82 | 4.745.498,26 | 8.466.685,69 | 4.890.853,57 | 7.021.722,56 | 82.487.460,96 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 4.476.282,48 | 6.703.690,80 | 4.550.623,33 | 4.997.719,49 | 4.328.345,02 | 5.002.948,88 | 5.008.310,63 | 8.315.442,48 | 4.819.920,10 | 4.854.735,08 | 4.968.077,44 | 5.286.369,60 | 63.312.465,33 | 173.331,35 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 3.771.240,12 | 5.672.163,45 | 3.816.751,39 | 4.269.263,57 | 3.588.223,61 | 4.257.968,00 | 4.266.061,14 | 5.796.923,88 | 4.145.418,15 | 4.147.927,01 | 4.247.079,54 | 4.524.080,08 | 52.503.099,94 | 146.644,30 |
| Pensões | 705.042,36 | 1.031.527,35 | 733.871,94 | 728.455,92 | 740.121,41 | 744.980,88 | 742.249,49 | 2.518.518,60 | 674.501,95 | 706.808,07 | 720.997,90 | 762.289,52 | 10.809.365,39 | 26.687,05 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 5.030.818,95 | 5.680.171,77 | 5.627.317,66 | 5.814.801,06 | 2.883.363,98 | 6.000.000,00 | 4.764.291,53 | 9.725.086,89 | 5.939.415,35 | 5.955.348,95 | 5.679.599,13 | 6.431.176,59 | 69.531.391,86 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 5.585.754,31 | 8.007.823,82 | 6.853.756,47 | 5.279.131,18 | 8.408.017,04 | 5.263.178,20 | 6.269.394,41 | 11.155.915,79 | 6.393.847,52 | 6.325.629,27 | 6.179.667,66 | 6.454.326,70 | 82.176.442,37 | 173.331,35 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185,36 | 317,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 503,33 | 0,00 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------|--|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 05/2025 | 06/2025 | 07/2025 | 08/2025 | 09/2025 | 10/2025 | 11/2025 | 12/2025 | 01/2026 | 02/2026 | 03/2026 | 04/2026 | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.954,56 | 335.434,33 | 327.872,85 | 0,00 | 0,00 | 678.261,74 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 4.476.282,48 | 6.703.690,80 | 4.550.623,33 | 4.997.719,49 | 4.328.345,02 | 5.002.948,88 | 5.008.310,63 | 8.315.442,48 | 4.819.920,10 | 4.854.735,08 | 4.968.077,44 | 5.286.369,60 | 63.312.465,33 | 173.331,35 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 1.109.471,83 | 1.304.133,02 | 2.303.133,14 | 281.411,69 | 4.079.672,02 | 260.043,96 | 1.260.765,81 | 2.825.518,75 | 1.238.493,09 | 1.143.021,34 | 1.211.590,22 | 1.167.957,10 | 18.185.211,97 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 43.165.126,16 | 55.806.038,64 | 45.896.473,01 | 49.477.791,00 | 42.190.266,15 | 50.226.813,39 | 47.910.296,60 | 84.783.473,14 | 47.786.471,64 | 51.726.374,97 | 52.898.686,14 | 52.644.447,49 | 624.512.258,33 | 31.989,22 |

RGF - ANEXO,1 (LRF art. 55 inciso I alínea "a")

R\$1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|-------------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 1.222.844.049,60 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 1.146.750,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) | 13.411.799,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) | 0,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 1.208.285.500,60 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 624.544.247,55 | 51,68 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 652.474.170,32 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 619.850.461,80 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 587.226.753,28 | 48,60 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE / 2026

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1 00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 148.178.469,70 | 136.830.333,64 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 148.178.469,70 | 136.830.333,64 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 163.805,53 | 333.013,31 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 163.805,53 | 333.013,31 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 30.659.331,66 | 30.659.331,66 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 30.659.331,66 | 30.659.331,66 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 117.355.332,51 | 105.837.988,67 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 842.803,77 | 842.803,77 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 83.850.463,63 | 83.757.877,15 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 32.577.081,22 | 21.152.323,86 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 84.983,89 | 84.983,89 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 285.899.061,52 | 288.759.631,31 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 339.986.044,11 | 343.622.096,05 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 52.780.229,65 | 52.780.229,65 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.306.752,94 | 2.082.235,09 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | -137.720.591,82 | -151.929.297,67 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | 1.159.107.603,70 | 1.222.844.049,60 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 1.977.833,00 | 1.146.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1 00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 1.157.129.770,70 | 1.221.697.299,60 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 12,80 | 11,20 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -11,91 | -12,44 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 1.388.555.724,84 | 1.466.036.759,52 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 1.249.700.152,35 | 1.319.433.083,56 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE / 2026

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 1.159.107.603,70 | 1.222.844.049,60 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.977.833,00 | 1.146.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 1.157.129.770,70 | 1.221.697.299,60 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 254.568.549,55 | 268.773.405,91 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 229.111.694,59 | 241.896.065,32 | 0,00 | 0,00 |

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE / 2026

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 1.222.844.049,60 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 1.146.750,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 1.221.697.299,60 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 195.471.567,93 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%> | 175.924.411,14 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 85.518.810,97 | 7,00 |

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE / 2026

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|---|--------------------------|
| Receita Corrente Líquida | 1.222.844.049,60 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 1.221.697.299,60 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 1.208.285.500,60 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|----------------|------------------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 624.544.247,55 | 51,68 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%> | 652.474.170,32 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%> | 619.850.461,80 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%> | 587.226.753,29 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|--|------------------------|
| Dívida Consolidada Líquida | -151.929.297,67 | -12,44 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 1.466.036.759,52 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|--|------------------------|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 268.773.405,91 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|----------------|------------------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 195.471.567,93 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 85.518.810,97 | 7,00 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS****RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SECULTE**

O Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público o resultado dos recursos e o resultado final da avaliação das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, que dispõe sobre a contratação de pareceristas para formação da comissão de avaliação dos editais a serem lançados com recursos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB no âmbito do Município de Magé.

| RECURSOS | | |
|----------|-------------------------------------|------------|
| Nº | PROPONENTE | SITUAÇÃO |
| 5 | LUIS RODNILSON MUNIZ | DEFERIDO |
| 84 | AUGUSTO ZEISER | DEFERIDO |
| 125 | CIBELE RIBEIRO DA SILVA | DEFERIDO |
| 189 | PAULO CESAR DA SILVA | DEFERIDO |
| 201 | MIRIANÊS ZABOT | DEFERIDO |
| 34 | LUCIANO FERNANDES DE MELLO | INDEFERIDO |
| 143 | DANIELE ALFONSO RAMIREZ | INDEFERIDO |
| 162 | MATHEUS NASCIMENTO DA SILVA | INDEFERIDO |
| 45 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 229 | LARA YASMIN ALMEIDA CARVALHO | INDEFERIDO |
| 245 | RAQUEL BATALHA DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 49 | CINTYA DOS SANTOS CALLADO | INDEFERIDO |
| 24 | ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO | INDEFERIDO |
| 233 | AILTON FRANCO JUNIOR | INDEFERIDO |
| 212 | VERÔNICA GUIMARÃES BRANDÃO DA SILVA | INDEFERIDO |
| 140 | EVERSON DOS SANTOS RAMOS DE SOUSA | INDEFERIDO |

RESULTADO FINAL POR MODALIDADE

| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | |
|--------------------|-------------------------------|----|----|----|----|----|-----------------|--------------|
| Nº | PROPONENTE | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | PONTUAÇÃO TOTAL | SITUAÇÃO |
| 67 | LISETE BERTOTTO CORRÊA | 25 | 15 | 20 | 20 | 20 | 100 | SELECIONADO |
| 266 | MARILDA SAMICO DA SILVA | 25 | 15 | 20 | 20 | 20 | 100 | SELECIONADO |
| 153 | MARCELO RANGEL LIMA | 25 | 15 | 20 | 20 | 20 | 100 | SELECIONADO |
| 56 | ALDRIN VIANNA DE SANTANA | 25 | 15 | 20 | 20 | 20 | 100 | SELECIONADO |
| 74 | FERNANDA DELVALHAS PICCOLO | 25 | 15 | 20 | 20 | 20 | 100 | CLASSIFICADO |
| 53 | LAURA BASTOS PIMENTA NEVES | 25 | 15 | 20 | 20 | 20 | 100 | CLASSIFICADO |
| 113 | CLAIRTON ROSADO TEIXEIRA | 25 | 15 | 20 | 20 | 20 | 100 | CLASSIFICADO |
| 105 | CÉLIA DA CONCEIÇÃO BARROS | 25 | 15 | 20 | 20 | 20 | 100 | CLASSIFICADO |
| 201 | MIRIANÊS ZABOT | 25 | 15 | 20 | 20 | 20 | 100 | CLASSIFICADO |
| 78 | RAFAEL BORGES DEMINICIS | 25 | 15 | 20 | 20 | 20 | 100 | CLASSIFICADO |
| 263 | MARCELO BRANCO CRUZ | 25 | 10 | 20 | 20 | 20 | 95 | CLASSIFICADO |
| 52 | UYATÁ RAYRA LOPES RIBEIRO | 25 | 15 | 20 | 20 | 20 | 100 | CLASSIFICADO |
| 88 | BRUNO FLORES PRANDINI | 25 | 15 | 20 | 20 | 20 | 100 | CLASSIFICADO |
| 215 | YKE DE CASTRO LEON | 25 | 15 | 20 | 20 | 20 | 100 | CLASSIFICADO |
| 175 | RODRIGO GOMES WANDERLEY | 25 | 10 | 20 | 20 | 20 | 95 | CLASSIFICADO |
| 72 | RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN | 25 | 10 | 20 | 20 | 20 | 95 | CLASSIFICADO |
| 44 | RODRIGO LOURENÇO KAMINSKI | 25 | 5 | 20 | 20 | 20 | 90 | CLASSIFICADO |
| 1 | MAURÍCIO LÍDIO BEZERRA | 25 | 10 | 15 | 20 | 20 | 90 | CLASSIFICADO |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS**MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**RESULTADO PRELIMINAR POR MODALIDADE****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº | PROPONENTE | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | PONTUAÇÃO TOTAL | SITUAÇÃO |
|-----|--------------------------------------|----|----|----|----|-----|-----------------|--------------|
| 104 | CRISTINA ALVES SABINO | 25 | 10 | 20 | 15 | 20 | 90 | CLASSIFICADO |
| 269 | MARCELA CAMPOS DE AVELLAR | 25 | 10 | 20 | 20 | 15 | 90 | CLASSIFICADO |
| 16 | CARLOS CÉSAR DA COSTA BELÉM | 25 | 5 | 15 | 20 | 20 | 85 | CLASSIFICADO |
| 73 | ROGÉRIO HONORIO SILVA | 25 | 10 | 20 | 10 | 20 | 85 | CLASSIFICADO |
| 261 | MARILDA SAMICO DA SILVA | 25 | 10 | 15 | 20 | 15 | 85 | CLASSIFICADO |
| 184 | BEATRIZ RODRIGUES FLORES | 25 | 10 | 20 | 20 | 10 | 85 | CLASSIFICADO |
| 116 | TIAGO JOSÉ BANDEIRA SALES | 25 | 15 | 20 | 15 | 10 | 85 | CLASSIFICADO |
| 84 | AUGUSTO ZEISER | 25 | 5 | 15 | 20 | 200 | 85 | CLASSIFICADO |
| 36 | JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES | 25 | 15 | 0 | 20 | 20 | 80 | CLASSIFICADO |
| 186 | ANA CAROLINA STRAPAÇÃO GUEDES VIANNA | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 222 | ANA SILVEIRA MARTINS | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 180 | BEATRIZ ABREU GOMES | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 28 | CARLA JACY LOPES | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 181 | DANIEL CALDEIRA DE MELO | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 40 | DANIELA JAIME SMITH | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 170 | DIANA VAZ DE JESUS | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 228 | JOÃO ANDERSON BATISTA DA SILV | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 61 | LIGIA BATISTA FERREIRA | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 221 | MÁRCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 26 | MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 182 | MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 207 | MARISA CRISTINA RODRIGUES | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 161 | RENATA FERNANDES FONTANILLAS | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 255 | RENATE STEPHANES SOBOLL | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 254 | SAYONARA BEZERRA MALTA | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 253 | SIMONE FRIGO | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 6 | THEO COSTA DUARTE | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 125 | CIBELE RIBEIRO DA SILVA | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 51 | FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES | 10 | 15 | 10 | 20 | 20 | 75 | CLASSIFICADO |
| 100 | MARIANA MOREIRA MOUTA | 25 | 10 | 0 | 20 | 20 | 75 | CLASSIFICADO |
| 111 | PIERINA MARIA SOARES BERGAMASCO | 10 | 10 | 20 | 15 | 20 | 75 | CLASSIFICADO |
| 216 | GUILHERME FELIPE QUADRADO | 25 | 10 | 20 | 0 | 20 | 75 | CLASSIFICADO |
| 55 | SUANNY LOPES COSTA | 25 | 10 | 20 | 0 | 20 | 75 | CLASSIFICADO |
| 149 | MARIA EDUARDA COLLIER DE CASTRO LEÃO | 10 | 10 | 20 | 20 | 15 | 75 | CLASSIFICADO |
| 119 | FÁTIMA REGINA PORTELA DE MENEZES | 10 | 15 | 15 | 20 | 15 | 75 | CLASSIFICADO |
| 38 | ANDREA CARINA MENGARDA | 25 | 10 | 10 | 20 | 10 | 75 | CLASSIFICADO |
| 102 | BRUNA DA SILVA SIZILIO | 25 | 5 | 20 | 15 | 10 | 75 | CLASSIFICADO |
| 50 | FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO | 25 | 10 | 20 | 20 | 0 | 75 | CLASSIFICADO |
| 183 | MARISA GONÇALVES DE TOLEDO | 25 | 10 | 20 | 20 | 0 | 75 | CLASSIFICADO |
| 95 | RALFER SANDIM CAMPAGNA | 25 | 10 | 20 | 20 | 0 | 75 | CLASSIFICADO |
| 85 | RULLYEND DOS SANTOS | 25 | 10 | 20 | 20 | 0 | 75 | CLASSIFICADO |
| 92 | SABRINA STEPHANOU SILVA | 25 | 10 | 20 | 20 | 0 | 75 | CLASSIFICADO |
| 209 | THAIS LEFUNDES ROCHA | 25 | 10 | 20 | 20 | 0 | 75 | CLASSIFICADO |
| 252 | CAROLINA PUCU DE ARAUJO | 25 | 15 | 15 | 20 | 0 | 75 | CLASSIFICADO |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS****RESULTADO PRELIMINAR POR MODALIDADE****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº | PROPONENTE | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | PONTUAÇÃO TOTAL | SITUAÇÃO |
|-----|--|----|----|----|----|----|-----------------|--------------|
| 127 | CHANTAL GISELE MICHELE DURPOIX | 25 | 15 | 15 | 20 | 0 | 75 | CLASSIFICADO |
| 208 | TALITA JORDINA RODRIGUES | 25 | 15 | 15 | 20 | 0 | 75 | CLASSIFICADO |
| 240 | BRUNO MARCELINO DE OLIVEIRA | 25 | 15 | 20 | 15 | 0 | 75 | CLASSIFICADO |
| 174 | PRISCILA CONSTANTINO SALES | 25 | 15 | 20 | 15 | 0 | 75 | CLASSIFICADO |
| 31 | FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES FONSECA MOREIRA | 25 | 15 | 0 | 10 | 20 | 70 | CLASSIFICADO |
| 238 | GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES | 25 | 15 | 0 | 20 | 10 | 70 | CLASSIFICADO |
| 242 | ANA CAROLINA ALVES DA SILVA | 25 | 5 | 20 | 20 | 0 | 70 | CLASSIFICADO |
| 198 | GIZELA MASCARENHAS DE CARVALHO | 25 | 5 | 20 | 20 | 0 | 70 | CLASSIFICADO |
| 197 | SANDRO JULIATI | 25 | 5 | 20 | 20 | 0 | 70 | CLASSIFICADO |
| 82 | CARLOS EDUARDO PEREIRA BERNARDES AMARAL | 25 | 10 | 15 | 20 | 0 | 70 | CLASSIFICADO |
| 155 | PAULA GIUSTO | 25 | 10 | 15 | 20 | 0 | 70 | CLASSIFICADO |
| 43 | ANA PAULA ALVES FERNANDES | 25 | 15 | 10 | 20 | 0 | 70 | CLASSIFICADO |
| 220 | OTÁVIA FEIO CASTRO | 25 | 15 | 10 | 20 | 0 | 70 | CLASSIFICADO |
| 159 | CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA | 25 | 15 | 15 | 15 | 0 | 70 | CLASSIFICADO |
| 71 | BRUNA GOMES AFONSO | 25 | 15 | 20 | 10 | 0 | 70 | CLASSIFICADO |
| 257 | LUCIANA MITKIEWICZ DE SOUZA | 25 | 15 | 20 | 10 | 0 | 70 | CLASSIFICADO |
| 187 | WHYTNA FABRÍCIA LIRA CAVALCANTE | 25 | 15 | 20 | 10 | 0 | 70 | CLASSIFICADO |
| 76 | ANA RACHEL ARGENTIERI DE AGUIRRE | 25 | 0 | 0 | 20 | 20 | 65 | CLASSIFICADO |
| 19 | MARCO MORETTO NETO | 25 | 0 | 0 | 20 | 20 | 65 | CLASSIFICADO |
| 135 | VÍVIAN ROCHA SILVA ANDRADE RIBEIRO | 10 | 10 | 10 | 15 | 20 | 65 | CLASSIFICADO |
| 90 | JOSANE GARCIA DE SOUZA | 25 | 0 | 20 | 10 | 10 | 65 | CLASSIFICADO |
| 7 | EDNEI PEDROSO DOS SANTOS | 25 | 10 | 10 | 20 | 0 | 65 | CLASSIFICADO |
| 75 | EVANDRO DE REZENDE MANSUR | 25 | 10 | 20 | 10 | 0 | 65 | CLASSIFICADO |
| 142 | WILLER CANTALLOPS FERREIRA | 5 | 5 | 10 | 20 | 20 | 60 | CLASSIFICADO |
| 151 | NÉLIO JOSÉ BATISTA COSTA | 25 | 15 | 0 | 20 | 0 | 60 | CLASSIFICADO |
| 96 | GUSTAVO SILVESTRE DE FARIA | 25 | 5 | 20 | 10 | 0 | 60 | CLASSIFICADO |
| 66 | JÂNIO BARBOSA DE FRANÇA | 25 | 5 | 20 | 10 | 0 | 60 | CLASSIFICADO |
| 41 | TAUÃ VALLE PINHEIRO | 25 | 5 | 20 | 10 | 0 | 60 | CLASSIFICADO |
| 80 | VANESSA CLARICE DAMASCO | 25 | 5 | 20 | 10 | 0 | 60 | CLASSIFICADO |
| 160 | BRU NOVAES | 25 | 15 | 20 | 0 | 0 | 60 | CLASSIFICADO |
| 59 | JOSÉ EDSON CÂNDIDO ALVES | 25 | 10 | 0 | 0 | 20 | 55 | CLASSIFICADO |
| 241 | PATRÍCIA NANDE FREIRE VASCONCELOS | 25 | 5 | 0 | 10 | 15 | 55 | CLASSIFICADO |
| 57 | JÉSSICA ULMANN OLIVEIRA | 25 | 10 | 5 | 0 | 15 | 55 | CLASSIFICADO |
| 4 | AURORA CECÍLIA MARTIM DA SILVA | 5 | 10 | 20 | 20 | 0 | 55 | CLASSIFICADO |
| 248 | DANIELE PEZENTI DIAS | 10 | 5 | 20 | 20 | 0 | 55 | CLASSIFICADO |
| 230 | EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS | 10 | 15 | 10 | 20 | 0 | 55 | CLASSIFICADO |
| 168 | MARINA ZASLAWSKI BAIÃO | 10 | 10 | 20 | 15 | 0 | 55 | CLASSIFICADO |
| 231 | PRISCILA MACHADO DE MORAIS | 25 | 5 | 15 | 10 | 0 | 55 | CLASSIFICADO |
| 196 | JULIANA FERNANDES STOCCO LELLIS | 25 | 10 | 20 | 0 | 0 | 55 | CLASSIFICADO |
| 243 | THALITA PINTO SOUSA | 10 | 5 | 0 | 15 | 20 | 50 | CLASSIFICADO |
| 70 | JADDY NASCIMENTO PAROVSKY GOMES DE SOUSA | 10 | 5 | 15 | 10 | 10 | 50 | CLASSIFICADO |
| 133 | LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES | 10 | 0 | 20 | 20 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |
| 137 | CRISTIANO ABUD BARBOSA | 25 | 5 | 0 | 20 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |
| 64 | GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES | 10 | 10 | 20 | 10 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS**RESULTADO PRELIMINAR POR MODALIDADE****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº | PROPONENTE | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | PONTUAÇÃO TOTAL | SITUAÇÃO |
|-----|---|----|----|----|----|----|-----------------|------------------------|
| 63 | MILENE PAULA CHINQUIO | 10 | 10 | 20 | 10 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |
| 190 | VENINE OLIVEIRA DOS SANTOS | 25 | 5 | 10 | 10 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |
| 172 | ELISA MARCONDES FERRAZ ALCOGER | 25 | 5 | 20 | 0 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |
| 171 | FLÁVIA APARECIDA DA SILVA RABACHIM | 25 | 5 | 20 | 0 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |
| 86 | MARINA ALMEIDA MONTEIRO | 25 | 5 | 20 | 0 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |
| 256 | NATALIA GRISI | 25 | 5 | 20 | 0 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |
| 145 | EZEQUIEL JESSÉ REFOSCO PAUCHNER | 25 | 10 | 15 | 0 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |
| 147 | IGOR LIRA FERREIRA | 25 | 10 | 15 | 0 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |
| 270 | ROBERTO MOREIRA BARRUCHO | 25 | 10 | 15 | 0 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |
| 245 | RAQUEL BATALHA DE OLIVEIRA | 10 | 0 | 0 | 20 | 15 | 45 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 14 | MAGALI MARIA GEARA LUIZ PENNA | 25 | 0 | 0 | 20 | 0 | 45 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 192 | GABRIELA FALCÃO DO COUTO ALVES | 10 | 5 | 15 | 15 | 0 | 45 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 152 | MARIA VICTÓRIA NEVES CANALI | 10 | 5 | 15 | 15 | 0 | 45 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 177 | ANA LUIZA DE BARROS E CASTRO BRAGA | 25 | 0 | 10 | 10 | 0 | 45 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 9 | LUANE PEDROSO DE OLIVEIRA | 10 | 10 | 15 | 10 | 0 | 45 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 144 | ILKA GOLDSCHMIDT | 25 | 0 | 20 | 0 | 0 | 45 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 32 | JARLEO BARBOSA VALVERDE DE OLIVEIRA | 25 | 0 | 20 | 0 | 0 | 45 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 17 | JESICA GUADALUPE CHEIRANO | 25 | 0 | 20 | 0 | 0 | 45 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 5 | LUIS RODNILSON MUNIZ | 25 | 10 | 0 | 0 | 10 | 45 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 227 | MARCOS AUGUSTO TAKEDA | 0 | 10 | 10 | 20 | 0 | 40 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 60 | LUCIANA CRISTINA HOPPE | 0 | 15 | 15 | 10 | 0 | 40 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 29 | CLAUDIA VADA SOUZA FERREIRA | 25 | 5 | 10 | 0 | 0 | 40 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 246 | KAHINA HOTT ARAUJO | 25 | 5 | 10 | 0 | 0 | 40 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 218 | LÍDIA DE OLIVEIRA FERREIRA | 25 | 5 | 10 | 0 | 0 | 40 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 79 | LIDIANE APARECIDA PEREIRA | 25 | 5 | 10 | 0 | 0 | 40 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 203 | LEONARDO DA SILVA VIEIRA | 10 | 10 | 0 | 15 | 0 | 35 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 37 | CÍNTIA COSTA BARRETO | 25 | 0 | 0 | 10 | 0 | 35 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 219 | JO RUBIM NOBRE | 25 | 0 | 0 | 10 | 0 | 35 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 8 | KALLILE SACHA DA SILVA ARAÚJO | 5 | 10 | 10 | 10 | 0 | 35 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 233 | AILTON FRANCO JUNIOR | 25 | 0 | 10 | 0 | 0 | 35 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 93 | MÁRCIA PINHO DA SILVA | 25 | 0 | 10 | 0 | 0 | 35 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 3 | RAFAEL MEIRA DE FIGUEIREDO | 25 | 0 | 10 | 0 | 0 | 35 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 232 | VANESSA PAULA REMONTI BARBOSA DA SILVA | 25 | 0 | 10 | 0 | 0 | 35 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 77 | ALAILTON FERREIRA TORQUATO | 25 | 0 | 10 | 0 | 0 | 35 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 239 | MATHEUS FELLIPE SANCHES DOS SANTOS MAGRE DA SILVA | 10 | 5 | 20 | 0 | 0 | 35 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 265 | FERNANDO COSTA GOMES | 10 | 10 | 15 | 0 | 0 | 35 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 234 | IVANICE OLIVEIRA DE LIMA | 5 | 10 | 0 | 15 | 0 | 30 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 18 | DANIELE MOTTA DE SOUZA | 10 | 0 | 0 | 10 | 10 | 30 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 130 | CYNTIA SILVA WESSFLL | 10 | 0 | 0 | 0 | 20 | 30 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 87 | ANA CAROLINE DE MATOS SOARES | 10 | 5 | 15 | 0 | 0 | 30 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 204 | SABRINA SOARES | 10 | 10 | 10 | 0 | 0 | 30 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 260 | FERNANDA YUMI SHIMIZU TANAKA | 5 | 5 | 20 | 0 | 0 | 30 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 13 | MARIANNA GONÇALVES DE CARVALHO LEITE | 5 | 0 | 0 | 20 | 0 | 25 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 99 | CRISTINA GOMES | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE CULTURA, TURISMO
 E EVENTOS**

RESULTADO PRELIMINAR POR MODALIDADE
AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | PROPONENTE | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | PONTUAÇÃO TOTAL | SITUAÇÃO |
|-----|--|----|----|----|----|----|-----------------|--------------------------------------|
| 244 | FRANCISCO EDUARDO SERRA GRANDE DA SILVA | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 154 | FADEL GUTIERREZ | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 11 | MARIA EDUARDA XAVIER TEIXEIRA | 10 | 5 | 10 | 0 | 0 | 25 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 236 | SHARLENE BIANCA MIRANDA DOS SANTOS MORALES | 5 | 0 | 20 | 0 | 0 | 25 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 262 | WALLACE ARAUJO DE OLIVEIRA | 0 | 15 | 10 | 0 | 0 | 25 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 10 | WALTER GABRIEL GAMA SOUZA | 5 | 5 | 10 | 0 | 0 | 20 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 122 | CYNTHIA MOTA BORGES | 10 | 5 | 0 | 0 | 0 | 15 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 179 | VINICIUS DOA SANTOS DA SILVA | 5 | 0 | 10 | 0 | 0 | 15 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 54 | CAROLINA ROMANO DE ANDRADE | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 157 | ANA CAROLINA CINO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 188 | WELINGTON VILANOVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 a), b), c); 3.4 |
| 141 | ANA PAULA CHARDULO CAVAZZANA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 a); 3.4 |
| 97 | JOANA CARVALHO MEIRELLES GIANNELLA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 a); 3.4 |
| 132 | FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 b); 3.4 |
| 134 | JANAINA CRISTINA SILVÉRIO DOS PRAZERES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 b); 3.4 |
| 35 | ANA AMÁLIA DE MORAIS FEITOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 d) |
| 268 | AYLA BROGIO SOLER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 d) |
| 23 | CLAUDIO DE SOUZA MENDEL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 d) |
| 191 | FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 d) |
| 45 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 d) |
| 223 | MARIA ISABEL DE FARIA BECHARA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 d) |
| 25 | SIMONE DOMINICI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 d) |
| 117 | MAURICIO SILVANO DOS SANTOS FLORA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 d); 3.4 |
| 212 | VERÔNICA GUIMARÃES BRANDÃO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 e) |
| 121 | ADRIANE RAMIRES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 f) |
| 110 | ANA BEATRIZ ARAÚJO SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 f) |
| 118 | ANA JÚLIA MARTINS FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 f) |
| 217 | BRUNA FREIRE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 f) |
| 94 | CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 f) |
| 107 | GIANE GERALDELLO BATISTA DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 f) |
| 178 | JEAN DEYVID ALCANTARA FARIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 f) |
| 124 | JULIANA PABLOS CALLIGARIS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 f) |
| 106 | LARA BRANDÃO ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 f) |
| 108 | LEONARDO SANTOS DA ROSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 f) |
| 224 | MARIANA CARAMORE FAVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 f) |
| 109 | MARIANA MURAOKA MARTIN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 f) |
| 114 | ROSANA CACCIATORE SILVEIRS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.3 f); 3.4 |
| 27 | ADRIANA MARTORANO VIEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.4 |
| 193 | AGUIMARIO PIMENTEL SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.4 |
| 267 | ALEXANDRE FERNANDES GUIMARÃES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.4 |
| 42 | ALINE DA SILVA FELIPE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.4 |
| 24 | ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.4 |
| 259 | CRISTINA GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.4 |
| 12 | DANIELA CORREA BRAGA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DECLASSIFICADO - 3.4 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS**RESULTADO PRELIMINAR POR MODALIDADE****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº | PROPONENTE | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | PONTUAÇÃO TOTAL | SITUAÇÃO |
|-----|----------------------------------|----|----|----|----|----|-----------------|------------------------|
| 143 | DANIELE ALFONSO RAMIREZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 123 | FABIO ALVES FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 226 | GWAN SILVESTRE ARRUDA TORRES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 146 | KARLA MACYRA DE OLIVEIRA LADEIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 194 | KELFANY ANTONIO PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 229 | LARA YASMIN ALMEIDA CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 101 | LUISA DA FONSECA TAVARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 30 | LUZ STELLA RODRÍGUEZ CÁCERES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 210 | MARIA ALMIRACI SANTOS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 195 | SILDELANE VITOR MARQUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 89 | TAÍSA SILVA DOS SANTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 126 | TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 138 | THÁLITA MOTTA MELO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 205 | WEDJA CELINA NASCIMENTO DA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 91 | ADRIANE RAMIRES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | INSCRIÇÃO DUPLICADA |
| 62 | GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | INSCRIÇÃO DUPLICADA |
| 68 | LUISA DA FONSECA TAVARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | INSCRIÇÃO DUPLICADA |
| 164 | MARIANA VILELA LEITÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | INSCRIÇÃO DUPLICADA |
| 167 | MARINA ZASLAWSKI BAIÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | INSCRIÇÃO DUPLICADA |
| 103 | SANDRO JULIATI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | INSCRIÇÃO DUPLICADA |

PESSOA NEGRA

| Nº | PROPONENTE | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | PONTUAÇÃO TOTAL | SITUAÇÃO |
|-----|---|----|----|----|----|----|-----------------|--------------|
| 58 | KEILA ESTEFANY DANIELLE DE OLIVEIRA | 25 | 15 | 20 | 20 | 20 | 100 | SELECIONADO |
| 189 | PAULO CESAR DA SILVA | 25 | 5 | 15 | 20 | 20 | 85 | CLASSIFICADO |
| 163 | CARLOS RENATO DOS SANTOS | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 235 | ÉRICA CRISTINA SANTOS DA SILVA | 25 | 15 | 20 | 20 | 0 | 80 | CLASSIFICADO |
| 49 | CINTYA DOS SANTOS CALLADO | 25 | 15 | 0 | 15 | 20 | 75 | CLASSIFICADO |
| 249 | JACKSON MILLER DA SILVA | 25 | 10 | 20 | 20 | 0 | 75 | CLASSIFICADO |
| 34 | LUCIANO FERNANDES DE MELLO | 25 | 10 | 20 | 20 | 0 | 75 | CLASSIFICADO |
| 176 | VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS | 25 | 15 | 15 | 20 | 0 | 75 | CLASSIFICADO |
| 65 | NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES | 10 | 0 | 20 | 20 | 20 | 70 | CLASSIFICADO |
| 214 | CLEBERSON CARLOS XAVIER DE ALBUQUERQUE | 25 | 15 | 0 | 20 | 10 | 70 | CLASSIFICADO |
| 200 | MARIA ESTELA SILVA ANDRADE | 25 | 15 | 15 | 15 | 0 | 70 | CLASSIFICADO |
| 250 | SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES | 25 | 0 | 20 | 20 | 0 | 65 | CLASSIFICADO |
| 98 | KARL MARX SANTOS SOUZA | 25 | 10 | 20 | 10 | 0 | 65 | CLASSIFICADO |
| 202 | ELAINE CRISTINA DA SILVA PINTO | 25 | 5 | 20 | 0 | 10 | 60 | CLASSIFICADO |
| 264 | FRANCISCO DE SOUZA SERGIO JUNIOR | 10 | 10 | 20 | 20 | 0 | 60 | CLASSIFICADO |
| 213 | MATHEUS SANTOS DA SILVA MACEDO | 10 | 10 | 20 | 20 | 0 | 60 | CLASSIFICADO |
| 251 | QUEZIA MARA ARGENTINO FERREIRA RAMALHO | 25 | 5 | 10 | 20 | 0 | 60 | CLASSIFICADO |
| 128 | UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL | 25 | 5 | 15 | 15 | 0 | 60 | CLASSIFICADO |
| 39 | DEIGLISSON MONTEIRO DA SILVA | 25 | 10 | 15 | 10 | 0 | 60 | CLASSIFICADO |
| 81 | ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA | 25 | 15 | 20 | 0 | 0 | 60 | CLASSIFICADO |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS****RESULTADO PRELIMINAR POR MODALIDADE**

| PESSOA NEGRA | | | | | | | | |
|--------------|--------------------------------------|----|----|----|----|----|-----------------|---------------------------------------|
| Nº | PROPONENTE | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | PONTUAÇÃO TOTAL | SITUAÇÃO |
| 131 | MARUÇA RODRIGUES DE LIMA | 25 | 5 | 15 | 0 | 10 | 55 | CLASSIFICADO |
| 225 | HUGO LEONARDO SILVA MANSUR | 10 | 15 | 20 | 10 | 0 | 55 | CLASSIFICADO |
| 165 | MARIANA VILELA LEITÃO | 10 | 15 | 20 | 10 | 0 | 55 | CLASSIFICADO |
| 148 | LUANA APARECIDA QUEIROZ DE LIMA | 25 | 10 | 20 | 0 | 0 | 55 | CLASSIFICADO |
| 173 | ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA | 25 | 10 | 20 | 0 | 0 | 55 | CLASSIFICADO |
| 69 | KLEBER TIAGO GREGORIO | 25 | 10 | 20 | 0 | 0 | 55 | CLASSIFICADO |
| 199 | MONICA SILVA DA COSTA | 25 | 15 | 15 | 0 | 0 | 55 | CLASSIFICADO |
| 136 | ROSILENE OLIVEIRA SILVA | 25 | 15 | 15 | 0 | 0 | 55 | CLASSIFICADO |
| 33 | SANDRA MARIA DA SILVA VIANA | 10 | 0 | 0 | 20 | 20 | 50 | CLASSIFICADO |
| 158 | NÍCOLAS CRISPIM | 25 | 5 | 15 | 0 | 0 | 45 | DESCCLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 139 | RAFAEL FERREIRA | 10 | 0 | 15 | 15 | 0 | 40 | DESCCLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 156 | LUCAS VINICIUS RIBEIRO DOS ANJOS | 10 | 15 | 0 | 15 | 0 | 40 | DESCCLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 129 | LUCIANA LINS DA SILVA | 10 | 10 | 20 | 0 | 0 | 40 | DESCCLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 206 | JÉSSICA OHARA PACHECO CHUAB | 10 | 5 | 0 | 20 | 0 | 35 | DESCCLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 247 | GABRIEL FERNANDES AMORIM | 10 | 0 | 20 | 0 | 0 | 30 | DESCCLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 166 | GABRIELA GOMES IMELK | 10 | 5 | 10 | 0 | 0 | 25 | DESCCLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 162 | MATHEUS NASCIMENTO DA SILVA | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | DESCCLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 169 | EVERTON DOS REIS DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 10 | DESCCLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 83 | GENITON SANTOS SILVA | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | DESCCLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 140 | EVERSON DOS SANTOS RAMOS DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.3 b); 3.4 |
| 22 | VINÍCIUS DE SOUZA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.3 d); 3.4; e 3.5 |
| 120 | JACYARA KALINA THEMISTOCLES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.3 f) |
| 20 | MONIQUE BEZERRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 185 | NATALY FIRMINO VOLCATI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 21 | WALTER MACEDO FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4 |
| 115 | HAROLDO BEZERRA SABOIA FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 3.4; 3.5 |
| 46 | FLAVIA SILVA CORRÊA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 5.4; 5.4.1 |
| 48 | HELVIO MENDONÇA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCCLASSIFICADO - 5.4; 5.4.1 |
| 47 | CINTYA DOS SANTOS CALLADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | INSCRIÇÃO DUPLICADA |

| PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOA INDÍGENA | | | | | | | | |
|--|------------------------------|----|----|----|----|----|-----------------|--------------------------|
| Nº | PROPONENTE | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | PONTUAÇÃO TOTAL | SITUAÇÃO |
| 2 | RAVEL ANDRADE DE SOUSA | 25 | 10 | 20 | 20 | 15 | 90 | SELECIONADO |
| 15 | PAULA SILVEIRA DA CUNHA | 25 | 10 | 0 | 20 | 15 | 70 | CLASSIFICADO |
| 237 | CRISTINA ROSENO DE SANTANA | 25 | 10 | 15 | 20 | 0 | 70 | CLASSIFICADO |
| 112 | CAIO TULIO DUQUE | 25 | 0 | 20 | 10 | 15 | 70 | CLASSIFICADO |
| 211 | BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES | 25 | 5 | 15 | 20 | 0 | 65 | CLASSIFICADO |
| 258 | ISABEL CRISTINA ALVES | 25 | 10 | 10 | 0 | 0 | 45 | DESCCLASSIFICADO - 5.4.1 |
| 150 | SIMONE DO PRADO ROMEO | 25 | 15 | 0 | 0 | 0 | 40 | DESCCLASSIFICADO - 5.4.1 |

Magé, 20 de maio de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Interino)
Matrícula n.º 361.007

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS****MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**EDITAL Nº 005/2026 SECULTE**

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, GULOSEIMAS, BEBIDAS E BRINQUEDOS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO 461º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, A SEREM REALIZADAS NA AVENIDA SANTOS DUMONT, BONGABA, PIABETÁ, MAGÉ/RJ, NOS DIAS 6 A 8 DE JUNHO DE 2026.

O **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.351/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com sede na Rua Doutor Domingos Bellize, nº 285, Centro, Magé/RJ, CEP 25900-058, torna público o presente Edital Simplificado de Chamamento Público, destinado ao credenciamento de interessados, bem como à eventual seleção dos habilitados, na autorização de uso de espaço público para exploração e comercialização de alimentos, guloseimas, bebidas e brinquedos durante as comemorações do 461º aniversário do Município de Magé, a serem realizadas na Avenida Santos Dumont, Bongaba, Piabetá, Magé/RJ, nos dias 6 a 8 de junho de 2026, observadas as condições, critérios e procedimentos a seguir descritos:

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar o procedimento de credenciamento de interessados na obtenção de autorização de uso temporário, precário, pessoal e intransferível de espaço público para exploração e comercialização de alimentos, guloseimas, bebidas e brinquedos durante as comemorações do 461º aniversário do Município de Magé, assegurando ampla publicidade, transparência, impessoalidade, isonomia, competitividade e observância aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, sendo a seleção dos habilitados realizada na hipótese de o número de interessados credenciados habilitados superar a quantidade de vagas/espacos disponíveis, mediante aplicação dos critérios objetivos previstos neste Edital, mediante sorteio público online, em sala virtual, no dia 1º de junho de 2026.

1.2. A autorização objeto deste Edital possui natureza precária, temporária, intransferível e discricionária, podendo ser revista, alterada, suspensa ou revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência, oportunidade, segurança, ordem pública, organização do evento ou necessidade administrativa, sem que disso decorra direito a indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza.

1.3. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa, segurança, organização do evento, adequação do espaço físico ou necessidade operacional, ampliar, reduzir, redistribuir, remanejar ou suprimir o número de espaços disponibilizados, sem que disso decorra direito adquirido, indenização, ressarcimento ou compensação aos interessados, habilitados ou autorizados.

II. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a permissão de exploração, a título gratuito, de espaços destinados à comercialização de gêneros alimentícios, guloseimas, bebidas e brinquedos, na modalidade de quiosques, composta por até 15 (quinze) espaços, de até 9 m² (nove metros quadrados) cada, quantitativo e disposição sujeitos à adequação pela Administração Municipal, conforme interesse público, necessidades operacionais, segurança, organização e configuração final do evento, a serem instalados na Avenida Santos Dumont, em local exato a ser determinado oportunamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, não havendo cobrança de prego público pela outorga da autorização, sem prejuízo do recolhimento da Taxa de Licença para Uso de Área de Domínio Público, de natureza tributária, quando devida nos termos do Código Tributário Municipal.

2.2. Os espaços referidos no item anterior destinam-se à exploração de venda de comidas, bebidas, guloseimas e brinquedos, sendo proibida a venda, o fornecimento ou a utilização de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro, de qualquer natureza.

III. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

3.1. A exploração dos espaços será exclusiva de empreendedores com residência fixa no Município de Magé/RJ como instrumento de fomento à economia local e de valorização dos trabalhadores e pequenos empreendedores do Município..

3.2. Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Pública Municipal direta ou indireta, sejam efetivos, contratados, empregados públicos, estagiários ou ocupantes de cargo em comissão, vinculados ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo.

3.3. A participação no processo implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes, cuja inobservância poderá acarretar a aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, revisar o objeto constante deste Edital e os termos firmados a partir dele, quando necessário ao atendimento do interesse público e das demais finalidades do evento.

IV. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1. O interessado que desejar concorrer deverá realizar pré-inscrição por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, no site eletrônico mage.rj.gov.br, no período compreendido entre 14h do dia 29 de maio de 2026 e 17h do dia 30 de maio de 2026.

4.2. No ato da pré-inscrição, o interessado deverá anexar, por meio do portal eletrônico, a seguinte documentação:

I. Cópia do documento pessoal (RG, CTPS, CNH ou Carteira Profissional reconhecida por lei);

II. Cópia do CPF;

III. cópia de comprovante de residência, em se tratando de pessoa física, ou de comprovante da sede do empreendimento, em se tratando de pessoa jurídica, devendo ser comprovada residência fixa ou sede no Município de Magé/RJ há, pelo menos, 2 (dois) anos.

4.2.1. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará a desclassificação do interessado.

4.2.2. Caso o número de interessados habilitados supere a quantidade de vagas/espacos disponíveis, a definição dos contemplados será realizada por meio de sorteio público online, em sala virtual, em no dia 1º de junho de 2026, assegurada a publicidade do procedimento.

4.4. Para fins de participação, o interessado deverá comprovar residência fixa no Município de Magé/RJ, ou sede do empreendimento no Município, há pelo menos 2 (dois) anos, nos termos do item 4.2, inciso III, deste Edital.

4.5. No dia 3 de junho de 2026, às 14h, todos os selecionados deverão comparecer ao local do evento para realização de visita técnica e delimitação dos espaços.

4.6. Ficará automaticamente desclassificado o inscrito que estiver inadimplente perante o Município de Magé, em razão de débitos vencidos e não regularizados.

4.7. A critério da Administração Municipal, poderá ser exigida do interessado, caso pertinente à satisfação do interesse público ou organização ou segurança do evento, no ato da pré-inscrição ou em momento posterior, a indicação dos produtos ou mercadorias que pretende comercializar durante o evento, observadas as proibições e restrições previstas neste Edital e na legislação de regência.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS****EDITAL Nº 005/2026 SECULTE****V- DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS**

5. São obrigações dos autorizados:

- I. responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público, ao espaço cedido, a terceiros ou à estrutura do evento, decorrente de sua atuação direta ou indireta;
- II. observar e fazer cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade exercida, especialmente as relativas à segurança, higiene, saúde pública, defesa do consumidor, meio ambiente, ordem urbana e demais exigências pertinentes à espécie;
- III. adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias à regular exploração da atividade autorizada, responsabilizando-se por casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, bem como por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros;
- IV. retirar todas as instalações, estruturas, equipamentos, mercadorias e pertences da área utilizada até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento, observado o limite disposto no inciso XII deste item;
- V. manter, durante todo o período do evento, quando houver comercialização de alimentos preparados no local, ligação elétrica, equipamento de aquecimento ou qualquer tipo de combustão para cozimento de alimentos ou risco, ainda que remoto, de incêndio, extintor de incêndio em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade;
- VI. personalizar o espaço cedido, caso assim deseje, em conformidade com a identidade visual e cultural do evento, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;
- VII. abster-se de utilizar equipamentos de sonorização própria de qualquer espécie nas barracas, quiosques ou espaços assemelhados;
- VIII. providenciar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, as estruturas de barracas, quiosques, tendas, balcões, equipamentos e materiais necessários à exploração da atividade, já que as estruturas não serão fornecidas pelo Município;
- IX. manter os preços dos produtos comercializados afixados em local visível ao público, em cada barraca, quiosque ou espaço assemelhado;
- X. assinar termo de compromisso e responsabilidade, comprometendo-se ao integral cumprimento das obrigações previstas neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- XI. realizar a montagem da respectiva estrutura a partir das 10h do dia 5 de junho de 2026, devendo concluí-la, impreterivelmente, até as 15h do dia 6 de junho de 2026;
- XII. iniciar a desmontagem somente após as 6h do dia 9 de junho de 2026, devendo concluí-la até as 18h do mesmo dia, inclusive com a retirada total dos materiais, equipamentos, mercadorias e demais pertences do selecionado;
- XIII. realizar o abastecimento das barracas, quiosques ou espaços assemelhados até as 16h de cada dia de evento, ficando vedada, após esse horário, a entrada de veículos na área da festa e em seus arredores;
- XIV. abster-se de contratar ou utilizar mão de obra de menores de idade na montagem, operação e desmontagem das barracas, quiosques ou espaços assemelhados, observadas as vedações previstas nos arts. 60 e 67 da Lei Federal nº 8.069/1990;
- XV. manter os botijões de gás, quando utilizados, do lado externo das barracas, quiosques ou espaços assemelhados, em local protegido, ventilado e seguro, com utilização de mangueiras corta fogo adequadas e compatíveis com as normas de segurança aplicáveis, a perda do direito de exploração do ponto comercial, sem direito a indenização, ressarcimento ou devolução de valores eventualmente pagos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- XVI. abster-se de manter botijões de gás deitados ou no interior das barracas, quiosques ou espaços assemelhados, sob pena de imediata interrupção da atividade, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- XVII. manter, nas barracas destinadas à venda de alimentos em que haja ligação elétrica, equipamento de aquecimento ou qualquer tipo de combustão para cozimento, 1 (um) extintor de incêndio de CO₂ ou ABC, com capacidade mínima de 4 kg, em perfeitas condições de funcionamento e dentro do prazo de validade;
- XVIII. observar que o descumprimento da obrigação prevista no inciso anterior acarretará;
- XIX. utilizar, no máximo, 1 (um) botijão de gás P13 em uso e 1 (um) botijão de gás P13 de reserva por barraca;

- XX. fixar as mangueiras aos botijões de gás por meio de abraçadeiras adequadas, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;
- XXI. abster-se de instalar ou utilizar chapa elétrica, fritadeira elétrica ou equipamento similar sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;
- XXII. formular eventual pedido de autorização para uso dos equipamentos mencionados no inciso anterior por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início da festividade, indicando a intensidade de corrente elétrica, em amperes, e demais informações necessárias à avaliação da capacidade de atendimento da rede elétrica e do respectivo quadro de disjuntores, submetido ou autorizado, no caso de verificação de uso não permitido dos equipamentos, submetido à retirada dos itens do espaço, que ficarão retidos até o final do evento, sem prejuízo de demais sanções;
- XXIII. abster-se de vender, fornecer, entregar ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos, por se tratar de conduta vedada pela legislação vigente;
- XXIV. afixar, em local visível da barraca, aviso informando a proibição de venda, fornecimento, entrega e consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos;
- XXV. exigir apresentação de documento oficial de identificação com foto em cada operação de venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas;
- XXVI. responsabilizar-se pela instalação do respectivo ponto de energia elétrica necessário ao funcionamento do espaço, observadas as orientações técnicas, os limites de carga e as determinações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e dos órgãos de fiscalização competentes.

5.1. A autorização de uso de que trata este Edital será outorgada a título gratuito, não havendo cobrança de preço público, contrapartida ou valor pela outorga, sem prejuízo do recolhimento da Taxa de Licença para Uso de Área de Domínio Público, de natureza tributária, exigida nos termos dos artigos 158 a 164 da Lei Complementar Municipal nº 1/2006, que institui o Código Tributário Municipal, e do Decreto nº 3520/2021, que atualiza os valores pecuniários previstos na norma antes referida.

5.2. Os contemplados deverão, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas da divulgação da seleção, caso necessária, requerer a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente à taxa diária por metro quadro de área instalada, referente à taxa diária por metro quadrado de área instalada, conforme enquadramento aplicável.

5.3. Para os fins deste Edital, será observado o enquadramento relativo barracas em dias de festividades públicas ou finados, para venda de cerveja ou chope (item 11 do art. 161 do Código Tributário Municipal), no valor R\$ 42,17 (quarenta e dois reais e dezessete centavos) por metro quadrado de área instalada e eventuais frações, por diária, nos termos da legislação municipal.

5.4. A entrega das credenciais destinadas ao ingresso na área do evento e ao exercício da autorização, a ser realizada no dia 5 de junho, ficará condicionada à comprovação do recolhimento da taxa devida, mediante apresentação do DAM e do respectivo comprovante de pagamento.

5.5. A ausência de comprovação do pagamento da taxa no prazo estabelecido impedirá a entrega das credenciais e, por consequência, o próprio exercício da autorização, podendo ensejar a convocação de interessado remanescente, a critério da Administração.

VI. DAS PENALIDADES

6.1. Durante o evento, haverá fiscalização destinada a verificar a conformidade das barracas, quiosques, ambulantes e espaços autorizados com as condições, obrigações e proibições previstas neste Edital, em outras normas e em ordens exaradas pela administração pública, cabendo aos fiscais determinar a imediata correção das irregularidades constatadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS**EDITAL Nº 005/2026 SECULTE**

6.2. O descumprimento das disposições deste Edital poderá ensejar, conforme a natureza e a gravidade da infração, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. não entrega ou recolhimento das credenciais;
- III. retirada ou retenção de equipamento, material ou estrutura instalado ou utilizado em desacordo com este Edital;
- IV. multa;
- V. interdição temporária da barraca, quiosque, ponto ou espaço autorizado;
- VI. interdição permanente da barraca, quiosque, ponto ou espaço autorizado;
- VII. perda do direito de exploração do ponto comercial, sem direito a indenização, ressarcimento ou devolução de valores eventualmente pagos;
- VIII. revogação da autorização de uso.

6.3. As penalidades serão aplicadas de forma proporcional, consideradas a gravidade da infração, o risco à segurança do público, a reincidência, o prejuízo causado ao Município ou a terceiros e a resistência do autorizado em cumprir as determinações da fiscalização.

6.4. As medidas poderão ser aplicadas imediatamente, quando se revelarem necessárias.

6.5. Em caso de resistência ao cumprimento das determinações da fiscalização, os agentes competentes poderão acionar a equipe de segurança do evento e, se necessário, a força policial, para adoção das providências cabíveis.

VII. DO RESULTADO

7.1. O resultado dos interessados habilitados será divulgado no dia 1º de junho de 2026, no sítio eletrônico oficial do Município de Magé.

7.2. Caso o número de interessados habilitados supere a quantidade de vagas disponíveis, a seleção dos contemplados será realizada mediante sorteio público online, em sala virtual, no dia 1º de junho de 2026, a ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Magé.

7.3. O sorteio público online observará critérios de publicidade, impessoalidade e isonomia, destinando-se exclusivamente à definição dos contemplados quando houver número de habilitados superior ao de vagas/espacos disponíveis.

7.4. Havendo desistência, desclassificação, ausência injustificada, não pagamento da taxa devida, não retirada das credenciais, surgimento de vaga ociosa, acréscimo, ampliação, redistribuição, remanejamento ou alteração do quantitativo de vagas/espacos disponíveis, a Administração Municipal poderá, a seu critério, convocar interessados remanescentes, observada a ordem resultante do sorteio público online, quando realizado.

7.5. O link para acesso à sala virtual em que se realizará o sorteio será enviado ao endereço de e-mail cadastrado pelo interessado no momento da inscrição.

7.6. A correção do endereço eletrônico fornecido, a verificação da recepção do link e o acesso para acompanhamento do sorteio são de responsabilidade exclusiva do interessado.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As Secretarias e os órgãos municipais competentes exercerão, durante o evento, suas atribuições ordinárias, incluindo organização, ordenamento e controle de trânsito, limpeza urbana, fiscalização das atividades comerciais e demais medidas necessárias à adequada realização do evento.

8.2. O Município de Magé não se responsabilizará por eventuais perdas e danos decorrentes da utilização do espaço.

8.3. A realização da pré-inscrição no sítio eletrônico oficial implicará aceitação integral de todas as disposições deste Edital.

8.4. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, comunicados, resultados, convocações e aditamentos referentes ao presente Edital.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, a quem também compete estabelecer a interpretação dos termos deste Edital.

8.6. Fica eleito o foro da Comarca de Magé/RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital ou de vínculos firmados a partir dele.

Magé, 26 de maio de 2026

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Interino)
Matrícula n.º 361.007

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS**PORTARIA SECULTE Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Nomeia a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Turismo - 2ª CMT.

O **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 26 da Lei Municipal nº 2913 de 01 de abril de 2024.

Art. 1º - Nomear os membros da comissão organizadora destinada a organizar a 2ª Conferência Municipal de Turismo, com o tema Caminho de História, Paisagens e Vivências, a realizar-se no dia 10 de julho de 2026, sendo:

I - Representantes do Governo:

- a) Taiana Diandra Januário Panícollo - Diretora de Turismo
- b) Daiane Teixeira Alves Andrade - Coordenadora de Turismo
- c) Douglas Cardoso Martins - Assessor Especial da Subsecretaria de Cultura

II - Representantes da sociedade civil:

- a) Leonardo Ullmann - OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
- b) Carlos Marcelo Corrêa de Mello Silva - Instituto Internacional Carta Magna Da Umbanda Sede RJ
- c) Jorge Luiz de Araújo Pacheco - CESMA - Centro Espírito São Miguel Arcanjo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 25 de maio de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal Cultura, Turismo e Eventos (Interino)
Matrícula n.º 391.007
Portaria nº 648/2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029****Prefeito de Magé**

Renato Cozzolino Harb

Secretária Municipal de Saúde

Larissa Viana Fernandes Ribeiro

Conselho Municipal da Saúde (Mesa Diretora)

Presidente – Marilene Formiga Monteiro

Primeiro Secretário – Maria Celina de Jesus Sílvia

Segunda Secretária – Alberto Domingues Almeida Filho

Coordenação e Elaboração

Gizelle de Abreu Porto Gomes

Gestão de Planejamento em Saúde

Colaboradores

Gestores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Prestadores e usuários do SUS - RJ

envolvimento dos atores que vivenciam o cotidiano do SUS no município, num processo de discussão e avaliação dos problemas de saúde e a melhor maneira de enfrentá-los.

A Secretaria Municipal de Saúde de Magé iniciou o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS), para o quadriênio 2026 a 2029, a partir de janeiro de 2025.

O presente documento está organizado em quatro capítulos:

O capítulo 1 aborda as características gerais do município de Magé, com índices sócio-econômicos, de vulnerabilidade em saúde e sua divisão administrativa.

O capítulo 2 trata do diagnóstico situacional com destaque para o perfil epidemiológico dos residentes as doenças mais frequentes, as principais causas de mortalidade, com série histórica.

O capítulo 3 é abordada a organização em redes e a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com descrição das principais áreas de atuação e análise da produção da saúde nos últimos anos.

O capítulo 4 são especificados os instrumentos de gestão da saúde, fundamentais para o processo de planejamento, monitoramento e avaliação dos objetivos e metas da saúde do município, bem como os elementos constitutivos do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Magé.

O êxito desse planejamento será resultado do trabalho integrado, pactuado e transparente, entre gestores, profissionais de saúde, conselheiros de saúde e a população. Pensando no SUS que queremos equânime, resolutivo e com qualidade – convidamos todos os mageenses para participarem como agentes corresponsáveis pela própria saúde e como protagonistas do nosso sistema de saúde.

2. OBJETIVOS**I - GERAL**

Apresentar o Plano Municipal de Saúde, com suas atividades programáticas para o período de 2026 a 2029, visando atender as necessidades propostas nos eixos contidos no relatório da oitava Conferência Municipal de Saúde, respeitando os princípios e diretrizes do sistema único de Saúde (SUS), contidos na lei: 8080/90 e 8142/90.

II - ESPECÍFICOS

Acompanhar os indicadores, diretrizes, objetivos, metas do DIGISUS. Descrever o processo de gestão do trabalho, estabelecendo diretrizes e prioridades a serem alcançadas, bem como ações e serviços de saúde, a partir da análise do diagnóstico situacional do Município.

III - DIAGNÓSTICO**1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**

Este capítulo discorre sobre as características gerais do município, contemplando a divisão distrital, a evolução do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), população e estrutura etária, economia, Produto Interno Bruto (PIB) e renda per capita.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saúde expressa as intenções da gestão municipal sobre a construção de políticas e ações de saúde, a partir de um diagnóstico das condições e necessidades da população, objetivando a oferta de serviços de qualidade e a redução da inequidade do sistema. Trata-se de um dos principais instrumentos de gestão e planejamento do SUS, preconizado em dispositivos legais que norteiam o processo de descentralização do SUS, destacando-se a Lei nº. 8.080/1990, o Decreto nº 7.508/2011 e a Portaria nº 2.135/2013.

A Lei nº 8.080, de 1990, estabelece que o processo de planejamento e orçamento do SUS deve ser ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos. O Decreto nº 7.508, de junho de 2011, que regulamenta essa lei e dispõe sobre alguns aspectos do planejamento, define como obrigação do gestor público a elaboração e apresentação dos instrumentos de planejamento. Já a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS) e o Relatório Anual de Gestão (RAG) e orienta os pressupostos para o planejamento.

O Plano Municipal de Saúde deve ser elaborado em consonância com os dispositivos legais do SUS e articulado junto aos espaços de gestão participativa, em especial, do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e das Conferências de Saúde. É importante destacar a construção do PMS como um processo participativo que possibilita o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029



| | | | |
|--|--|---|--|
| | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO</p> <p>COORDENADORIA DE PROJETOS E ORGANIZAÇÃO</p> <p>AVENIDA SÃO DA MOTA Nº 550, SOBRADO - CENTRO - MAGÉ - RJ F. FAX: (21) 2613-1471 TEL.: (21) 2613-1471</p> | <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> — Rodovias — Estradas Municipais — Logradouro □ Limites Municipais - - - Divisão Distrital — Hidrografia ■ Zona Residencial ■ Zona Central ■ Área Imper de Utilização ■ Zona de Expansão Urbana ■ Área de Ocupação Progressiva ■ Área Rural ■ Área de Proteção ■ Zona de Uso Predominante Industrial | |
| | <p>MAPA DE SITUAÇÃO</p> | | |
| | <p>ZONAMENTO MUNICIPAL (EIN 1.021/961)</p> | | |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMS


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029
1.1 ÁREA TERRITORIAL:

Aproximadamente: 390,775 km²

1.2 LOCALIZAÇÃO:

Coordenadas geográficas sexagesimais 22°39'10" de latitude sul e 43°02'26" de longitude oeste.

1.3 LIMITROFES:

Ao norte: Município de Petrópolis

Ao oeste: Município de Duque de Caxias Ao leste: Município de Guapimirim

Ao sul: Baía de Guanabara

ACESSO: As rodovias de acesso são: BR-493, BR-116 e RJ-107.

2 - DISTÂNCIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA I

Belford Roxo 38.8 km

Duque de Caxias 31.6 km

Itaguaí 109,3 km

Japeri 73 km

Mesquita 42.4 km

Nilópolis 42 km

Nova Iguaçu 43.8 km

Queimados 75,3 km

Rio de Janeiro 32.5 km

São João de Meriti 37.9 km

O Município de Magé é subdividido em 6 distritos:


- DIVISÃO DISTRITAL:
1º Distrito:
Bairros: Centro, Citrolândia, Figueira, Lagoa, Barbuda, BNH, Flexeiras, Nova Marília, Saco, Parque Iriri, Vila Esperança, Vila Nova, Mundo Novo, Santo Antônio, Roncador, Piedade, Jardim Esmeralda, Parque Boneville, Barão de Iriri, Jororó, Vila Nova, Vila Inca, Parque Azul, Maria Conga.

2º Distrito:
Bairros: Santo Aleixo, Andorinhas, Poço Escuro, Guandé, Sertão.

3º Distrito:
Bairros: Rio do Ouro, Conceição, Capela, Cachoeirinha, Cachoeira Grande, Campinho.

4º Distrito:
Bairros: Suruí, Partido, Santa Dalila, Parque Santa Dalila.

5º Distrito:
Bairros: Guia de Pacobaíba, Leque Azul, Ipiranga, Olaria, Figueira, Anil, Jockey Clube, São Francisco, Itinga.

6º Distrito:
Bairros: Vila Inhomirim, Piabetá, Pau Grande, Fragoso, Ilha, Vila Carvalho, Jardim Nazareno, Jardim Novo Horizonte, Maurimácia, Parque Santana, Bongaba, Parque dos Artistas, Parque Caçula, Parque Maíta, Parque Paranhos, Ponte Preta, Parque Estrela, São Sebastião, Sayonara, Vila Recreio, Corocoxó, Meio da Serra, Corumbá, Porto Rico, Vila Serrana.

2. CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL
I. HIDROGRAFIA

- Rio Roncador
- Rio Inhomirim
- Rio Suruí
- Rio Magé-Mirim
- Rio Saracuruna

II. RELEVO

Acidentado, constando parte do Parque Nacional da Serra dos Órgãos com predominância do clima tropical de altitude.

III. CLIMA

Tropical em quase todo o município, exceto em áreas próximas à Serra dos Órgãos, com predominância do clima tropical de altitude.

IV. MEIO AMBIENTE
MEIO AMBIENTE

| | |
|--|-----------------------|
| Área urbanizada [2019] | 64,72 Km² |
| Esgotamento sanitário por rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede [2022] | 68,23 % |
| Arborização de vias públicas [2022] | 65,61 % |
| Urbanização de vias públicas [2010] | 24,5 % |
| População exposta ao risco [2010] ? | Sem dados |
| Bioma predominante [2024] | Mata Atlântica |
| Sistema Costeiro-Marinho [2019] | Pertence |

 Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/mage/panorama>
V. ECONOMIA
ECONOMIA

| | |
|---|-----------------------------|
| PIB per capita [2021] | 19.237,20 R\$ |
| Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] | 0,709 |
| Total de receitas brutas realizadas [2024] | 1.195.860.455,09 R\$ |
| Transferências correntes (Percentual em relação às receitas correntes brutas realizadas) [2024] | 85,08 % |
| Total de despesas brutas empenhadas [2024] | 1.277.491.473,04 R\$ |

 Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/mage/panorama>



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029

VI. TRABALHO E RENDIMENTO

TRABALHO E RENDIMENTO

| | |
|---|-----------------------------|
| Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2022] | 1,6 salários mínimos |
| Pessoal ocupado em postos de trabalhos formais [2022] | 36.358 pessoas |
| Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010] | 38,2 % |

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/mage/panorama>

VII. EDUCAÇÃO

Em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 98,91%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 49 de 92. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era de 4,8 e para os anos finais, de 4,2. O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) é calculado com base na proficiência dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, combinada com a taxa de aprovação nas escolas.

| | |
|--|--------------------------|
| EDUCAÇÃO | 98,91 % |
| Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2022] | 4,8 |
| IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023] | 4,2 |
| IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023] | 36.326 matrículas |
| Matrículas no ensino fundamental [2024] | 9.386 matrículas |
| Matrículas no ensino médio [2024] | 2.202 docentes |
| Docentes no ensino fundamental [2024] | 557 docentes |
| Docentes no ensino médio [2024] | 112 escolas |
| Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2024] | 28 escolas |
| Número de estabelecimentos de ensino médio [2024] | |

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/mage/panorama>

3- ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

Segundo o Censo 2022 (IBGE), a população de Magé é de 228.127 habitantes, sendo estimados 244.142 habitantes para o ano de 2025. Do total de habitantes do último Censo, mostra que a maior parte são mulheres (tabela 1). A tabela abaixo resume os dados gerais da população total, discriminando a população por sexo, segundo os grupos de idade/faixa etária de Magé.

Tabela 1 - População de Magé, segundo gênero e faixa etária, 2022.

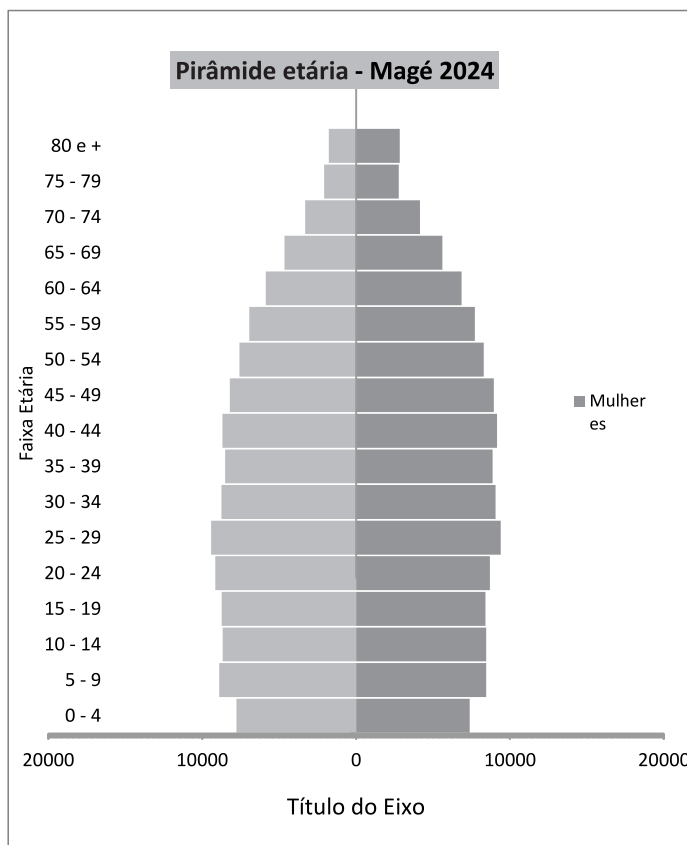
| FAIXA ETÁRIA | HOMENS | MULHERES | TOTAL |
|--------------|--------|----------|--------|
| 0 a 4 anos | 7.770 | 7.382 | 15.152 |
| 5 a 9 anos | 8.885 | 8.465 | 17.350 |
| 10 a 14 anos | 8.673 | 8.455 | 17.128 |
| 15 a 19 anos | 8.724 | 8.417 | 17.141 |
| 20 a 24 anos | 9.142 | 8.701 | 17.843 |
| 25 a 29 anos | 9.426 | 9.400 | 18.826 |
| 30 a 34 anos | 8.747 | 9.073 | 17.820 |
| 35 a 39 anos | 8.504 | 8.872 | 17.376 |
| 40 a 44 anos | 8.677 | 9.160 | 17.837 |

| FAIXA ETÁRIA | HOMENS | MULHERES | TOTAL |
|----------------|----------------|---------------|----------------|
| 45 a 49 anos | 8.205 | 8.947 | 17.152 |
| 50 a 54 anos | 7.579 | 8.305 | 15.884 |
| 55 a 59 anos | 6.945 | 7.724 | 14.669 |
| 60 a 64 anos | 5.873 | 6.859 | 12.732 |
| 65 a 69 anos | 4.647 | 5.610 | 10.257 |
| 70 a 74 anos | 3.306 | 4.157 | 7.463 |
| 75 a 79 anos | 2.077 | 2.775 | 4.852 |
| 80 anos e mais | 1.776 | 2.834 | 4.610 |
| TOTAL | 118.956 | 125.36 | 244.092 |

Fonte: IBGE, 2022

A estrutura demográfica de Magé teve uma mudança evidente quando se compara as pirâmides etárias de 2022, como mostra no gráfico em 2024 (gráfico 1). Pirâmide Adulta, apresenta uma base que começa a afunilar, um corpo mais alargado e um topo mais espesso em comparação a pirâmide jovem. Essa transformação da estrutura demográfica caracteriza o chamado "bônus demográfico" no município, no qual há um grande contingente de pessoas em idade produtiva e um menor número de idosos e crianças, o que favorece o crescimento econômico.

Gráfico 1 - Pirâmides Etária, Magé 2024



Fonte: IBGE, 2024


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMS


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029
Tabela 2 - Taxa Bruta de Natalidade, Magé, 2018 a 2024

| ANO | TAXA BRUTA DE NATALIDADE |
|------|--------------------------|
| 2018 | 15,3 |
| 2019 | 14,3 |
| 2020 | 14,1 |
| 2021 | 13,4 |
| 2022 | 12,4 |
| 2023 | 11,9 |
| 2024 | 11,8 |

A taxa de natalidade é um indicador demográfico que expressa alterações em determinado grupo populacional e permite a análise da dinâmica demográfica em determinado território. A taxa de natalidade representa o número de crianças que nascem por ano, para cada mil habitantes. Já a taxa de fecundidade, por sua vez, é o número médio de filhos por mulher com idade de 15 a 49 anos.

O aumento da taxa de envelhecimento da população também é um fator que reflete as mudanças da estrutura etária, traduzindo em consequentes ganhos na esperança de vida, o que reflete diretamente na esperança de vida ao nascer dos indivíduos do município.

Tabela 3 – Faixa etária da mãe por nascidos vivos, 2024

| FAIXA ETÁRIA DA MÃE | NASCIDOS VIVOS 2024 |
|---------------------|---------------------|
| Menor de 15 anos | 13 |
| 15 a 19 anos | 364 |
| 20 a 24 anos | 697 |
| 25 a 29 anos | 840 |
| 30 a 34 anos | 546 |
| 35 a 39 anos | 322 |
| 40 a 44 anos | 95 |
| 45 a 49 anos | 8 |
| Total | 2.885 |

Fonte: A

3. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

O perfil epidemiológico reflete a qualidade de vida da população, a assistência à saúde prestada em todos os ciclos da vida e o comportamento das doenças transmissíveis e doenças crônicas não transmissíveis.

I - Morbidade

O perfil de morbidade refere-se à análise e avaliação da presença de doenças ou condições de saúde em uma população específica. Isso inclui a incidência e prevalência de doenças, bem como a distribuição proporcional entre diferentes grupos de população. A morbidade é um indicador importante na saúde pública, pois ajuda a identificar tendências, planejar intervenções e alcançar recusos de maneira eficaz.

5.1 - Quantidade de internações segundo Diagnóstico Principal – Capítulo CID10. residentes Magé, RJ – 2024.

| DIAGNÓSTICO PRINCIPAL – CAPÍTULO | QUANTIDADE DE INTERNAÇÕES |
|---|---------------------------|
| TOTAL | 13.250 |
| Capítulo 1 - Algumas doenças infecciosas e parasitárias | 1.297 |
| Capítulo 2 - Neoplasias [tumores] | 854 |
| Capítulo 3 - Doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários | 179 |
| Capítulo 4 - Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas | 194 |
| Capítulo 5 - Transtornos mentais e comportamentais | 393 |
| Capítulo 6 - Doenças do sistema nervoso | 176 |
| Capítulo 7 - Doenças do olho e anexos | 219 |
| Capítulo 8 - Doenças do ouvido e da apófise mastóide | 27 |
| Capítulo 9 - Doenças do aparelho circulatório | 1.317 |
| Capítulo 10 - Doenças do aparelho respiratório | 1.586 |
| Capítulo 11 - Doenças do aparelho digestivo | 874 |
| Capítulo 12 - Doenças da pele e do tecido subcutâneo | 283 |
| Capítulo 13 - Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo | 226 |
| Capítulo 14 - Doenças do aparelho geniturinário | 748 |
| Capítulo 15 - Gravidez, parto e puerpério | 2.635 |
| Capítulo 16 - Algumas afecções originadas no período perinatal | 238 |
| Capítulo 17 - Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas | 91 |
| Capítulo 18 - Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte | 265 |
| Capítulo 19 - Lesões, envenenamento e algumas outras conseqüências de causas externas | 1.016 |
| Capítulo 21 - Fatores que influenciam o estado de saúde e o contato com os serviços de saúde | 632 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!**PLANEJAMENTO
EM SAÚDE****PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029**

| ANO | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|---------|-------|-------|-------|
| Taxa de internação | 3,6 | 4,1 | 4,4 | 4,9 | 4,3 | 4,7 | 4,7 | 5,1 | 5,3 |
| Taxa de internação (exceto parto) | 2,8 | 3,1 | 3,2 | 3,7 | 3,2 | 3,7 | 3,7 | 4,2 | 4,4 |
| Taxa de internação por parto | 2,7 | 3,5 | 3,7 | 3,7 | 3,6 | 3,5 | 3,3 | 3,2 | 3,2 |
| Taxa de internação p/doenças transmissíveis | 475,9 | 553,1 | 645,3 | 732,2 | 900,7 | 1.148,6 | 742,9 | 756,6 | 965,2 |
| Taxa de internação p/doenças infecciosas intestinais | 7,4 | 8,6 | 8,6 | 12,3 | 9,8 | 7,8 | 8,6 | 11,5 | 18,8 |
| Taxa de internação p/tuberculose | 3,3 | 4,9 | 5,8 | 2,5 | 2,9 | 4,9 | 4,9 | 7,8 | 7,4 |
| Taxa de internação p/doenças transm. p/vetores/raiva | 3,7 | 1,2 | 2,1 | 2,5 | 0,4 | 0,4 | 1,2 | 28,3 | 63,5 |
| Taxa de internação p/dengue | 3,7 | 1,2 | 1,6 | 0,8 | 0,0 | 0,0 | 0,8 | 25,8 | 62,3 |
| Taxa de internação p/doenças imunopreveníveis | 1,2 | 0,8 | 0,8 | 2,0 | 0,0 | 0,8 | 0,4 | 0,4 | 2,0 |
| Taxa de internação p/COVID-19 e coronavírus local NE | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 343,2 | 568,6 | 68,8 | 7,4 | 0,8 |
| Taxa de internação p/meningite | 3,7 | 4,5 | 6,6 | 5,3 | 4,9 | 1,2 | 2,0 | 4,5 | 2,9 |
| Taxa de internação p/septicemia (exceto neonatal) | 69,0 | 107,5 | 97,8 | 150,8 | 111,7 | 110,4 | 106,0 | 127,7 | 100,8 |
| Taxa de internação p/aids | 4,1 | 8,2 | 7,4 | 6,6 | 4,5 | 2,0 | 2,5 | 11,5 | 9,8 |
| Taxa de internação p/infeções respiratórias agudas | 246,2 | 264,8 | 267,0 | 232,3 | 182,8 | 247,5 | 307,4 | 376,3 | 446,6 |
| Taxa de internação p/pneumonia | 221,0 | 217,5 | 209,5 | 211,0 | 172,2 | 227,4 | 276,3 | 340,2 | 384,3 |
| Taxa de internação p/neoplasias malignas | 99,1 | 93,1 | 150,8 | 195,8 | 149,3 | 165,7 | 175,6 | 187,5 | 246,6 |
| Taxa de internação p/neopl.malig. lábio/cavidade oral | 3,7 | 4,5 | 5,8 | 4,1 | 5,7 | 3,3 | 5,3 | 6,1 | 6,1 |
| Taxa de internação p/neopl.malig. esôfago | 2,9 | 1,6 | 2,1 | 2,0 | 4,9 | 2,9 | 2,9 | 7,4 | 1,6 |
| Taxa de internação p/neopl.malig. estômago | 3,3 | 2,1 | 4,9 | 5,7 | 3,7 | 5,3 | 9,4 | 6,6 | 5,7 |
| Taxa de internação p/neopl.malig. cólon/reto/ânus | 14,0 | 12,8 | 10,3 | 22,9 | 13,9 | 15,5 | 16,8 | 13,1 | 16,8 |
| Taxa de internação p/neopl.malig. pulmão/traq/brônq | 1,7 | 1,6 | 5,8 | 5,7 | 2,9 | 2,9 | 2,9 | 6,6 | 7,0 |
| Taxa de internação p/melanoma maligno pele | 0,8 | 0,0 | 1,2 | 2,0 | 0,8 | 0,8 | 1,2 | 1,2 | 0,8 |
| Taxa de internação p/outras neopl.malig. pele | 2,1 | 3,7 | 2,1 | 5,7 | 4,5 | 6,1 | 6,5 | 6,6 | 6,6 |
| Taxa de internação p/neopl.malig. mama feminina | 25,0 | 36,1 | 53,7 | 83,1 | 67,0 | 57,4 | 48,7 | 48,7 | 80,7 |
| Taxa de internação p/neopl.malig. colo do útero | 4,8 | 5,6 | 14,4 | 28,8 | 18,3 | 23,1 | 22,3 | 24,8 | 39,2 |
| Taxa de internação p/neopl.malig. próstata | 20,4 | 15,2 | 14,3 | 18,5 | 16,0 | 25,2 | 23,5 | 27,7 | 32,8 |

5.3 -Doenças de Notificação Compulsória

A notificação compulsória é essencial para a vigilância epidemiológica, pois permite que as autoridades de saúde monitorem a disseminação de doenças e implementem medidas preventivas para controlar surtos e epidemias. Ao notificar um caso suspeito ou confirmado, as autoridades podem investigar a causa da doença e identificar outras pessoas que podem ter sido expostas.

5.4-Sífilis Congênita

| ANO DIAGNÓSTICO | CASOS NOTIFICADOS | CASOS CONFIRMADOS | INDICADOR 8 (NUMERADOR) | TAXA INCIDÊNCIA EM < 1 ANO |
|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------------|----------------------------|
| 2016 | 54 | 45 | 44 | 0,0 |
| 2017 | 135 | 125 | 124 | 0,0 |
| 2018 | 162 | 117 | 117 | 0,0 |
| 2019 | 190 | 162 | 162 | 0,0 |
| 2020 | 123 | 92 | 92 | 0,0 |
| 2021 | 46 | 44 | 44 | 0,0 |
| 2022 | 69 | 44 | 44 | 0,0 |
| 2023 | 60 | 42 | 42 | 0,0 |
| 2024 | 43 | 29 | 29 | 0,0 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMS


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE**

**SECRETARIA
 MUNICIPAL DE
 SAÚDE**
 PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!

**PLANEJAMENTO
 EM SAÚDE**
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029
5.5-Sífilis em Gestante

| ANO DIAGNÓSTICO | CASOS NOTIFICADOS | TAXA DE DETECÇÃO POR 1.000 NV |
|-----------------|-------------------|-------------------------------|
| 2016 | 151 | 0,00 |
| 2017 | 176 | 0,00 |
| 2018 | 182 | 0,00 |
| 2019 | 239 | 0,00 |
| 2020 | 203 | 0,00 |
| 2021 | 194 | 0,00 |
| 2022 | 291 | 0,00 |
| 2923 | 277 | 0,00 |
| 2024 | 188 | 0,00 |

5.6-Tuberculose

| ANO DIAGNÓSTICO | CASOS TOTAIS | CASOS RETRATAMENTOS | CASOS NOVOS | COEFICIENTE DE INCIDÊNCIA POR 100 MIL |
|-----------------|--------------|---------------------|-------------|---------------------------------------|
| 2016 | 192 | 11 | 142 | 29,48 |
| 2017 | 189 | 25 | 143 | 29,52 |
| 2018 | 247 | 26 | 184 | 37,76 |
| 2019 | 274 | 46 | 191 | 38,97 |
| 2020 | 182 | 24 | 145 | 29,42 |
| 2021 | 248 | 32 | 182 | 36,73 |
| 2022 | 285 | 31 | 190 | 38,35 |
| 2923 | 347 | 61 | 217 | 43,80 |
| 2024 | 381 | 56 | 250 | 50,46 |

5.7-Hanseníase

| ANO DIAGNÓSTICO | NÚMERO DE CASOS ¹ | CASOS EM TRATAMENTO | TAXA PREVALÊNCIA |
|-----------------|------------------------------|---------------------|------------------|
| 2024 | 23 | 15 | 0,30 |
| 2023 | 22 | 0 | 0,00 |
| 2022 | 18 | 0 | 0,00 |
| 2021 | 30 | 2 | 0,04 |
| 2020 | 29 | 0 | 0,00 |
| 2019 | 42 | 0 | 0,00 |
| 2018 | 38 | 0 | 0,00 |
| 2917 | 39 | 1 | 0,02 |
| 2016 | 25 | 0 | 0,00 |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029

5.8- Dengue

| ANO EPIDEMIOLÓGICO DOS SINTOMAS | CASOS NOTIFICADOS | CASOS PROVÁVEIS | PROPORÇÃO CASOS C/ CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL |
|---------------------------------|-------------------|-----------------|---|
| TOTAL | 6.236 | 3.937 | 19,3 |
| 2016 | 495 | 214 | 3,7 |
| 2017 | 76 | 25 | 16,0 |
| 2018 | 226 | 56 | 26,8 |
| 2019 | 224 | 120 | 15,8 |
| 2020 | 40 | 3 | 100,0 |
| 2021 | 24 | 4 | 50,0 |
| 2022 | 111 | 22 | 54,5 |
| 2023 | 674 | 294 | 73,5 |
| 2024 | 4.366 | 3.199 | 15,0 |

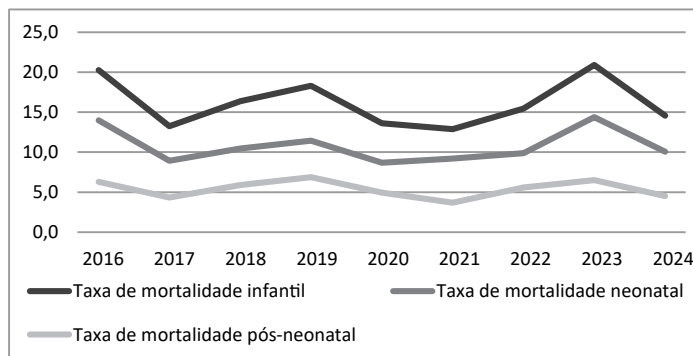
Leptospirose

| ANO EPIDEMIOLÓGICO DOS SINTOMAS | CASOS NOTIFICADOS | TAXA DE INCIDÊNCIA POR 100 MIL HABITANTES |
|---------------------------------|-------------------|---|
| 2016 | 7 | 1,45 |
| 2017 | 5 | 1,03 |
| 2018 | 16 | 3,28 |
| 2019 | 8 | 1,63 |
| 2020 | 6 | 1,22 |
| 2021 | 7 | 1,41 |
| 2022 | 27 | 5,92 |
| 2023 | 35 | 7,67 |
| 2024 | 28 | 6,14 |

Perfil Morbimortalidade

O coeficiente de mortalidade infantil (CMI) é um indicador que estima o risco de um recém-nascido morrer no primeiro ano de vida e compreende a soma dos óbitos ocorridos nos períodos neonatal(até -27 dias) e pós-neonatal(28 dias e mais) em relação ao total de nascidos vivos (NV). Trata-se de um dos indicadores de saúde mais sensíveis e é utilizado mundialmente para avaliar a qualidade de vida e o desenvolvimento de uma comunidade ,conforme mostra a tabela 4.

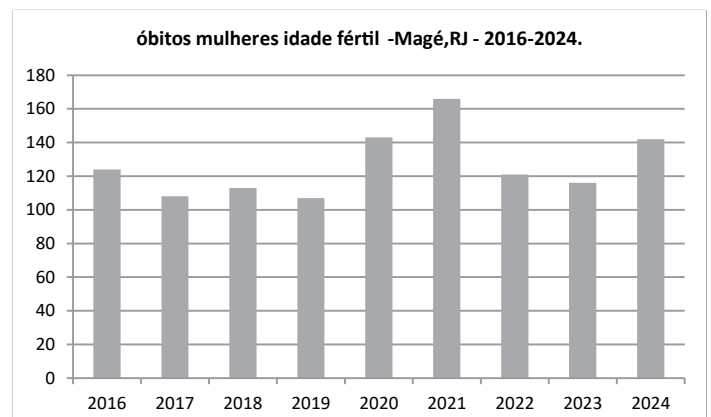
Gráfico 4 -Taxa de mortalidade infantil (TMI), Taxa de mortalidade neonatal (TMN) e Taxa de mortalidade pós-neonatal (TMPN), Magé, 2016 a 2024.



6 Mortalidade de mulheres em idade fértil.

A análise da mortalidade de mulheres em idade fértil no Brasil revela a necessidade de repensar as políticas públicas para melhorar a qualidade de atenção à saúde das mulheres e reduzir as taxas elevadas e em lento declínio de mortalidade precoce e evitável, conforme mostra a tabela 5.

Gráfico 5 – Óbitos de mulheres em idade fértil – Magé ,Rj – 2016-2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029

Coefficiente de Mortalidade Geral em residentes em Magé, RJ – 2016-2024

A mortalidade geral é um indicador que reflete as condições de saúde da população e as desigualdades regionais, sendo monitorada por meio de tábuas de mortalidade e coeficientes de mortalidade. O coeficiente de Mortalidade Geral (CGM) é uma medida que expressa a relação entre o total de óbitos em uma população e o número de habitantes, sendo fundamental para análises de saúde pública; como é apresentado nos gráficos 1 e 2.

Gráfico 1
Mortalidade Geral Por Principais Grupos de Causas
Residentes Magé, RJ
2016- 2024.

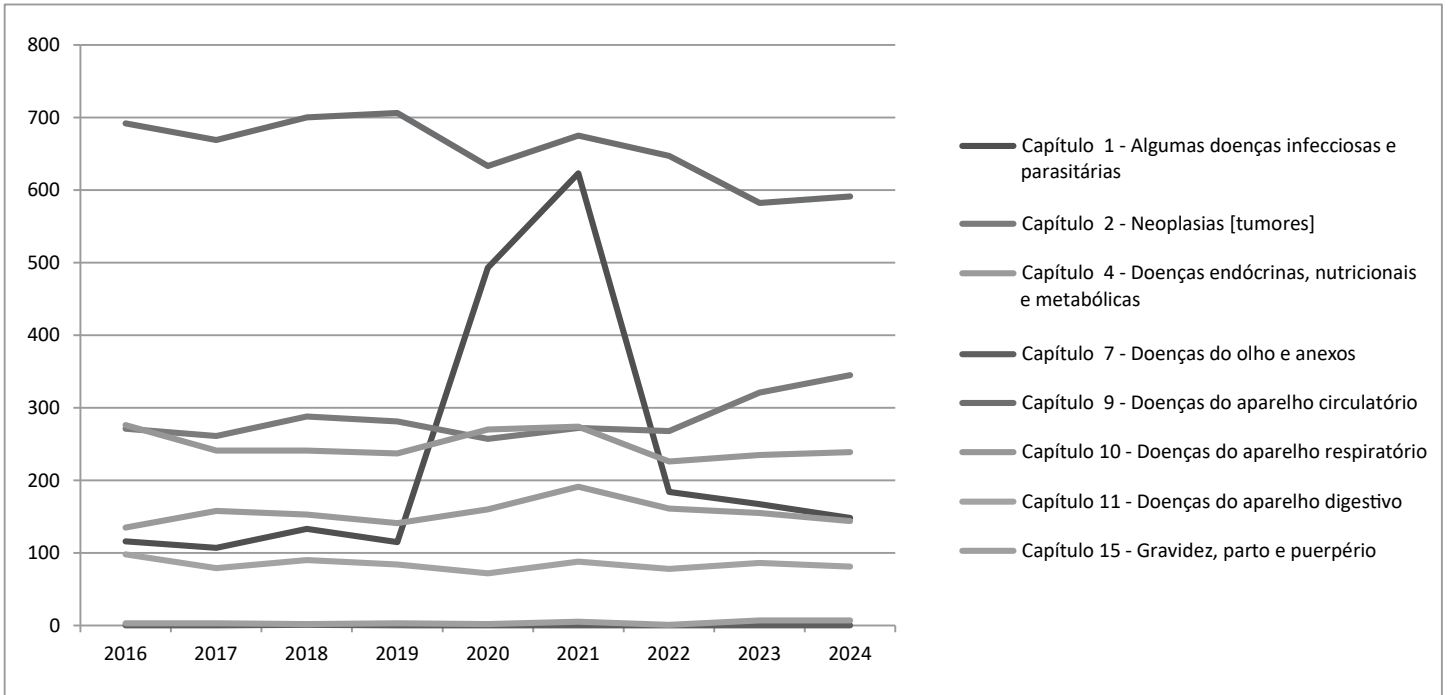
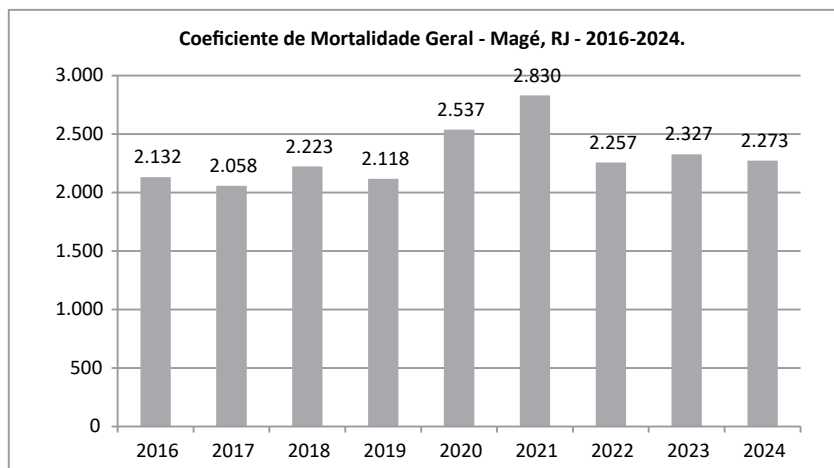


Gráfico 2
Coefficiente de Mortalidade Geral
Magé, RJ
2016-2024



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!**PLANEJAMENTO
EM SAÚDE****PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029****Cobertura Vacinal**

A Secretaria de Saúde de Magé tem investido em programas de imunização e campanhas para estimular a vacinação das crianças, que são o público mais sensível a diversas doenças. A vacina BCG, fundamental para prevenir formas graves de tuberculose, é administrada logo após o nascimento.

| VACINA | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | TOTAL |
|--|---------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|
| TOTAL | 87.758 | 142.701 | 151.900 | 166.984 | 79.514 | 628.857 |
| BCG - Vacina BCG | 514 | 715 | 1.301 | 2.545 | 1.436 | 6.511 |
| COVID-19 ASTRAZENECA - ChAdOx1-S - Vacina COVID-19 ASTRAZENECA - ChAdOx1-S, recombinante | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | 3 |
| COVID-19 ASTRAZENECA/FIOCRUZ - COVISHIELD - Vacina Covid-19 ASTRAZENECA/FIOCRUZ - COVISHIELD, recombinante | 0 | 22 | 1 | 0 | 0 | 23 |
| COVID-19 JANSSEN - Ad26.CO2.S - Vacina COVID-19 JANSSEN - Ad26.CO2.S, recombinante | 5 | 18 | 2 | 0 | 0 | 25 |
| COVID-19 MODERNA - SPIKEVAX - Vacina COVID-19-RNA, Moderna (Spikevax) | 0 | 0 | 0 | 0 | 252 | 252 |
| COVID-19 PEDIÁTRICA - PFIZER COMIRNATY - Vacina COVID-19 PEDIÁTRICA - PFIZER COMIRNATY RNAm | | 1 | 1 | 16 | 4 | 22 |
| COVID-19 PFIZER - COMIRNATY - Vacina COVID-19 PFIZER - COMIRNATY, RNAm | 0 | 27 | 20 | 16 | 0 | 63 |
| COVID-19 PFIZER - COMIRNATY BIVALENTE - Vacina COVID-19 PFIZER - COMIRNATY BIVALENTE, RNAm | 0 | 6 | 3 | 90 | 10 | 109 |
| COVID-19 PFIZER - COMIRNATY PEDIÁTRICA MENOR DE 5 ANOS - Vacina COVID-19 PFIZER - COMIRNATY PEDIÁTRICA MENOR DE 5 ANOS, RNAm | 0 | 0 | 9 | 14 | 20 | 43 |
| COVID-19 SERUM/ZALIKA - Vacina Covid-19-recombinante, Serum/Zalika | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 |
| COVID-19 SINOVAC - CORONAVAC - Vacina COVID-19 SINOVAC - CORONAVAC inativada | 0 | 10 | 5 | 2 | 1 | 18 |
| COVID-19 SINOVAC/BUTANTAN - CORONAVAC - Vacina COVID-19 SINOVAC/BUTANTAN - CORONAVAC, inativada | 0 | 15 | 1 | 3 | 0 | 19 |
| DNG - Vacina dengue (atenuada) | 0 | 0 | 0 | 1 | 5.979 | 5.980 |
| DT - Vacina difteria e tétano infantil | 5 | 13 | 11 | 15 | 15 | 59 |
| DTP - Vacina DTP | 3.739 | 4.360 | 5.303 | 4.277 | 3.352 | 21.031 |
| DTPa (47) - DTPa | 11 | 5 | 26 | 20 | 11 | 73 |
| Dengue - Vacina dengue | 0 | 0 | 0 | 0 | 38 | 38 |
| FLU ID - Vacina influenza ID | 1 | 1 | 2 | 2 | 0 | 6 |
| FTp - Vacina febre tifóide | 0 | 6 | 0 | 7 | 14 | 27 |
| Gripe Sazonal - Vacina gripe | 0 | 0 | 0 | 18 | 4 | 22 |
| H1N1 - Vacina Influenza H1N1 | 16 | 28 | 13 | 16 | 16 | 89 |
| HA - Vacina hepatite A | 31 | 39 | 21 | 128 | 33 | 252 |
| HAeHB - Vacina hepatite AeB (uso adulto) | | 0 | 0 | 0 | 12 | 12 |
| HEPAad - Vacina hepatite A adulto | 0 | 2 | 4 | 56 | 59 | 124 |
| HEXA - Vacina hexa (DTPa/HepB/IP/Hib) | 3 | 3 | 12 | 66 | 65 | 148 |
| HPV2 - Vacina HPV bivalente | 0 | 2 | 3 | 3 | 2 | 10 |
| HPV4 - Vacina HPV quadrivalente | 3.198 | 3.472 | 3.948 | 5.204 | 4.126 | 19.948 |
| HPV9 - Vacina HPV nonavalente | 1 | 0 | 0 | 11 | 48 | 60 |
| HepAinf - Vacina hepatite A infantil | 1.573 | 1.998 | 2.566 | 2.288 | 1.374 | 9.799 |
| HepB - Vacina hepatite B | 4.629 | 5.244 | 6.834 | 9.061 | 6.417 | 32.185 |
| Hib - Vacina Hib | 63 | 21 | 108 | 492 | 233 | 917 |
| IGHHB - Imunoglobulina humana anti-hepatite B | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| IGHR - Imunoglobulina humana antirrábica | 3 | 6 | 11 | 8 | 3 | 31 |
| IGHT - Imunoglobulina humana antitétano | 3 | 26 | 15 | 73 | 0 | 117 |
| IGHV - Imunoglobulina humana antivaricela | 0 | 0 | 4 | 2 | 0 | 6 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029****Cobertura Vacinal**

| VACINA | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | TOTAL |
|---|--------|--------|--------|--------|-------|--------|
| INF3 - Vacina influenza trivalente | 13.536 | 70.242 | 53.546 | 72.995 | 2.069 | 212.38 |
| INF4 - Vacina influenza tetravalente | 3 | 21 | 6 | 56 | 96 | 8 |
| INF4-alta dosagem - Vacina Influenza Tetravalente - Alta Dosagem | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 182 |
| MenACWY - Vacina meningocócica ACWY | 1.161 | 1.289 | 2.339 | 2.813 | 2.933 | 2 |
| MenB - Vacina meningocócica B | 2 | 18 | 5 | 121 | 124 | 10.535 |
| MenC - Vacina meningocócica C | 5.531 | 6.616 | 7.932 | 7.043 | 4.346 | 270 |
| PENTA - Vacina penta (DTP/HepB/Hib) | 5.790 | 6.886 | 6.859 | 7.369 | 4.928 | 31.468 |
| PENTA acelular - Vacina penta acelular (DTPa/VIP/Hib) | 2 | 3 | 14 | 22 | 61 | 31.832 |
| ROTA - Vacina rotavírus | 3.260 | 4.097 | 4.122 | 4.461 | 2.922 | 102 |
| ROTA5 - Vacina rotavírus pentavalente | 0 | 2 | 7 | 38 | 43 | 18.862 |
| SABOT - Soro antitoxínico AB (bivalente) | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 90 |
| SABOTR - Soro antitoxínico (pentavalente) | 0 | 0 | 0 | 4 | 8 | 2 |
| SACROT - Soro antiscorpiônico | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 12 |
| SAESCOR - Soro antiescorpiônico | | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| SAR - Soro antirrábico | 0 | 0 | 6 | 37 | 18 | 1 |
| SARC - Soro antiaracnídico | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 | 61 |
| SAT - Soro antitetânico | 0 | 2 | 0 | 0 | 1 | 3 |
| SCR - Vacina sarampo, caxumba, rubéola | 9.692 | 4.315 | 9.371 | 6.375 | 5.221 | 3 |
| SCRV - Vacina sarampo, caxumba, rubéola e varicela | 44 | 189 | 215 | 193 | 1.045 | 34.974 |
| SR - Vacina sarampo, rubéola | 5.090 | 2.373 | 8 | 0 | 1 | 1.686 |
| TETRA acelular - Vacina DTPa/VIP | 0 | 1 | 0 | 3 | 4 | 7.472 |
| TT - Vacina toxóide tetânico | 0 | 0 | 0 | 22 | 3 | 8 |
| VAR - Vacina varicela | 3.146 | 3.642 | 4.916 | 3.854 | 897 | 25 |
| VFA - Vacina febre amarela | 2.867 | 3.682 | 4.575 | 5.519 | 3.892 | 16.455 |
| VFA-F - Vacina febre amarela fracionada | 12 | 2 | 7 | 2 | 2 | 20.535 |
| VHZ - Vacina herpes-zóster | 0 | 1 | 0 | 9 | 6 | 25 |
| VIP - Vacina polio injetável | 5.170 | 6.585 | 6.870 | 6.984 | 4.718 | 16 |
| VOP - Vacina polio oral | 4.929 | 2.838 | 13.258 | 4.203 | 6.840 | 30.327 |
| VPC10 - Vacina pneumo 10 | 5.076 | 6.406 | 7.001 | 7.055 | 4.814 | 32.068 |
| VPC13 - Vacina pneumo 13 | 73 | 32 | 78 | 346 | 167 | 30.352 |
| VPC15 - Vacina adsorvida pneumocócica 15-valente (conjugada, polissacarídica) | 0 | 0 | 0 | 17 | 70 | 696 |
| VPC20 - Vacina Pneumo 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 87 |
| VPP23 - Vacina pneumo 23 | 424 | 96 | 162 | 608 | 301 | 8 |
| VR - Vacina raiva embrião de galinha | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1.591 |
| VVSR-Rec - Vacina Vírus Sincicial Respiratório A e B (recombinante) | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 |
| VVSR-RecAdj - Vacina Vírus Sincicial Respiratório (recombinante, adjuvada) | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 4 |
| VZR - Vacina Herpes-Zoster, recombinante | 0 | 0 | 0 | 12 | 32 | 2 |
| Vero - Vacina raiva em cultivo celular vero | 693 | 216 | 1.005 | 1.641 | 1.878 | 44 |
| dT - Vacina difteria e tétano adulto | 6.140 | 5.788 | 7.772 | 8.940 | 6.925 | 5.433 |
| dTpa - Vacina dTpa adulto | 1.317 | 1.318 | 1.602 | 1.802 | 1.598 | 35.565 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029****6. DIAGNÓSTICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE****6.1 - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

O modelo de governança da atenção à saúde em Magé é pautado na gestão do cuidado em rede, tendo a Atenção Primária à Saúde (APS) como porta de entrada preferencial do usuário no sistema de saúde, por atender e resolver a maior parte das suas necessidades.

A gestão do cuidado em rede pode ser definida como um conjunto de arranjos institucionais necessários para a garantia da produção, coordenação e gestão do cuidado. Com esse olhar, a gestão do cuidado em rede atua com os seguintes propósitos:

- a prática da equidade;
- o foco na Atenção Primária à Saúde (APS);
- a atenção voltada à pessoa;
- a integralidade das práticas e ações; e a coordenação do cuidado pela APS.

A equidade permite assegurar atenção diferenciada a pessoas, populações ou grupos, sujeitos a variados riscos de adoecer e morrer, que necessitam de acesso aos diferentes tipos de serviços de saúde.

Para garantir esse cuidado necessita-se de planejamento e priorização, considerando a responsabilidade sanitária de cada território, no processo de organização da rede.

A política da Atenção Primária à Saúde (APS) contribui para o fortalecimento das redes de atenção nos diferentes ciclos de vida e em diferentes temáticas, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Engloba ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação, com o intuito de alcançar a integralidade do cuidado.

AAPS é pautada em um conjunto de atributos essenciais e tem como foco o cuidado de uma população vinculada a um território específico, considerando a necessidade de cada localidade e de sua população.

6.2 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

Novo modelo de Financiamento Federal de Atenção Primária à Saúde (APS) estabelecido pela Portaria GM/MS nº. 3.493, de 10 de abril de 2024 (que revogou e substituiu as regras anteriores do Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria nº. 2.979/2019).

Este modelo tem como objetivos principais fortalecer a Estratégia Saúde da Família (ESF), ampliar o acesso e a qualidade da atenção e promover maior equidade na alocação de recursos, considerando as vulnerabilidades sociais e o porte populacional dos municípios.

O financiamento federal da APS é estruturado em seis componentes principais, cujas regras o município se compromete a seguir e monitorar:

1. **Componente Fixo:** Valor mensal pago por equipe (e-SF, e-AP, e-SB e e-Multi) para custeio e manutenção das atividades básicas, variando conforme o Indicador de Equidade e Dimensionamento (IED) do município.
2. **Componente de Vínculo e Acompanhamento Territorial:** Substitui a lógica da capitação ponderada, focando no cadastro qualificado e no acompanhamento efetivo dos usuários pelas equipes no território (mínimo de duas interações anuais por pessoa), com um limite máximo de pessoas adscritas por equipe.
3. **Componente de Qualidade:** Pagamento por desempenho baseado em um conjunto mais amplo de indicadores de saúde (incluindo saúde bucal e e-Multi), com o objetivo de melhorar os resultados assistenciais. O município buscará atingir as melhores classificações ("bom", "ótimo") para maximizar o repasse.
4. **Componente de Programas, Serviços, Profissionais e Outras Composições (Ações Estratégicas):** Incentivos financeiros para custeio de programas específicos, como Consultório na Rua, Unidade Básica Fluvial, Saúde na Escola, e o custeio de Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
5. **Componente de Saúde Bucal:** Incentivos específicos para as equipes de Saúde Bucal (e-SB), com valores de custeio atualizados e indicadores de qualidade próprios.
6. **Componente Per Capita de Base Populacional:** Repasse anual fixo por habitante, calculado com base na população do IBGE.

7. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Vigilância em Saúde tem o propósito de identificar agravos, riscos e determinantes, e fazer intervenções no sentido de proteger, prevenir e promover a saúde da população. Com esse objetivo, a atuação da vigilância em Magé reúne as ações de vigilância epidemiológica, de agravos transmissíveis e não transmissíveis, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador, controle de zoonoses.

Serão apresentadas as Ações a serem desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Saúde do Trabalhador.

I - A **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** é um "conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos". (BRASIL, 1990).

Tem como funções, dentre outras: coleta e processamento de dados; análise e interpretação dos dados processados, divulgação das informações, investigação epidemiológica de casos e surtos; análise dos resultados obtidos e recomendações e promoção das medidas de controle indicadas.

II - A **VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL** centra-se nos fatores não biológicos do meio ambiente que possam promover riscos à saúde humana: água para consumo humano, ar, solo, desastres naturais, substâncias químicas, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos e ambientes de trabalho.

III - A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** é entendida como um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da saúde. Abrange o controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde.

IV - A **VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR** caracteriza-se como um conjunto de atividades destinadas à promoção e proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

7. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Atenção nos Serviços de Urgências de acordo com a Portaria nº 1.600 de 07 de julho de 2011, são considerados componentes e interface da Rede de Atenção às Urgências, todos os serviços e ações que buscam garantir a integralidade do cuidado. A Rede de Atenção às Urgências foi constituída considerando que o atendimento aos usuários com quadros agudos deva ser prestado por todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando a resolução integral da demanda ou transferindo-a, responsavelmente, para um serviço de maior ou menor complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, organizado em redes regionais de atenção às urgências enquanto eles de uma rede de manutenção da vida em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade.

O Modelo de Atenção às Urgências deve ser centrado no usuário, garantido a universalidade, equidade e integralidade do cuidado, ampliando o acesso com acolhimento e classificação de risco, integrando os componentes da Rede de Atenção à Saúde por meio da regulação. Esta nova visão da prestação de serviço em saúde surgiu da reflexão sobre práticas e necessidades emergentes na atenção à saúde no município do Magé. O novo modelo de assistência está de acordo com os preceitos e diretrizes do SUS que visam à estruturação da rede de saúde dentro de perspectivas de garantia de acesso, qualidade assistencial e baseado na estruturação das redes de atenção.

A portaria Nº. 1.600 de julho de 2011 reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Esta portaria normatiza a estruturação da rede de saúde para o atendimento aos usuários com quadros agudos. Ainda, destaca que a organização em rede visa atender aos problemas de saúde dos usuários na área de urgência. Sendo assim, é fundamental considerar o perfil epidemiológico no Brasil. Composto a reformulação da rede de atenção às urgências, necessitamos considerar as necessidades regionais e planejar a reestruturação da rede e dos pontos de atenção com base nas características regionais.

O Decreto Nº. 7508, de 27 de julho de 2011, regulamenta a organização do Sistema Único de Saúde – SUS dentro da lógica de regionalização da rede de saúde. A Coordenadoria Geral do Sistema Municipal das Urgências - CMU tem como missão estruturar, articular, regular e monitorar a rede de atenção às urgências de Magé, de acordo com as necessidades da população, assegurando os princípios do SUS.

Tem por visão ser o referencial público na coordenação e operação do Sistema Municipal das Urgências, em suas diferentes complexidades e, a partir de valores de comprometimento com as políticas públicas e os princípios do SUS, respeito ao ser humano, trabalho em rede e competência técnica.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029

SAMU

O SAMU atende os casos que necessitam de atendimento imediato e transporte do paciente para uma Unidade de Urgência, como traumas, urgências clínicas, obstétricas e psiquiátricas. O atendimento por telefone é realizado por funcionários administrativos e médicos reguladores pelo CISBAF (Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense). O médico avaliará cada caso e poderá liberar a ambulância para o atendimento e transporte do usuário ou dar orientações sobre como os acompanhantes ou familiares devem agir. A partir dessa avaliação, pode-se definir qual o nível de urgência do atendimento para envio da ambulância mais adequada. O SAMU conta, atualmente, com 4 unidades móveis, dentre as quais 2 são Unidades de Suporte Básico (USB), com auxiliares de enfermagem, e 2 são Unidades de Suporte Avançado (USA), que conta com a presença de um médico para atendimento imediato.

8-CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Portaria nº 28 de 08 de janeiro de 2015 - Reformula o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS).

O Controle e Avaliação são processos inerentes à função de gestão, voltados para os aspectos quantitativos, qualitativos, físicos e financeiros das políticas de saúde.

No que se refere às ações e serviços de Média e Alta Complexidade, são objetos de controle e avaliação pelo Ministério da Saúde, as políticas de financiamento, de concessão de incentivos, de habilitação e qualificação de serviços de regulação, utilizando, para tanto, os dados disponíveis nos Sistemas de Informações do SUS.

O monitoramento, controle e avaliação da prestação de serviços de saúde à população são responsabilidades dos gestores estaduais e municipais, tendo com um dos principais insumos para estas práticas o processo de contratação de serviços complementares.

9-TRANSPORTE EM SAÚDE

No município de Magé, o Transporte em Saúde tem a função específica de realizar o transporte qualificado da clientela do SUS entre unidades de saúde, unidades pré-hospitalares e hospitalares. Por meio desse transporte, são realizados os deslocamentos de usuários portadores de quadros agudos ou crônicos intra rede, internações hospitalares e transporte eletivo/programado para realização de exames e consultas agendadas de pessoas acamadas, com incapacidade de locomoção, assim como o transporte de pessoas portadoras de insuficiência renal crônica para sessões de hemodiálise agendadas. Os deslocamentos são realizados por veículos do tipo ambulâncias de pequeno porte, carro de passeio e van, conforme padronizado pelo Ministério da Saúde. O Transporte em Saúde dispõe de uma central de regulação própria e informatizada, que faz interlocução com todos os serviços de saúde de Magé.

10 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A estruturação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS) é estratégia fundamental para sua ampliação e qualificação. Em Magé, a estruturação da Assistência Farmacêutica com a implantação de duas Farmácias Municipais e a reorganização das farmácias das unidades de saúde. A inserção do farmacêutico nas unidades de saúde assistenciais significou a consolidação da Assistência Farmacêutica e a melhoria da qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS/Magé. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) ampliou a atuação dessa área, tratando aspectos como a prescrição, a dispensação e prevendo medidas para assegurar o acesso e o uso racional de medicamentos

11-REGULAÇÃO EM SAÚDE

A Regulação em Saúde é uma das macro funções a serem desempenhadas pelo gestor que, a partir dos consensos estabelecidos no Pacto pela Saúde, vem sendo definida não apenas como um instrumento de garantia do acesso, mas como uma ferramenta de gestão do sistema de saúde. Compreende desde a Regulação do Acesso a ações e serviços especializados ambulatoriais e a internações hospitalares, eletivas ou de urgência, até o planejamento e a viabilização da oferta destas ações.

A Regulação em Saúde envolve:

1. Os mecanismos de coordenação e regulação do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde ao atendimento especializado e às internações, em um movimento articulado e integrado com a rede de unidades da Atenção Primária à Saúde, com a rede de Cuidados Complementares e rede de Urgência e Emergência, efetivada por meio do Complexo Regulador Municipal, composto pela Central de Internação

(CINT), Central de Marcação de Consultas e Exames (CMC), pelo Centro Municipal de Alta Complexidade e pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), cujo objetivo principal é garantir o acesso adequado e oportuno do usuário/cidadão à rede de assistência do município de Magé.

2.O acompanhamento e dimensionamento das necessidades por serviços e sua contratação e a gestão da assistência hospitalar, em articulação com a área de Urgência e Emergência, bem como o controle e o ordenamento dos pagamentos aos prestadores contratados e o monitoramento e avaliação da assistência prestada.

3.O assessoramento nas pactuações e diretrizes assistenciais no âmbito das Comissões Inter Gestores Bipartites microrregional, macrorregional e estadual; além de consolidação das informações que subsidiem as negociações relativas à PPI e o relacionamento com os demais municípios do Estado.

4.A análise e o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades de habilitação, qualidade, oportunidade e oferta dos serviços de alta complexidade contratualizados.

5.1-Capacidade Instalada

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde .

Relatório por Unidade

Tipo de Estabelecimento.

Município: 330250

Magé Período: Novembro/2025

| TIPO DE ESTABELECIMENTO | QUANTIDADE |
|---|------------|
| CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA | 56 |
| POLICLINICA | 3 |
| HOSPITAL GERAL | 1 |
| HOSPITAL ESPECIALIZADO | 2 |
| PRONTO SOCORRO GERAL | 3 |
| CONSULTORIO ISOLADO | 101 |
| CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE | 60 |
| UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)4 | 34 |
| UNIDADE MOVEEL TERRESTRE | 3 |
| UNIDADE MOVEEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA | 5 |
| FARMACIA | 9 |
| UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE | 3 |
| HOSPITAL/DIA - ISOLADO | 1 |
| CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE | 1 |
| CENTRO DE ATENCAO HEMOTERAPIA E OU HEMATOLOGICA | 1 |
| CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | 5 |
| PRONTO ATENDIMENTO | 2 |
| CENTRAL DE REGULACAO MEDICA DAS URGENCIAS1 | 1 |
| SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILAR ISOLADO(HOME CARE)1 | 1 |
| CENTRAL DE REGULACAO DO ACESSO2 | 2 |
| POLO DE PREVENCAO DE DOENCAS E AGRAVOS E PROMOCAO DA SAUDE1 | 1 |
| CENTRO DE IMUNIZACAO2 | 2 |
| TOTAL | 297 |

Fonte: Ministério da Saúde

Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRÊNIO 2026 A 2029****12- GESTÃO EM SAÚDE****INSTRUMENTOS DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE MAGÉ**

A Constituição Federal, em seu art. 165, determina que o processo de planejamento governamental seja realizado por meio de três instrumentos:

☐ Plano Plurianual de Ação (PPA): estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada. Periodicidade: Quadrienal, sendo revista anualmente.

☐ Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. Periodicidade: anual.

☐ Lei Orçamentária Anual (LOA): estima as receitas e fixa as despesas do governo, seus poderes, seus fundos, órgãos e entidade da administração direta e indireta, empresas das quais o poder público detenha direta ou indiretamente a maioria do capital com direito a voto. Periodicidade: anual.

No âmbito do SUS, foram estabelecidos instrumentos específicos, mas que devem guardar estreita relação com o planejamento governamental, quais sejam:

☐ Plano Municipal de Saúde (PMS)

☐ Programação Anual de Saúde (PAS)

☐ Relatório de Gestão (RAG)

A Programação Anual de Saúde e o Relatório de Gestão se referem a instrumentos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde e serão descritas nos tópicos a seguir.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS)

A Programação Anual de Saúde (PAS) modela a atuação anual em saúde do governo municipal, ao definir as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas expressas no Plano Municipal de Saúde (PMS). As ações anuais para cada meta definida, os indicadores utilizados no monitoramento e 89 na avaliação de sua execução devem estar previstas na PAS. Dessa forma, ela deverá ser elaborada em consonância com o PMS e apresentar a mesma estrutura programática do mesmo.

A elaboração da Programação Anual de Saúde se inicia no ano em curso, para execução no ano subsequente, antes do encaminhamento da LDO, conforme prevê o art. 36, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 141 de 2012. Concluída a elaboração da PAS, ela deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG)

Realizado o planejamento das políticas, mapeadas as diretrizes e definidas as estratégias de execução e recursos orçamentários, é fundamental que se acompanhe o andamento, visando a correção de possíveis falhas e adequações necessárias. Nesse momento, é importante a utilização de instrumentos de monitoramento, como os Relatórios Anuais de Gestão (RAG) e os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA).

O Relatório Anual de Gestão (RAG) apresenta anualmente os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS), assim como a análise da execução orçamentária, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores da PAS, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano Municipal de Saúde e às Programações seguintes. O RAG deve ser apresentado até o final do mês de março do ano subsequente, sendo submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA)

Objetiva a realização de um monitoramento de menor periodicidade em relação ao RAG, permitindo a identificação de possíveis desvios e que sejam feitos ajustes tempestivos ainda dentro do exercício, além de favorecer a compilação das informações gerais para a prestação de contas anual. O RDQA deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara Municipal.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O conselho municipal de saúde é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo. Por isso deve funcionar e tomar decisões regularmente acompanhando a execução da política de saúde e propondo correções e aperfeiçoamento em seus rumos. A lei 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, define, no parágrafo primeiro, artigo segundo, o papel dos conselhos: atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, incluídos os aspectos financeiros. A lei também é clara quanto a forma de composição dos conselhos. Em primeiro lugar, garante a representação dos seguintes segmentos: governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários. Em seguida define a paridade da composição de usuários em relação aos demais segmentos. Isto significa que 50% dos demais segmentos sendo que 25% destes serão destinados aos trabalhadores de saúde e 25% para prestadores de serviços públicos e privados

FINANCIAMENTO

O Financiamento é de responsabilidade das três esferas de gestão, ou seja, de responsabilidade do Governo Federal, Governo Estadual e Governo Municipal. A Lei Complementar 141/2012 que regulamentou o art. 198 da Constituição Federal, trata em seus artigos 5º (União), 6º (Estados e Distrito Federal) e 7º (Municípios e Distrito Federal) das bases de cálculo e aplicações mínimas em ações e serviços. Os recursos financeiros em saúde são divididos em dois blocos de financiamento:

A portaria nº. 3992: Dispõe sobre a organização dos blocos de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde. Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Desde a publicação da Portaria, os recursos para custeio são transferidos para uma só conta corrente no bloco de custeio e os recursos para investimentos, ainda não contemplados com repasse, são transferidos para uma só conta corrente no bloco de investimento

DESTAQUES

A Portaria Nº. 3992/2017 tornou a gestão financeira mais flexível, pois os recursos financeiros repassados em conta única podem ser remanejados pelos gestores locais, de acordo com o fluxo de pagamento; fortalecendo os instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da política de saúde, pois substituiu o controle focado nos saldos correntes pelo controle das despesas efetuadas e do resultado da política pública de saúde.

ORGANIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS.

Recursos federais destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde passam a ser organizados e transferidos, na modalidade fundo a fundo, por meio de 2 blocos:

- **BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** - (Portaria Nº. 828/2020)

Destina-se ao financiamento das despesas operacionais, compra de medicamentos e insumos, manutenção das unidades de saúde e custeio geral dos serviços. Os recursos deste bloco são transferidos de forma regular e automática, fundo a fundo.

- **BLOCO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** (Portaria 828/2020);

É voltado para despesas de capital, ou seja, obras de construção, reforma ou adequação de imóveis, e aquisição de equipamentos e materiais permanentes. O uso desses recursos é mais restrito a projetos específicos e não pode ser usado para custeio do dia a dia.

A transferência de recursos será em conta única e específica por Bloco. Para controle e transparência foi mantida a informação dos repasses realizados por grupos de ASPS (Ações e Serviços Públicos de Saúde), relacionados ao nível de atenção ou área de atuação dentro de cada Bloco.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029

DIRETRIZ NACIONAL 1 Defender o Sistema Único de Saúde (SUS) como política pública, com financiamento adequado e suficiente para as ações e os serviços de saúde, fortalecendo a gestão compartilhada nas regiões de saúde, em conformidade com o perfil epidemiológico e as especificidades territoriais, inserida num projeto de nação, que tenha como pilares a democracia, a soberania nacional, o desenvolvimento econômico e sustentável e as liberdades civis e políticas, garantindo o cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o caráter público e universal do direito à saúde a toda pessoa cidadã, sem distinção, e os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, garantindo a resolutividade da atenção à saúde, pautada por uma gestão regionalizada, descentralizada e hierarquizada.

DIRETRIZ ESTADUAL 1 - Organização das Redes de Atenção à Saúde regionalizadas, fortalecendo a atenção em todos os níveis e a transversalidade da promoção e vigilância em saúde.

DIRETRIZ MUNICIPAL 1 - Garantir que o funcionamento da ATB (Atenção Básica) atenda aos preceitos preconizados na PNAB aprovada pela Portaria 2.436/2017, para funcionar como porta de entrada aos moradores de seu território de maneira eficiente, garantindo além dos cuidados básicos de saúde, ações de prevenção e promoção de saúde a população adscrita.

Objetivo 1 - Garantir o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de Atenção Primária a Saúde e através da sustentabilidade da Estratégia de Saúde da Família.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|--|------|------|------|------|--|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1) Redistribuir as equipes de APS por mapeamento, cadastro e qualificação de cuidado; 2) Garantir sustentabilidade de ações; 3) Manter equipes completas nos territórios; 4) Qualificar a rede nos registros para atingir os indicadores de boas práticas. 5) Garantir que os ACS's, ACE's e ACD sejam devidamente contratados através de seleção pública, conforme preconiza a PNAB. 6) Manter atualizado o cadastro dos moradores em seu território. | 90% | 93% | 95% | 97% | Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária. (Indicador Bipartite 17) |
| 1) Ampliar equipes Saúde Bucal nos territórios de abrangência de eSF; 2) Ampliar em 10% ao ano a cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Primária a Saúde. | 30% | 40% | 50% | 60% | Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Primária. (Indicador Bipartite 19) |

DIRETRIZ NACIONAL 3 - Estruturar Redes de Atenção à Saúde integrais e resolutivas por Regiões de Saúde, ordenadas pela Atenção Básica (AB) em saúde e aos diferentes grupos populacionais em suas demandas e necessidades de saúde, com financiamento tripartite, qualificação do acesso e Educação Permanente, monitoradas pelo controle social em todos os níveis para a garantia dos direitos, da vida e da democracia.

DIRETRIZ ESTADUAL 1 - Organização das Redes de Atenção à Saúde regionalizadas, fortalecendo a atenção em todos os níveis e a transversalidade da promoção e vigilância em saúde.

DIRETRIZ MUNICIPAL 1 - Garantir que o funcionamento da ATB (Atenção Básica) atenda aos preceitos preconizados na PNAB aprovada pela Portaria 2.436/2017, para funcionar como porta de entrada aos moradores de seu território de maneira eficiente, garantindo além dos cuidados básicos de saúde, ações de prevenção e promoção de saúde a população adscrita.

Objetivo 1 - Aumentar o percentual de beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) com acompanhamento nos serviços de saúde, aumentando assim o acesso a esses serviços ao público de maior vulnerabilidade.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|---|------|------|------|------|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1) Concientização dos beneficiários; 2) Capacitar continuamente as equipes de eSF; 3) Equipamentos adequados para realização de antropometria em todas as Unidades de Saúde da Família. | 87% | 88% | 89% | 90% | Cobertura de beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) em acompanhamento nas condições de saúde na Atenção Primária à Saúde. (Indicador Bipartite 18) |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!**PLANEJAMENTO
EM SAÚDE****PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029**

DIRETRIZ NACIONAL 2 Garantir o modelo de atenção integral a saúde, público, com financiamento adequado à população negra, às mulheres, homens, LGBTQIA+, à pessoa idosa, adolescentes, crianças, pessoas com deficiência, com patologias, doenças crônicas, doenças raras, comunidades e povos tradicionais e população em situação de rua, por meio de ações intra e intersetoriais para promoção, prevenção, reabilitação, considerando as questões geográficas e territoriais.

DIRETRIZ ESTADUAL 1 - Organização das Redes de Atenção à Saúde regionalizadas, fortalecendo a atenção em todos os níveis e a transversalidade da promoção e vigilância em saúde.

DIRETRIZ MUNICIPAL 1 - Garantir que o funcionamento da ATB (Atenção Básica) atenda aos preceitos preconizados na PNAB aprovada pela Portaria 2.436/2017, para funcionar como porta de entrada aos moradores de seu território de maneira eficiente, garantindo além dos cuidados básicos de saúde, ações de prevenção e promoção de saúde a população adscrita.

Objetivo 1 - Implantar a Triagem de Risco para Insegurança Alimentar (TRIA) no município e assim mapear o território para a Insegurança Alimentar e Nutricional, criando um diagnóstico municipal e auxiliando na implementação de estratégias e programas. Em parceria com o COMSEA. – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|--|------|------|------|------|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1) Capacitar as equipes quanto à importância da coleta de dados da TRIA; 2) Enviar os impressos da TRIA para as Unidades de Saúde da Família; 3) Sistematizar os dados para produção de diagnóstico de Insegurança Alimentar e Nutricional do Município. | 25% | 50% | 75% | 100% | Implementação da TRIA em 100% das Unidades de Saúde da Família. |

DIRETRIZ NACIONAL 2 - Garantir o modelo de atenção integral a saúde, público, com financiamento adequado à população negra, às mulheres, homens, LGBTQIA+, à pessoa idosa, adolescentes, crianças, pessoas com deficiência, com patologias, doenças crônicas, doenças raras, comunidades e povos tradicionais e população em situação de rua, por meio de ações intra e intersetoriais para promoção, prevenção, reabilitação, considerando as questões geográficas e territoriais.

DIRETRIZ ESTADUAL 1 - Organização das Redes de Atenção à Saúde regionalizadas, fortalecendo a atenção em todos os níveis e a transversalidade da promoção e vigilância em saúde.

DIRETRIZ MUNICIPAL 1 - Garantir que o funcionamento da ATB (Atenção Básica) atenda aos preceitos preconizados na PNAB aprovada pela Portaria 2.436/2017, para funcionar como porta de entrada aos moradores de seu território de maneira eficiente, garantindo além dos cuidados básicos de saúde, ações de prevenção e promoção de saúde a população adscrita.

Objetivo 1 - Aumentar a cobertura do estado nutricional no município, auxiliando assim na identificação precoce de problemas como: baixo peso (desnutrição) e/ou sobrepeso e obesidade e assim atuar de forma mais efetiva sobre esses agravos.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|---|------|------|------|------|--|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1) Equipar adequadamente as Unidades de Saúde da Família com equipamentos antropométricos; 2) Capacitar as equipes quanto à importância da coleta de dados antropométricos da população atendida na ESF. | 29% | 30% | 31% | 32% | Cobertura do estado nutricional da população no Município de Magé. |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029

DIRETRIZ NACIONAL 1 - Defender o Sistema Único de Saúde (SUS) como política pública, com financiamento adequado e suficiente para as ações e os serviços de saúde, fortalecendo a gestão compartilhada nas regiões de saúde, em conformidade com o perfil epidemiológico e as especificidades territoriais, inserida num projeto de nação, que tenha como pilares a democracia, a soberania nacional, o desenvolvimento econômico e sustentável e as liberdades civis e políticas, garantindo o cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o caráter público e universal do direito à saúde a toda pessoa cidadã, sem distinção, e os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, garantindo a resolutividade da atenção à saúde, pautada por uma gestão regionalizada, descentralizada e hierarquizada

DIRETRIZ ESTADUAL 2 - Aperfeiçoamento dos sistemas de apoio das Redes de Atenção à Saúde: Assistência Farmacêutica, Sistemas de Informação e Logística, Acesso a Exames Diagnósticos.

DIRETRIZ MUNICIPAL 2 - Ampliar e qualificar a Rede de Atenção Especializada garantindo a contratação e distribuição adequada de profissionais especialistas para ampliação e otimização da oferta de exames, diagnósticos e terapias, e a gestão eficiente dos recursos existentes para evitar filas de espera. Assegurar que os usuários tenham acessos a consultas, exames e tratamentos dentro e fora do Município, reduzindo a necessidade de deslocamentos e garantindo a integralidade do cuidado, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Objetivo 2 - Promover a ampliação da oferta e acesso aos serviços da Atenção Especializada, Ambulatorial, Domiciliar, Hospitalar, Saúde Mental e serviços de urgência/emergência/serviço móvel.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|---|------|------|------|------|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1) Aumentar os procedimentos de média complexidade até 2029. | 2,0% | 4,0% | 6,0% | 8,0% | Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade realizados em residentes do município. |
| 1) Aumentar a razão de procedimentos de alta complexidade até 2029. | 1,5% | 3,0% | 4,5% | 6,0% | Razão de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade realizados em residentes do município. |
| 1) Implementar ações de educação em saúde, busca ativa a crianças não testadas e gestão e logística de coleta e envio. 2) Criar cartazes e materiais educativos para divulgar o procedimento do teste, sua finalidade e riscos de coletas tardias. | 58% | 59% | 60% | 61% | Cobertura da Triagem Neonatal em Tempo Oportuno (entre o 3º e 5º dia de vida). (Indicador Bipartite 40) |
| 1) Implantar e Estruturar CTI Adulto | 10 | 00 | 00 | 00 | CTI Adulto Implantado |
| 1) Implantar e Estruturar CTI Pediátrico | 10 | 00 | 00 | 00 | CTI Pediátrico Implantado |
| 1) Implantar e Estruturar Leitos de Retaguarda Pediátrico | 10 | 10 | 10 | 00 | CTI de Retaguarda Pediátrico Implantado |
| 1) Implantar e Estruturar Leitos de Retaguarda Adulto | 80 | 20 | 20 | 20 | CTI de Retaguarda Adulto Implantado |

DIRETRIZ NACIONAL 2 - Garantir o modelo de atenção integral a saúde, público, com financiamento adequado à população negra, às mulheres, homens, LGBTQIA+, à pessoa idosa, adolescentes, crianças, pessoas com deficiência, com patologias, doenças crônicas, doenças raras, comunidades e povos tradicionais e população em situação de rua, por meio de ações intra e intersetoriais para promoção, prevenção, reabilitação, considerando as questões geográficas e territoriais.

DIRETRIZ ESTADUAL 1 - Organização das Redes de Atenção à Saúde regionalizadas, fortalecendo a atenção em todos os níveis e a transversalidade da promoção e vigilância em saúde.

DIRETRIZ MUNICIPAL 1 - Garantir que o funcionamento da ATB (Atenção Básica) atenda aos preceitos preconizados na PNBAB aprovada pela Portaria 2.436/2017, para funcionar como porta de entrada aos moradores de seu território de maneira eficiente, garantindo além dos cuidados básicos de saúde, ações de prevenção e promoção de saúde a população adscrita.

Objetivo - Garantir o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de Atenção Primária a Saúde e através da sustentabilidade da Estratégia de Saúde da Família.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|---|------|------|------|------|--|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1) Fortalecer a educação em saúde (importância do rastreamento, fatores de risco e prevenção). 2) Captação ativa (busca ativa por meio de visitas domiciliares). 3) Monitorar exames atrasados. | 0,40 | 0,50 | 0,60 | 0,70 | Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos. (Indicador Bipartite 11) |
| 1) Realizar campanhas informativas educativas sobre a importância do diagnóstico precoce e a necessidade de mamografias de rastreamento. 2) Capacitar profissionais de saúde para identificar mulheres na faixa etária alvo para busca ativa e encaminhamento para mamografia. | 0,20 | 0,30 | 0,40 | 0,50 | Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos. (Indicador Bipartite 12) |
| 1) Ação coletiva nas Unidades de Saúde da Família. 2) Capacitar profissionais para desenvolver ações de orientação sexual nas escolas, nas ESF. | 12% | 11% | 10% | 9% | Proporção de gravidez na adolescência. (Indicador Bipartite 14) |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029**

DIRETRIZ NACIONAL 4 - Fortalecer o Estado Democrático de Direito e efetivar o Sistema Único de Saúde (SUS) universal e equânime, garantindo a execução do matriciamento eficaz e regular em toda a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com ampliação da participação direta das pessoas usuárias da RAPS e construção de políticas públicas de saúde mental - no âmbito do Controle Social - sob as bases da ética do cuidado humano compartilhado em liberdade e da transparência do Estado, prezando pelo Bem-Viver e pela dignidade do povo brasileiro, em particular pela emancipação das pessoas em processo de sofrimento psíquico, e a inserção e valorização de profissionais das referidas áreas

DIRETRIZ ESTADUAL 3 - Fortalecer a Gestão Estadual do SUS, a Governança Pública e a Participação e Controle Social.

DIRETRIZ MUNICIPAL 3 - Fortalecer e ampliar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), assegurando atendimento ambulatorial ágil e resolutivo, especialmente para pessoas com transtornos mentais na infância, com oferta de recursos e materiais adequados para o desenvolvimento integral e inclusão social. Promover a expansão da rede por meio da implantação de novas unidades em territórios estratégicos, garantindo maior capilaridade, equidade no acesso e integração com outros pontos de atenção à saúde, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental.

Objetivo - Fomentar mecanismos de cuidado integral e hierarquizado nos diferentes níveis de atenção existentes na rede de atenção e qualificar o cuidado em saúde nos diferentes ciclos de vida e segmentos específicos da população.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|---|------|------|------|------|--|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1) Realizar ações de matriciamento ao ano em Saúde Mental por cada Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para as Unidades Básicas de Saúde | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual de CAPS que atingiram a meta de matriciamento por município. (Indicador Bipartite 21) |
| 1) Manter em funcionamento os equipamentos de Saúde Mental Vigente. | 1,30 | 1,30 | 1,30 | 1,30 | Taxa de Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) / 100.000 habitantes. (Indicador Bipartite 34) |
| 1) Aumentar cobertura populacional estimada pelas equipes da Política de Saúde Mental até 2029, de forma atingir a implantação de mais 05 (cinco) unidades na Rede Municipal | 02 | 01 | 01 | 01 | Número de Equipes de Saúde Mental Implantadas e não atingidas no Plano Municipal Anterior |
| 2) Implantar Residência Terapêutica Feminina | 00 | 01 | 00 | 00 | Residência Terapêutica Feminina Implantada |
| 1) Implantar Centro de Referência para diagnóstico, tratamento e assistência familiar de pessoas portadoras de espectro autista | | 01 | | 01 | Implantação de Centro de Referência à portadores de espectro autista |
| 2) Implantação e criação de Unidade de Acolhimento para pacientes com deficiência intelectual | | | 01 | | Acolhimentos de pacientes com deficiência intelectual |
| 1) Capacitar equipes de Estratégia de Saúde 2) Capacitar as equipes de Estratégia de Saúde da Família. Ação coelativa nas Unidades de Saúde da Família, CAPS em ambiente de sala de espera. | 2,91 | 2,91 | 2,91 | 2,91 | Taxa padronizada de mortalidade por suicídios. (Indicador Bipartite 49) |

DIRETRIZ NACIONAL 41 - Efetivar a implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, considerando os atravessamentos do racismo estrutural visando a construção do Estado-Nação antirracista ao enfrentar políticas públicas neoliberais, tais como abertura do SUS à exploração pelo capital estrangeiro, conforme o Art. nº 142 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 1 - Garantir que o funcionamento da ATB (Atenção Básica) atenda aos preceitos preconizados na PNBAB aprovada pela Portaria 2.436/2017, para funcionar como porta de entrada aos moradores de seu território de maneira eficiente, garantindo além dos cuidados básicos de saúde, ações de prevenção e promoção de saúde a população adscrita.

Objetivo - Fomentar mecanismos de cuidado integral e hierarquizado nos diferentes níveis de atenção existentes na rede de atenção e qualificar o cuidado em saúde nos diferentes ciclos de vida e segmentos específicos da população.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|---|------|------|------|------|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1) Implantar a Coordenação da Política de Saúde da População Negra. | 1 | | | | Coordenação da Política de Saúde da População Negra implantada. |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMS


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE**

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029

DIRETRIZ NACIONAL 10 - Aprimorar a Atenção e Vigilância em Saúde através de mecanismos de financiamento, implementação, monitoramento das ações e serviços de saúde com foco multidisciplinar ao usuário, considerando a diversidade de gênero, raça, deficiência, intergeracionalidade e as especificidades territoriais, visando a plena cobertura; fortalecer a vigilância em saúde com a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) visando a atuação oportuna e integrada na perspectiva da saúde única.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 4 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo - Intervir em atividades ou espaços de risco à saúde individual e coletiva para eliminar, diminuir e prevenir riscos e intervir nos problemas relacionados à saúde, fomentando as ações de proteção, promoção da saúde, prevenção de doenças e controle de agravos em toda a rede de atenção.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1) Investigar óbitos entre mulheres em idade fértil, no ano vigente e inserir no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), dentro do prazo estabelecido. | 90% | 90% | 90% | 90% | Proporção de óbitos de mulher em idade fértil (MIF) com causa presumível de morte materna investigados. (Indicador Bipartite 7) |
| 1) Pré-natal de qualidade 2) Garantir início precoce do pré-natal (até 12 semanas). 3) Realizar no mínimo 6 consultas, com registro adequado. 4) Solicitar todos os exames preconizados (hemograma, VDRL, HIV, hepatites, glicemia, tipagem, urina, TSH para RN etc.) | 12,2 | 12,2 | 12,2 | 12,2 | Taxa de mortalidade infantil. (Indicador Bipartite 15) |
| 1) Ações das equipes da atenção primária, Hipertensão, Diabetes, Tabagismo, SIM, RUE, Vigilância Epidemiológica, assistência social com ações preventivas 2) Aumentar a oferta de exames especializados, principalmente aqueles que possam detectar neoplasias de forma precoce. 3) Intensificar a busca ativa de diabéticos e hipertensos, e monitorar sua evolução. | 307/ 1000 | 306/ 1000 | 305/ 1000 | 304/ 1000 | Taxa Padronizada de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos) pelas quatro principais DCNT até 2030. (Indicador Bipartite 1) |
| 1) Capacitar os profissionais responsáveis pelo pré-natal na APS para o diagnóstico e manejo da Sífilis em Gestante e Congênita. Capacitar os profissionais da Maternidade Municipal no diagnóstico e manejo da criança exposta a Sífilis e com Sífilis Congênita. Intensificar as ações do Comitê de Eliminação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e C. | 0,20 | 0,20 | 0,20 | 0,20 | Razão de Casos Novos de Sífilis Congênita por Casos de Sífilis em Gestantes. (Indicador Bipartite 8) |
| 1) Busca ativa para identificação precoce em áreas com maior detecção. 2) Educação em Saúde com o intuito de orientar sobre a importância da cura e desmistificação do preconceito. 3) Capacitações contínuas das equipes de saúde. 4) Garantir estrutura física e automotiva para fortalecimento do Programa de Hanseníase. | 90% | 90% | 90% | 90% | Proporção de cura de hanseníase entre os casos novos diagnosticados nos anos de coorte. (Indicador Bipartite 6) |
| 1) Garantir início rápido do tratamento 2) Fortalecer o TDO (Tratamento Diretamente Observado). 3) Acompanhamento semanal nos primeiros 2 meses. 4) Busca ativa de faltosos 5) Educação em saúde com foco no paciente. 5) Garantir estrutura física e automotiva para fortalecimento do Programa de Tuberculose. | 85% | 85% | 85% | 85% | Percentual de cura de casos novos de tuberculose pulmonar confirmados laboratorialmente. (Indicador Bipartite 30) |
| 1. Organizar e atualizar a lista de todos os pacientes em tratamento 2. Realizar busca ativa dos pacientes. 3. Garantir o acompanhamento clínico regular. 4. Gerenciar o fornecimento e a tomada da medicação. | 70% | 70% | 70% | 70% | Situação de encerramento dos casos em tratamento de infecção latente da tuberculose (ILTb). (Indicador Bipartite 50) |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029**

DIRETRIZ NACIONAL 52 - Fortalecer a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria GM/MS nº 1823/2012), superando os conflitos, contradições e relações de poder que permeiam a organização da produção e do processo de trabalho, com promoção, proteção e atuação na reabilitação da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras, em articulação com a Política Nacional de Vigilância em Saúde, em todos os níveis de atenção à saúde, tendo a Atenção Básica como porta de entrada do serviço e em diálogo com a Rede Nacional de Atenção à Saúde dos (as) trabalhadores (as) (RENAST), envolvendo a participação dos (as) trabalhadores (as), para criar condições para proteger efetivamente a saúde dos que sustentam o nosso país.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 4 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo - Medir a intensidade com que ocorrem os acidentes do trabalho, expressando a relação entre as condições de trabalho e o quantitativo médio de trabalhadores expostos a essas condições.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|--|------|------|------|------|--|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1) Realizar fortalecimento da Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) 2) Realizar promoção da Saúde e Prevenção de Agravos Relacionados ao Trabalho 3) Realizar assistência integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. 4) Promover divulgação do Programa de Saúde do Trabalhador. | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | Coefficiente de incidência de acidente de trabalho. (Indicador Bipartite 48) |

DIRETRIZ NACIONAL 10 - Aprimorar a Atenção e Vigilância em Saúde através de mecanismos de financiamento, implementação, monitoramento das ações e serviços de saúde com foco multidisciplinar ao usuário, considerando a diversidade de gênero, raça, deficiência, intergeracionalidade e as especificidades territoriais, visando a plena cobertura; fortalecer a vigilância em saúde com a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) visando a atuação oportuna e integrada na perspectiva da saúde única.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 4 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo 4 - Intervir em atividades ou espaços de risco à saúde individual e coletiva para eliminar, diminuir e prevenir riscos e intervir nos problemas relacionados à saúde, fomentando as ações de proteção, promoção da saúde, prevenção de doenças e controle de agravos em toda a rede de atenção.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|---|------|------|------|------|--|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1) Garantir que todos os pacientes reagentes para Hepatite C tenham acesso ao tratamento. | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual de pacientes com carga viral detectada da Hepatite C. (Indicador Bipartite 41) |
| 1) Aumentar a oferta de testagem rápida para HIV na Atenção Primária a Saúde e Campanhas de testagem rápida. | 67% | 67% | 67% | 67% | Percentual de pessoas vivendo com HIV e AIDS (PVHA) com 13 anos ou mais com primeiro CD4 maior que 350 células. (Indicador Bipartite 32) |
| 1) Realizar ciclos bimestrais de Visitas técnicas ACE. 2) Adotar Estratégias diferenciadas de visitas nas localidades Estratificadas como médio e alto risco | 80% | 80% | 80% | 80% | Cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue. (Indicador Bipartite 22) |
| 1) Coletar 32 amostras mensais, totalizando 384 amostras anuais por parâmetros. Amostras analisadas pelo Lacem. | 384 | 384 | 384 | 384 | Número de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. (Indicador Bipartite 10) |
| 1) Garantir que todas as gestantes sejam testadas para HIV pelo menos durante o primeiro, segundo e terceiro trimestre de gestação. Garantir que todas as gestantes HIV façam Terapia Antirretroviral e tenham Carga Viral indetectável até a 34ª semana de gestação. | 0 | 0 | 0 | 0 | Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos. (Indicador Bipartite 9) |
| 1) Aumentar o percentual de óbitos investigados. | 100% | 100% | 100% | 100% | Proporção de óbitos maternos investigados. (Indicador Bipartite 26) |
| 16. Aumentar o percentual de óbitos investigados. | 80% | 80% | 80% | 80% | Proporção de óbitos infantis e fetais investigados. (Indicador Bipartite 27) |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029**

DIRETRIZ NACIONAL 10 - Aprimorar a Atenção e Vigilância em Saúde através de mecanismos de financiamento, implementação, monitoramento das ações e serviços de saúde com foco multidisciplinar ao usuário, considerando a diversidade de gênero, raça, deficiência, intergeracionalidade e as especificidades territoriais, visando a plena cobertura; fortalecer a vigilância em saúde com a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) visando a atuação oportuna e integrada na perspectiva da saúde única.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 4 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo 4 - Intervir em atividades ou espaços de risco à saúde individual e coletiva para eliminar, diminuir e prevenir riscos e intervir nos problemas relacionados à saúde, fomentando as ações de proteção, promoção da saúde, prevenção de doenças e controle de agravos em toda a rede de atenção.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|---|------|------|------|------|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1) Aumentar o número de animais vacinados. | 80% | 80% | 80% | 80% | Proporção de animais vacinados na campanha de vacinação antirrábica. (Indicador Bipartite 33) |
| 1) Visitar os estabelecimentos que solicitam a renovação do Alvará Sanitário e/ou visita de primeira inspeção em sua totalidade | 100% | 100% | 100% | 100% | Cobertura de Inspeção Sanitária em estabelecimentos sujeitos aos Órgãos de Vigilância Sanitária municipais. (Indicador Bipartite 35) |
| 1) Inspeccionar 100% das ETAs 1 vez ao ano | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual de Estações de Tratamento de Água (ETA) com inspeções sanitárias realizadas pelo VIGIÁGUA municipal. (Indicador Bipartite 38) |
| 1) Realização de campanhas de vacinações. | 100% | 100% | 100% | 100% | Proporção de vacinas para crianças <1 ano de idade com coberturas vacinais pre-co-nizadas. (Indicador Biaprtite 4) |
| 1) Realizar um fluxo de encaminhamento e atendimento dos Pacientes em Terapia renal substitutiva com indicação de tratamento para Hepatite C. | 50% | 50% | 50% | 50% | Percentual de pacientes em terapia renal substitutiva com sorologia anti-HCV reagente tratados para a hepatite C. (Indicador Biaprtite 42) |
| 1. Enviar um lote semanal durante o ano. | 90% | 90% | 90% | 90% | Percentual de lotes de dados do SINAN Net enviados. (Indicador Bipartite 44) |
| 1) Enviar mensalmente as amostras de alimentos coletado para serem analisados pelo LACEM. | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual de amostras coletadas pelas VISA municipais para os Programas Estaduais de Monitoramento Pós Mercado da Qualidade Sanitária de Alimentos. (Indicador Bipartite 46) |

DIRETRIZ NACIONAL 22 - Instalar e implementar ouvidorias do SUS, com infraestrutura física, financeira, humana e tecnológica adequada, no âmbito dos serviços de saúde públicos e privados conveniados ao SUS

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 4 - Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência, garantindo a equidade, atendimento universal, qualidade no cuidado através da implantação de internação domiciliar com foco na recuperação integral e prevenção de novas internações.

Objetivo 5 - Consolidar a gestão democrática e participativa.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|---|------|------|------|------|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 3. Garantir canais de comunicação aberto e acessível para que os cidadãos possam expressar suas opiniões, sugestões, reclamações e denúncias sobre a atuação. | 1 | 0 | 0 | 0 | Municípios com ouvidoria implantada. (Indicador Bipartite 25) |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!**PLANEJAMENTO
EM SAÚDE****PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029**

DIRETRIZ NACIONAL 27 - Garantir o financiamento adequado, transparente e suficiente para o desenvolvimento democrático, bem como a sustentabilidade orçamentária do SUS, respeitando as diferenças regionais, o planejamento, o perfil epidemiológico, o demográfico e o socioeconômico, a partir do fortalecimento da Atenção Básica (AB) em saúde e do diagnóstico loco regional, a fim de induzir o planejamento, a regionalização, a construção de redes de atenção.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 4 - Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência, garantindo a equidade, atendimento universal, qualidade no cuidado através da implantação de internação domiciliar com foco na recuperação integral e prevenção de novas internações.

Objetivo - Consolidar a gestão democrática e participativa.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|--|------|------|------|------|--|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 4. Executar a totalidade dos repasses para estruturação da atenção primária oriundos emendas parlamentares | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual de repasses para atenção primária oriundos de emendas parlamentares executados. |
| 5. Executar a totalidade dos repasses para investimento da atenção primária oriundos emendas parlamentares | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual de repasses para atenção primária oriundos de emendas parlamentares executados. |

DIRETRIZ NACIONAL 26 - Reorganizar o SUS com planejamento intersetorial e ações transparentes, mapeando e qualificando a força de trabalho, promovendo a redução de déficits profissionais, ampliando o acesso aos serviços de saúde com qualidade e critérios técnicos, com financiamento adequado nas três esferas de governo, promovendo acesso à assistência para todas as pessoas, com a capacidade de absorção em todos os níveis de atenção.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 4 - Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência, garantindo a equidade, atendimento universal, qualidade no cuidado através da implantação de internação domiciliar com foco na recuperação integral e prevenção de novas internações.

Objetivo - Consolidar a gestão democrática e participativa.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|---|------|------|------|------|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1) Executar a totalidade dos repasses para estruturação da atenção média e alta complexidade oriundos emendas parlamentares | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual de repasses para atenção média e alta complexidade oriundos de emendas parlamentares executados. |
| 1) Executar a totalidade dos repasses para investimento da atenção média e alta complexidade oriundos emendas parlamentares | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual de repasses para atenção média e alta complexidade oriundos de emendas parlamentares executados. |
| Garantir a existência física do Fundo Municipal de Saúde na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Magé, sob acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, conforme determina a Lei Nº. 8.142/1990. | 1 | | | | Implantação Física do Fundo Municipal de Saúde de Magé |

DIRETRIZ NACIONAL 58 - Concretizar a saúde digital com caráter público e financiamento, reforçando a garantia do fortalecimento dos níveis de atenção em saúde a partir da incorporação de tecnologias digitais ao SUS.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 6 - Modernização da gestão garantindo administração compatível com o Município de médio porte e tamanho de sua RAS.

Objetivo - Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação de inovação e da saúde digital.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|--|------|------|------|------|--|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Informatizar toda Rede de Saúde do Município | 70% | 80% | 90% | 100% | Percentual Informatização da Rede de Saúde Municipal |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMS


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE | QUADRIÊNIO 2026 A 2029

DIRETRIZ NACIONAL 53 - Adotar e potencializar a educação permanente em saúde como política pública estruturante do desenvolvimento do trabalho e dos trabalhadores, como proposta pedagógica para a formação e como estratégia para a integração ensino-serviço na saúde, incorporando-se as dimensões do quadrilátero da formação (educação, atenção, gestão e participação) e o contexto das diversidades territoriais e humanas na construção de todos os projetos educativos em implicação com o SUS.

DIRETRIZ ESTADUAL 2 - Aperfeiçoar os sistemas de apoio das Redes de Atenção à Saúde: Assistência Farmacêutica, Sistemad de Informação e Logística, Acesso a Exames Diagnósticos.

DIRETRIZ MUNICIPAL 6 -Modernização da gestão garantindo administração compatível com o Município de médio porte e tamanho de sua RAS.

Objetivo - Ampliar a qualificação do quadro de profissionais da SMS Magé, garantindo assistência adequada à saúde da população.

| AÇÃO | META | | | | INDICADOR |
|--|------|------|------|------|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 1) Capacitar a Rede de Saúde do Município de Magé. | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual de profissionais capacitados |
| 1) Implantar Educação Permanente em todas as Unidades da RA | 70% | 80% | 90% | 100% | Impantação de Educação Permanentes nas Unidades da RAS |
| 1) Implantar plataforma para realização de capacitação continuada aos Conselheiros de Saúde e Sociedade Civil, na Escola de Governo Municipal. | 01 | | | | Plataforma de Educação Continuada pela Escola de Governo Municipal Implantada |
| 1) Capacitar os Coordenadores e os trabalhadores da SMS Magé sobre as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde | 70% | 80% | 90% | 100% | Coordenadores e trabalhadores capacitados. |

TERMINOLOGIA
DIRETRIZ:

É a lógica do Plano, ou onde onde vamos chegar?

Declaração de prioridade para o gestor com responsabilidades com sua implementação e seus desdobramentos.

OBJETIVO:

O que se quer alcançar, de forma desejável e realística.

META:

Nível mais detalhado do objetivo, dando a exata noção de do que será realizado. A meta pode ser qualitativa e ou quantitativa e sempre deve estipular o tempo.

INDICADOR:

É o parâmetro/medida utilizada para avaliar o alcance das Metas/ Objetivos.

AÇÃO:

O que será realizado para atingir as Metas/Objetivos.

REREFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Manual de Planejamento no SUS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Planejamento do SUS - Uma Construção Coletiva – Instrumentos Básicos – Vol. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/planejadasus/cadernos/CadernosdePlanejamentoVolume2.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

BRASIL Ministério da Saúde. Lei complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Diário Oficial União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jan. 2012a. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LCP&numero=141&ano=2012&ato=48dETS61kMVpWta69>.

DRUMOND Jr, M. Análise de dados secundários nos serviços de saúde. Avaliação em Saúde: contribuições para incorporação no cotidiano. Tanaka, OY e col. (org) – Rio de Janeiro: Atheneu, 2017. p. 115-124.



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE | PAS/2026****Prefeito de Magé**
Renato Cozzolino Harb**Secretária Municipal de Saúde**
Larissa Viana Fernandes Ribeiro**Conselho Municipal da Saúde (Mesa Diretora)**
Presidente – Marilene Formiga Monteiro
Primeiro Secretário – Maria Celina de Jesus Silva
Segunda Secretária – Alberto Domingues Almeida Filho**Coordenação e Elaboração**
Gizelle de Abreu Porto Gomes
Gestão de Planejamento em Saúde**Colaboradores**
Gestores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde
Prestadores e usuários do SUS - RJ**INTRODUÇÃO**

A Programação Anual de Saúde é o instrumento que detalha as ações para atingir as diretrizes e objetivos propostos pelo Plano de Saúde no período de um ano, que deve coincidir com o período definido para o exercício orçamentário.

Legislação:**- Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde**

Consolidação das normas sobre os direitos e deveres do usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

[...] Art. 97. A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e em por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

DIRETRIZ NACIONAL 1 - Defender o Sistema Único de Saúde (SUS) como política pública, com financiamento adequado e suficiente para as ações e os serviços de saúde, fortalecendo a gestão compartilhada nas regiões de saúde, em conformidade com o perfil epidemiológico e as especificidades territoriais, inserida num projeto de nação, que tenha como pilares a democracia, a soberania nacional, o desenvolvimento econômico e sustentável e as liberdades civis e políticas, garantindo o cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o caráter público e universal do direito à saúde a toda pessoa cidadã, sem distinção, e os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, garantindo a resolutividade da atenção à saúde, pautada por uma gestão regionalizada, descentralizada e hierarquizada.

DIRETRIZ ESTADUAL 1 - Organização das Redes de Atenção à Saúde regionalizadas, fortalecendo a atenção em todos os níveis e a transversalidade da promoção e vigilância em saúde.

DIRETRIZ MUNICIPAL 1 - Garantir que o funcionamento da ATB (Atenção Básica) atenda aos preceitos preconizados na PNAB aprovada pela Portaria 2.436/2017, para funcionar como porta de entrada aos moradores de seu território de maneira eficiente, garantindo além dos cuidados básicos de saúde, ações de prevenção e promoção de saúde a população adscrita.

Objetivo 1 - Garantir o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de Atenção Primária a Saúde e através da sustentabilidade da Estratégia de Saúde da Família.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|---|------|--|
| | 2026 | |
| 1) Redistribuir as equipes de APS por mapeamento, cadastro e qualificação de cuidado; 2) Garantir sustentabilidade de ações; 3) Manter equipes completas nos territórios; 4) Qualificar a rede nos registros para atingir os indicadores de boas práticas. 5) Garantir que os ACS's, ACE's e ACD sejam devidamente contratados através de seleção pública, conforme preconiza a PNAB. 6) Manter atualizado o cadastro dos moradores em seu território. | 90% | Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária. (Indicador Bipartite 17) |
| 1) Ampliar equipes Saúde Bucal nos territórios de abrangência de eSF; 2) Ampliar em 10% ao ano a cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Primária a Saúde. | 30% | Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Primária. (Indicador Bipartite 19) |

DIRETRIZ NACIONAL 3 - Estruturar Redes de Atenção à Saúde integrais e resolutivas por Regiões de Saúde, ordenadas pela Atenção Básica (AB) em saúde e aos diferentes grupos populacionais em suas demandas e necessidades de saúde, com financiamento tripartite, qualificação do acesso e Educação Permanente, monitoradas pelo controle social em todos os níveis para a garantia dos direitos, da vida e da democracia.

DIRETRIZ ESTADUAL 1 - Organização das Redes de Atenção à Saúde regionalizadas, fortalecendo a atenção em todos os níveis e a transversalidade da promoção e vigilância em saúde.

DIRETRIZ MUNICIPAL 1 - Garantir que o funcionamento da ATB (Atenção Básica) atenda aos preceitos preconizados na PNAB aprovada pela Portaria 2.436/2017, para funcionar como porta de entrada aos moradores de seu território de maneira eficiente, garantindo além dos cuidados básicos de saúde, ações de prevenção e promoção de saúde a população adscrita.

Objetivo 1 - Aumentar o percentual de beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) com acompanhamento nos serviços de saúde, aumentando assim o acesso a esses serviços ao público de maior vulnerabilidade.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|---|------|---|
| | 2026 | |
| 1) Concientização dos beneficiários; 2) Capacitar continuamente as equipes de ESF; 3) Equipamentos adequados para realização de antropometria em todas as Unidades de Saúde da Família. | 87% | Cobertura de beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) em acompanhamento nas condicionalidades de saúde na Atenção Primária à Saúde. (Indicador Bipartite 18) |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMS


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE**

PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE | PAS/2026

DIRETRIZ NACIONAL 2 - Garantir o modelo de atenção integral a saúde, público, com financiamento adequado à população negra, às mulheres, homens, LGBTQIA+, à pessoa idosa, adolescentes, crianças, pessoas com deficiência, com patologias, doenças crônicas, doenças raras, comunidades e povos tradicionais e população em situação de rua, por meio de ações intra e intersetoriais para promoção, prevenção, reabilitação, considerando as questões geográficas e territoriais.

DIRETRIZ ESTADUAL 1 - Organização das Redes de Atenção à Saúde regionalizadas, fortalecendo a atenção em todos os níveis e a transversalidade da promoção e vigilância em saúde.

DIRETRIZ MUNICIPAL 1 - Garantir que o funcionamento da ATB (Atenção Básica) atenda aos preceitos preconizados na PNAB aprovada pela Portaria 2.436/2017, para funcionar como porta de entrada aos moradores de seu território de maneira eficiente, garantindo além dos cuidados básicos de saúde, ações de prevenção e promoção de saúde a população adscrita.

Objetivo 1 - Implantar a Triagem de Risco para Insegurança Alimentar (TRIA) no município e assim mapear o território para a Insegurança Alimentar e Nutricional, criando um diagnóstico municipal e auxiliando na implementação de estratégias e programas. Em parceria com o COMSEA. – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|--|------|---|
| | 2026 | |
| 1) Capacitar as equipes quanto à importância da coleta de dados da TRIA; 2) Enviar os impressos da TRIA para as Unidades de Saúde da Família; 3) Sistematizar os dados para produção de diagnóstico de Insegurança Alimentar e Nutricional do Município. | 25% | Implementação da TRIA em 100% das Unidades de Saúde da Família. |

DIRETRIZ NACIONAL 2 - Garantir o modelo de atenção integral a saúde, público, com financiamento adequado à população negra, às mulheres, homens, LGBTQIA+, à pessoa idosa, adolescentes, crianças, pessoas com deficiência, com patologias, doenças crônicas, doenças raras, comunidades e povos tradicionais e população em situação de rua, por meio de ações intra e intersetoriais para promoção, prevenção, reabilitação, considerando as questões geográficas e territoriais.

DIRETRIZ ESTADUAL 1 - Organização das Redes de Atenção à Saúde regionalizadas, fortalecendo a atenção em todos os níveis e a transversalidade da promoção e vigilância em saúde.

DIRETRIZ MUNICIPAL 1 - Garantir que o funcionamento da ATB (Atenção Básica) atenda aos preceitos preconizados na PNAB aprovada pela Portaria 2.436/2017, para funcionar como porta de entrada aos moradores de seu território de maneira eficiente, garantindo além dos cuidados básicos de saúde, ações de prevenção e promoção de saúde a população adscrita.

Objetivo 1 - Aumentar a cobertura do estado nutricional no município, auxiliando assim na identificação precoce de problemas como: baixo peso (desnutrição) e/ou sobrepeso e obesidade e assim atuar de forma mais efetiva sobre esses agravos.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|---|------|--|
| | 2026 | |
| 1) Equipar adequadamente as Unidades de Saúde da Família com equipamentos antropométricos; 2) Capacitar as equipes quanto à importância da coleta de dados antropométricos da população atendida na ESF. | 29% | Cobertura do estado nutricional da população no Município de Magé. |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE | PAS/2026**

DIRETRIZ NACIONAL 1 - Defender o Sistema Único de Saúde (SUS) como política pública, com financiamento adequado e suficiente para as ações e os serviços de saúde, fortalecendo a gestão compartilhada nas regiões de saúde, em conformidade com o perfil epidemiológico e as especificidades territoriais, inserida num projeto de nação, que tenha como pilares a democracia, a soberania nacional, o desenvolvimento econômico e sustentável e as liberdades civis e políticas, garantindo o cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o caráter público e universal do direito à saúde a toda pessoa cidadã, sem distinção, e os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, garantindo a resolutividade da atenção à saúde, pautada por uma gestão regionalizada, descentralizada e hierarquizada.

DIRETRIZ ESTADUAL 2 - Aperfeiçoamento dos sistemas de apoio das Redes de Atenção à Saúde: Assistência Farmacêutica, Sistemas de Informação e Logística, Acesso a Exames Diagnósticos.

DIRETRIZ MUNICIPAL 2 - Ampliar e qualificar a Rede de Atenção Especializada garantindo a contratação e distribuição adequada de profissionais especialistas para ampliação e otimização da oferta de exames, diagnósticos e terapias, e a gestão eficiente dos recursos existentes para evitar filas de espera. Assegurar que os usuários tenham acessos a consultas, exames e tratamentos dentro e fora do Município, reduzindo a necessidade de deslocamentos e garantindo a integralidade do cuidado, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Objetivo 2 - Promover a ampliação da oferta e acesso aos serviços da Atenção Especializada, Ambulatorial, Domiciliar, Hospitalar, Saúde Mental e serviços de urgência/emergência/serviço móvel.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|--|------|---|
| | 2026 | |
| 1) Aumentar os procedimentos de média complexidade até 2029. | 2,0% | Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade realizados em residentes do município. |
| 1) Aumentar a razão de procedimentos de alta complexidade até 2029. | 1,5% | Razão de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade realizados em residentes do município |
| 1) Implementar ações de educação em saúde, busca ativa a crianças não testadas e gestão e logística de coleta e envio. | 58% | Cobertura da Triagem Neonatal em Tempo Oportuno (entre o 3º e 5º dia de vida). (Indicador Bipartite 40) |
| 1) Implantar e Estruturar CTI Adulto | 10 | CTI Adulto Implantado |
| 1) Implantar e Estruturar CTI Pediátrico | 10 | CTI Pediátrico Implantado |
| 2) Implantar e Estruturar Leitos de Retaguarda Pediátrico | 10 | Leito de Retaguarda Pediátrico Implantado |
| 3) Implantar e Estruturar Leitos de Retaguarda Adulto | 80 | Leito de Retaguarda Adulto Implantado |

DIRETRIZ NACIONAL 2 - Garantir o modelo de atenção integral a saúde, público, com financiamento adequado à população negra, às mulheres, homens, LGBTQIA+, à pessoa idosa, adolescentes, crianças, pessoas com deficiência, com patologias, doenças crônicas, doenças raras, comunidades e povos tradicionais e população em situação de rua, por meio de ações intra e intersetoriais para promoção, prevenção, reabilitação, considerando as questões geográficas e territoriais.

DIRETRIZ ESTADUAL 1 - Organização das Redes de Atenção à Saúde regionalizadas, fortalecendo a atenção em todos os níveis e a transversalidade da promoção e vigilância em saúde.

DIRETRIZ MUNICIPAL 1 - Garantir que o funcionamento da ATB (Atenção Básica) atenda aos preceitos preconizados na PNAB aprovada pela Portaria 2.436/2017, para funcionar como porta de entrada aos moradores de seu território de maneira eficiente, garantindo além dos cuidados básicos de saúde, ações de prevenção e promoção de saúde a população adscrita.

Objetivo - Garantir o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de Atenção Primária a Saúde e através da sustentabilidade da Estratégia de Saúde da Família.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|---|------|--|
| | 2026 | |
| 1) Fortalecer a educação em saúde (importância do rastreamento, fatores de risco e prevenção). 2) Captação ativa (busca ativa por meio de visitas domiciliares). 3) Monitorar exames atrasados. | 0,40 | Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos. (Indicador Bipartite 11) |
| 1) Realizar campanhas informativas educativas sobre a importância do diagnóstico precoce e a necessidade de mamografias de rastreamento. 2) Capacitar profissionais de saúde para identificar mulheres na faixa etária alvo para busca ativa e encaminhamento para mamografia. | 0,20 | Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos. (Indicador Bipartite 12) |
| 1) Ação coletiva nas Unidades de Saúde da Família. 2) Capacitar profissionais para desenvolver ações de orientação sexual nas escolas, nas ESF. | 12% | Proporção de gravidez na adolescência. (Indicador Bipartite 14) |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMS


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE**

PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE | PAS/2026

DIRETRIZ NACIONAL 4 - Fortalecer o Estado Democrático de Direito e efetivar o Sistema Único de Saúde (SUS) universal e equânime, garantindo a execução do matriciamento eficaz e regular em toda a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com ampliação da participação direta das pessoas usuárias da RAPS e construção de políticas públicas de saúde mental - no âmbito do Controle Social - sob as bases da ética do cuidado humano compartilhado em liberdade e da transparência do Estado, prezando pelo Bem-Viver e pela dignidade do povo brasileiro, em particular pela emancipação das pessoas em processo de sofrimento psíquico, e a inserção e valorização de profissionais das referidas áreas

DIRETRIZ ESTADUAL 3 - Fortalecer a Gestão Estadual do SUS, a Governança Pública e a Participação e Controle Social.

DIRETRIZ MUNICIPAL 3 - Fortalecer e ampliar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), assegurando atendimento ambulatorial ágil e resolutivo, especialmente para pessoas com transtornos mentais na infância, com oferta de recursos e materiais adequados para o desenvolvimento integral e inclusão social. Promover a expansão da rede por meio da implantação de novas unidades em territórios estratégicos, garantindo maior capilaridade, equidade no acesso e integração com outros pontos de atenção à saúde, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental.

Objetivo - Fomentar mecanismos de cuidado integral e hierarquizado nos diferentes níveis de atenção existentes na rede de atenção e qualificar o cuidado em saúde nos diferentes ciclos de vida e segmentos específicos da população.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|---|------|--|
| | 2026 | |
| 1) Realizar ações de matriciamento ao ano em Saúde Mental por cada Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para as Unidades Básicas de Saúde | 100% | Percentual de CAPS que atingiram a meta de matriciamento por município. (Indicador Bipartite 21) |
| 1) Manter em funcionamento os equipamentos de Saúde Mental Vigente. | 1,30 | Taxa de Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) / 100.000 habitantes. (Indicador Bipartite 34) |
| 1) Aumentar cobertura populacional estimada pelas equipes da Política de Saúde Mental até 2029, de forma atingir a implantação de mais 05 (cinco) unidades na Rede Municipal Criar cartazes e materiais educativos para divulgar o procedimento do | 2 | Número de Equipes de Saúde Mental Implantadas e não atingidas no Plano Municipal Anterior |
| 2) Implantar Residência Terapêutica Feminina | 0 | Residência Terapêutica Feminina Implantada |
| 1) Implantar Centro de Referência para diagnóstico, tratamento e assistência familiar de pessoas portadoras de espectro autista | 0 | Implantação de Centro de Referência à portadores de espectro autista. |
| 2) Implantação e criação de Unidade de Acolhimento para pacientes com deficiência intelectual | 0 | Acolhimentos de pacientes com deficiência intelectual |
| 1) Capacitar as equipes de Estratégia de Saúde da Família. 2) Ação coletiva nas Unidades de Saúde da Família, CAPS em ambiente de sala de espera. | 2,91 | Taxa padronizada de mortalidade por suicídios. (Indicador Bipartite 49) |

DIRETRIZ NACIONAL 41 - Efetivar a implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, considerando os atravessamentos do racismo estrutural visando a construção do Estado-Nação antirracista ao enfrentar políticas públicas neoliberais, tais como abertura do SUS à exploração pelo capital estrangeiro, conforme o Art. nº 142 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 1 - Garantir que o funcionamento da ATB (Atenção Básica) atenda aos preceitos preconizados na PNAB aprovada pela Portaria 2.436/2017, para funcionar como porta de entrada aos moradores de seu território de maneira eficiente, garantindo além dos cuidados básicos de saúde, ações de prevenção e promoção de saúde a população adscrita.

Objetivo - Fomentar mecanismos de cuidado integral e hierarquizado nos diferentes níveis de atenção existentes na rede de atenção e qualificar o cuidado em saúde nos diferentes ciclos de vida e segmentos específicos da população.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|---|------|---|
| | 2026 | |
| 1) Implantar a Coordenação da Política de Saúde da População Negra. | 1 | Coordenação da Política de Saúde da População Negra implantada. |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE | PAS/2026**

DIRETRIZ NACIONAL 10 - Aprimorar a Atenção e Vigilância em Saúde através de mecanismos de financiamento, implementação, monitoramento das ações e serviços de saúde com foco multidisciplinar ao usuário, considerando a diversidade de gênero, raça, deficiência, intergeracionalidade e as especificidades territoriais, visando a plena cobertura; fortalecer a vigilância em saúde com a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) visando a atuação oportuna e integrada na perspectiva da saúde única.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 4 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo - Intervir em atividades ou espaços de risco à saúde individual e coletiva para eliminar, diminuir e prevenir riscos e intervir nos problemas relacionados à saúde, fomentando as ações de proteção, promoção da saúde, prevenção de doenças e controle de agravos em toda a rede de atenção.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|---|----------|--|
| | 2026 | |
| 1) Investigar óbitos entre mulheres em idade fértil, no ano vigente e inserir no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), dentro do prazo estabelecido. | 90% | Proporção de óbitos de mulher em idade fértil (MIF) com causa presumível de morte materna investigados. (Indicador Bipartite 47) |
| 1) Pré-natal de qualidade 2) Garantir início precoce do pré-natal (até 12 semanas). 3) Realizar no mínimo 6 consultas, com registro adequado. 4) Solicitar todos os exames preconizados (hemograma, VDRL, HIV, hepatites, glicemia, tipagem, urina, TSH para RN etc.) | 12,2 | Taxa de mortalidade infantil. (Indicador Bipartite 15) |
| 1) Ações das equipes da atenção primária, Hipertensão, Diabetes, Tabagismo, SIM, RUE, Vigilância Epidemiológica, assistência social com ações preventivas 2) Aumentar a oferta de exames especializados, principalmente aqueles que possam detectar neoplasias de forma precoce. 3) Intensificar a busca ativa de diabéticos e hipertensos, e monitorar sua evolução. | 307/1000 | Taxa Padronizada de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos) pelas quatro principais DCNT até 2030. (Indicador Bipartite 1) |
| 1) Capacitar os profissionais responsáveis pelo pré-natal na APS para o diagnóstico e manejo da Sífilis em Gestante e Congênita. Capacitar os profissionais da Maternidade Municipal no diagnóstico e manejo da criança exposta a Sífilis e com Sífilis Congênita. Intensificar as ações do Comitê de Eliminação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e C. | 0,20 | Razão de Casos Novos de Sífilis Congênita por Casos de Sífilis em Gestantes. (Indicador Bipartite 8) |
| 1) Busca ativa para identificação precoce em áreas com maior detecção. 2) Educação em Saúde com o intuito de orientar sobre a importância da cura e desmistificação do preconceito. 3) Capacitações contínuas das equipes de saúde. 4) Garantir estrutura física e automotiva para fortalecimento do Programa de Hanseníase. | 90% | Proporção de cura de hanseníase entre os casos novos diagnosticados nos anos de coorte. (Indicador Bipartite 6) |
| 1) Garantir início rápido do tratamento 2. Fortalecer o TDO (Tratamento Diretamente Observado). 3. Acompanhamento semanal nos primeiros 2 meses. 4. Busca ativa de faltosos 5. Educação em saúde com foco no paciente. 5) Garantir estrutura física e automotiva para fortalecimento do Programa de Tuberculose. | 85% | Percentual de cura de casos novos de tuberculose pulmonar confirmados laboratorialmente. (Indicador Bipartite 30) |
| 1. Organizar e atualizar a lista de todos os pacientes em tratamento 2. Realizar busca ativa dos pacientes. 3. Garantir o acompanhamento clínico regular. 4. Gerenciar o fornecimento e a tomada da medicação. | 70% | Situação de encerramento dos casos em tratamento de infecção latente da tuberculose (ILT). (Indicador Bipartite 50) |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE | PAS/2026

DIRETRIZ NACIONAL 52 - Fortalecer a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria GM/MS nº 1823/2012), superando os conflitos, contradições e relações de poder que permeiam a organização da produção e do processo de trabalho, com promoção, proteção e atuação na reabilitação da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras, em articulação com a Política Nacional de Vigilância em Saúde, em todos os níveis de atenção à saúde, tendo a Atenção Básica como porta de entrada do serviço e em diálogo com a Rede Nacional de Atenção à Saúde dos (as) trabalhadores (as) (RENAST), envolvendo a participação dos (as) trabalhadores (as), para criar condições para proteger efetivamente a saúde dos que sustentam o nosso país.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 4 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo - Medir a intensidade com que ocorrem os acidentes do trabalho, expressando a relação entre as condições de trabalho e o quantitativo médio de trabalhadores expostos a essas condições.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|--|------|---|
| | 2026 | |
| 1) Realizar fortalecimento da Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) 2) Realizar promoção da Saúde e Prevenção de Agravos Relacionados ao Trabalho 3) Realizar assistência integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. 4) Promover divulgação do Programa de Saúde do Trabalhador. | 5,00 | Coefficiente de incidência de acidente de trabalho. (Indicador Bipartite 48) |

DIRETRIZ NACIONAL 10 - Aprimorar a Atenção e Vigilância em Saúde através de mecanismos de financiamento, implementação, monitoramento das ações e serviços de saúde com foco multidisciplinar ao usuário, considerando a diversidade de gênero, raça, deficiência, intergeracionalidade e as especificidades territoriais, visando a plena cobertura; fortalecer a vigilância em saúde com a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) visando a atuação oportuna e integrada na perspectiva da saúde única.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 4 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo 4 - Intervir em atividades ou espaços de risco à saúde individual e coletiva para eliminar, diminuir e prevenir riscos e intervir nos problemas relacionados à saúde, fomentando as ações de proteção, promoção da saúde, prevenção de doenças e controle de agravos em toda a rede de atenção.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|---|------|---|
| | 2026 | |
| 1) Garantir que todos os pacientes reagentes para Hepatite C tenham acesso ao tratamento. | 100% | Percentual de pacientes com carga viral detectada da Hepatite C. (Indicador Bipartite 41) |
| 1) Aumentar a oferta de testagem rápida para HIV na Atenção Primária a Saúde e Campanhas de testagem rápida. | 67% | Percentual de pessoas vivendo com HIV e AIDS (PVHA) com 13 anos ou mais com primeiro CD4 maior que 350 células. (Indicador Bipartite 32) |
| 1) Realizar ciclos bimestrais de Visitas técnicas ACE. 2) Adotar Estratégias diferenciadas de visitas nas localidades Estratificadas como médio e alto risco | 80% | Cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue. (Indicador Biaprtite 22) |
| 1) Coletar 32 amostras mensais, totalizando 384 amostras anuais por parâmetros. Amostras analisadas pelo Lacem. | 384 | Número de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. (Indicador Bipartite 10) |
| 1) Garantir que todas as gestantes sejam testadas para HIV pelo menos durante o primeiro, segundo e terceiro trimestre de gestação. Garantir que todas as gestantes HIV façam Terapia Antirretroviral e tenham Carga Viral indetectável até a 34ª semana de gestação. | 0 | Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos. (Indicador Bipartite 9) |
| 1) Aumentar o percentual de óbitos investigados. | 100% | Proporção de óbitos maternos investigados. (Indicador Bipartite 26) |
| 16. Aumentar o percentual de óbitos investigados. | 80% | Proporção de óbitos infantis e fetais investigados. (Indicador Bipartite 27) |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE | PAS/2026**

DIRETRIZ NACIONAL 10 - Aprimorar a Atenção e Vigilância em Saúde através de mecanismos de financiamento, implementação, monitoramento das ações e serviços de saúde com foco multidisciplinar ao usuário, considerando a diversidade de gênero, raça, deficiência, intergeracionalidade e as especificidades territoriais, visando a plena cobertura; fortalecer a vigilância em saúde com a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) visando a atuação oportuna e integrada na perspectiva da saúde única.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 4 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo 4 - Intervir em atividades ou espaços de risco à saúde individual e coletiva para eliminar, diminuir e prevenir riscos e intervir nos problemas relacionados à saúde, fomentando as ações de proteção, promoção da saúde, prevenção de doenças e controle de agravos em toda a rede de atenção.

| AÇÃO | MET | INDICADOR |
|---|------|---|
| | 2026 | |
| 1) Aumentar o número de animais vacinados. | 80% | Proporção de animais vacinados na campanha de vacinação antirrábica. (Indicador Bipartite 33) |
| 1) Visitar os estabelecimentos que solicitam a renovação do Alvará Sanitário e/ou visita de primeira inspeção em sua totalidade | 100% | Cobertura de Inspeção Sanitária em estabelecimentos sujeitos aos Órgãos de Vigilância Sanitária municipais. (Indicador Bipartite 35) |
| 1) Inspeccionar 100% das ETAs 1 vez ao ano | 100% | Percentual de Estações de Tratamento de Água (ETA) com inspeções sanitárias realizadas pelo VIGIÁGUA municipal. (Indicador Bipartite 38) |
| 1) Realização de campanhas de vacinações. | 100% | Proporção de vacinas para crianças <1 ano de idade com coberturas vacinais preconizadas. (Indicador Biaprite 4) |
| 1) Realizar um fluxo de encaminhamento e atendimento dos Pacientes em Terapia renal substitutiva com indicação de tratamento para Hepatite C. | 50% | Percentual de pacientes em terapia renal substitutiva com sorologia anti-HCV reagente tratados para a hepatite C. (Indicador Biaprite 42) |
| 1. Enviar um lote semanal durante o ano. | 90% | Percentual de lotes de dados do SINAN Net enviados. (Indicador Bipartite 44) |
| 1) Enviar mensalmente as amostras de alimentos coletado para serem analisados pelo LACEM. | 100% | Percentual de amostras coletadas pelas VISA municipais para os Programas Estaduais de Monitoramento Pós Mercado da Qualidade Sanitária de Alimentos. (Indicador Bipartite 46) |

DIRETRIZ NACIONAL 22 - Instalar e implementar ouvidorias do SUS, com infraestrutura física, financeira, humana e tecnológica adequada, no âmbito dos serviços de saúde públicos e privados conveniados ao SUS

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 4 - Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência, garantindo a equidade, atendimento universal, qualidade no cuidado através da implantação de internação domiciliar com foco na recuperação integral e prevenção de novas internações.

Objetivo 5 - Consolidar a gestão democrática e participativa.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|---|------|---|
| | 2026 | |
| 3. Garantir canais de comunicação aberto e acessível para que os cidadãos possam expressar suas opiniões, sugestões, reclamações e denúncias sobre a atuação. | 1 | Municípios com ouvidoria implantada. (Indicador Bipartite 25) |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE**

PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE | PAS/2026

DIRETRIZ NACIONAL 27 - Garantir o financiamento adequado, transparente e suficiente para o desenvolvimento democrático, bem como a sustentabilidade orçamentária do SUS, respeitando as diferenças regionais, o planejamento, o perfil epidemiológico, o demográfico e o socioeconômico, a partir do fortalecimento da Atenção Básica (AB) em saúde e do diagnóstico loco regional, a fim de induzir o planejamento, a regionalização, a construção de redes de atenção.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 4 - Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência, garantindo a equidade, atendimento universal, qualidade no cuidado através da implantação de internação domiciliar com foco na recuperação integral e prevenção de novas internações.

Objetivo - Consolidar a gestão democrática e participativa.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|--|------|--|
| | 2026 | |
| 4. Executar a totalidade dos repasses para estruturação da atenção primária oriundos emendas parlamentares | 100% | Percentual de repasses para atenção primária oriundos de emendas parlamentares executados. |
| 5. Executar a totalidade dos repasses para investimento da atenção primária oriundos emendas parlamentares | 100% | Percentual de repasses para atenção primária oriundos de emendas parlamentares executados. |

DIRETRIZ NACIONAL 26 - Reorganizar o SUS com planejamento intersectorial e ações transparentes, mapeando e qualificando a força de trabalho, promovendo a redução de déficits profissionais, ampliando o acesso aos serviços de saúde com qualidade e critérios técnicos, com financiamento adequado nas três esferas de governo, promovendo acesso à assistência para todas as pessoas, com a capacidade de absorção em todos os níveis de atenção.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 4 - Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência, garantindo a equidade, atendimento universal, qualidade no cuidado através da implantação de internação domiciliar com foco na recuperação integral e prevenção de novas internações.

Objetivo - Consolidar a gestão democrática e participativa.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|---|------|---|
| | 2026 | |
| 1) Executar a totalidade dos repasses para estruturação da atenção média e alta complexidade oriundos emendas parlamentares | 100% | Percentual de repasses para atenção média e alta complexidade oriundos de emendas parlamentares executados. |
| 1) Executar a totalidade dos repasses para investimento da atenção média e alta complexidade oriundos emendas parlamentares | 100% | Percentual de repasses para atenção média e alta complexidade oriundos de emendas parlamentares executados. |
| Garantir a existência física do Fundo Municipal de Saúde na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Magé, sob acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, conforme determina a Lei Nº. 8.142/1990. | 1 | Implantação Física do Fundo Municipal de Saúde de Magé |

DIRETRIZ NACIONAL 58 - Concretizar a saúde digital com caráter público e financiamento, reforçando a garantia do fortalecimento dos níveis de atenção em saúde a partir da incorporação de tecnologias digitais ao SUS.

DIRETRIZ ESTADUAL 4 - Proporcionar melhorias na infraestrutura física dos serviços de saúde do SUS na administração direta e indireta para garantir a assistência à saúde da população e tecnológica.

DIRETRIZ MUNICIPAL 6 - Modernização da gestão garantindo administração compatível com o Município de médio porte e tamanho de sua RAS.

Objetivo - Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação de inovação e da saúde digital.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|--|------|--|
| | 2026 | |
| Informatizar toda Rede de Saúde do Município | 70% | Percentual Informatização da Rede de Saúde Municipal emendas parlamentares executados. |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE | PAS/2026**

DIRETRIZ NACIONAL 53 - Adotar e potencializar a educação permanente em saúde como política pública estruturante do desenvolvimento do trabalho e dos trabalhadores, como proposta pedagógica para a formação e como estratégia para a integração ensino-serviço na saúde, incorporando-se as dimensões do quadrilátero da formação (educação, atenção, gestão e participação) e o contexto das diversidades territoriais e humanas na construção de todos os projetos educativos em implicação com o SUS.

DIRETRIZ ESTADUAL 2 - Aperfeiçoar os sistemas de apoio das Redes de Atenção à Saúde: Assistência Farmacêutica, Sistemad de Informação e Logística, Acesso a Exames Diagnósticos.

DIRETRIZ MUNICIPAL 6 -Modernização da gestão garantindo administração compatível com o Município de médio porte e tamanho de sua RAS.

Objetivo - Ampliar a qualificação do quadro de profissionais da SMS Magé, garantindo assistência adequada à saúde da população.

| AÇÃO | META | INDICADOR |
|--|------|---|
| | 2026 | |
| 1) Capacitar a Rede de Saúde do Município de Magé. | 100% | Percentual de profissionais capacitados |
| 1) Implantar Educação Permanente em todas as Unidades da RA | 70% | Impantação de Educação Permanentes nas Unidades da RAS |
| 1) Implantar plataforma para realização de capacitação continuada aos Conselheiros de Saúde e Sociedade Civil, na Escola de Governo Municipal. | 01 | Plataforma de Educação Continuada pela Escola de Governo Municipal Implantada |
| 1) Capacitar os Coordenadores e os trabalhadores da SMS Magé sobre as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde | 70% | Coordenadores e trabalhadores capacitados. |

TERMINOLOGIA**DIRETRIZ:**

É a lógica do Plano. ou onde onde vamos chegar?

Declaração de prioridade para o gestor com responsabilidades com sua implementação e seus desdobramentos.

OBJETIVO:

O que se quer alcançar, de forma desejável e realística.

META:

Nível mais detalhado do objetivo, dando a exata noção de do que será realizado. A meta pode ser qualitativa e ou quantitativa e sempre deve estipular o tempo.

INDICADOR:

É o parâmetro/medida utilizada para avaliar o alcance das Metas/ Objetivos.

AÇÃO:

O que será realizado para atingir as Metas/Objetivos.

REREFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Manual de Planejamento no SUS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Planejamento do SUS - Uma Construção Coletiva – Instrumentos Básicos – Vol. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/planejajusus/cadernos/CadernosdePlanejamentoVolume2.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

BRASIL Ministério da Saúde. Lei complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n os 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providência. Diário Oficial União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jan. 2012a. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LCP&numero=141&ano=2012&ato=48dETS61kMvPWta69>.

DRUMOND Jr, M. Análise de dados secundários nos serviços de saúde. Avaliação em Saúde: contribuições para incorporação no cotidiano. Tanaka, OY e col. (org) – Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.p. 115-124.




ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMASDH


Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 005/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme o dispositivo da Lei Municipal nº 2236 de 22 de outubro de 2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº 005/2026, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em 12 de maio de 2026 e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar capacitação destinada aos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 18 de maio de 2026.

Carla Alexandra dos Santos Penudo
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Manuel Monteiro, 26 - Flexeiras - Magé - RJ
 cmas@mage.rj.gov.br | Tel.: 21 2317-0206

IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ


DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 002/2026.

Processo Administrativo: Nº 079/IPMM/2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAGÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 21.237.513/0001-90.

Contratada: DVALONI CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.416/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços especializados de elaboração de estudos técnicos, obrigatoriamente de forma presencial. O serviço contempla a coleta e análise técnica de informações de 5.381 segurados (ativos, aposentados e pensionistas), bem como a execução de estudo de segregação de massa com apresentação de 6 (seis) cenários como proposta de viabilidade para o restabelecimento do sistema previdenciário do município.

Valor Global: R\$ 651.195,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho: 08.01.09.122.0001.2004; Elemento de Despesa: 3.3.90.35; Fonte de recursos: 802.

Vigência: O prazo de vigência é de 25/05/2026 a 25/08/2026.

Data da Assinatura: Magé/RJ, 20 de maio de 2026.

Assinaturas:

Pelo Contratante:

Fábio Tomaz da Costa Almeida - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Magé – IPMM.

Pela Contratada:

Daniel Barbosa Valoni - Representante da DVALONI Consultoria LTDA.

PORTARIA Nº 0012/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, “h” da Lei Municipal nº 2579/2021 e, **CONSIDERANDO** o Art. 3º do Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Contrato nº 002/2026 firmado pelo IPMM na modalidade de Dispensa de Licitação na forma do art. 74, III, a e c da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados, para serem Fiscais do Contrato nº 0002/2026, constante do Processo administrativo nº 079/IPMM/2026, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar, obrigatoriamente de forma presencial, a coleta e análise técnica de informações dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas todos segurados do IPMM. Essa análise incluirá o tratamento especializado do tempo de vínculo trabalhista anterior ao ingresso servidor na municipalidade, bem como a atualização cadastral dos dependentes dos servidores públicos municipais ativos e inativos, estudo da composição familiar, dos mesmos, e execução de estudo de segregação de massa com apresentação de 6 (seis) cenários como proposta de viabilidade para restabelecimento do sistema previdenciário do município de Magé de acordo com orientações do Ministério da Previdência Social - MPS, com efeitos a 20 de maio de 2026.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|-----------------------------|-----------|-----------------------|
| VALDILÉIA RIBEIRO DE AGUIAR | 20.023 | FISCAL ADMINISTRATIVO |
| ISABEL CRISTINA DE PINHO | 20.017 | FISCAL DE CONTRATO |

MAGÉ/RJ, EM 21 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA

Diretor-Presidente do IPMM

Portaria nº 0402/2024

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 130 – CENTRO – MAGÉ – RJ
 CEP. 25.900-127 | E-mail: previdencia@mage.rj.gov.br



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****IPMM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS REFERENTE AOS INVESTIMENTOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2025**

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2026, às 09:30h, nas dependências da sede administrativa do Instituto de Previdência do Município de Magé – IPMM, reuniu-se o Comitê de Investimentos, composto pelo Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, Presidente do Comitê; pelo Sr. Ronan Canellas Tavares, Gestor de Recursos; e pelo Sr. Ernani Rodrigues dos Santos, Membro e Secretário da reunião. Constatado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos e destacando a importância do encontro para o acompanhamento da política de investimentos, da carteira e do cenário econômico. **1. Situação da Carteira de Investimentos:** Foi apresentada a posição atual da carteira do RPPS, composta integralmente por aplicações em renda fixa, distribuídas nos seguintes fundos: CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF – CNPJ 11.061.217/0001-28; CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF – CNPJ 10.740.670/0001-06; FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS – CNPJ 05.164.358/0001-73; BB PREV FLUXO RF – CNPJ 13.077.415/0001-05. A rentabilidade acumulada no ano e segue acima da meta atuarial, conforme demonstrado em extratos apresentados aos membros. Ressaltou-se que os resgates efetuados no período referem-se exclusivamente ao pagamento de despesas administrativas, folha de aposentados e pensionistas, devidamente registradas no DAIR-CADPREV. O Presidente registrou que, devido à insuficiência do repasse mensal do Ente Federativo – que vem repassando apenas as contribuições de segurados e patronal – tornou-se necessário efetuar resgates da conta de Aportes Previdenciários para suplementar o pagamento da folha. **2. CENÁRIO ECONÔMICO – DEZEMBRO DE 2025:** O Comitê passou ao exame do cenário econômico nacional e internacional, destacando os eventos mais relevantes do mês de dezembro/2025, Como já dito acima a rentabilidade acumulada no exercício manteve-se acima da meta atuarial, conforme demonstrado nos extratos apresentados: **2.1 Cenário Internacional:** O Comitê analisou o cenário internacional, destacando o aumento da volatilidade dos mercados em decorrência de eventos geopolíticos relevantes. Foi registrada a repercussão da intervenção dos Estados Unidos na Venezuela, com a prisão do então Presidente Nicolás Maduro, fato que gerou impacto nos mercados financeiros globais, As principais consequências observadas foram: - elevação da volatilidade nos mercados internacionais; - oscilações nos preços do petróleo e de commodities energéticas; - movimento de busca por ativos considerados mais seguros;- reprecificação de riscos geopolíticos.. **2.2 Cenário Nacional – DEZ/2025:** No âmbito doméstico, destacou-se a manutenção da taxa SELIC em 15% ao ano, conforme decisão do COPOM, mantendo o viés contracionista da política monetária. O ambiente permanece favorável às aplicações em renda fixa pós-fixada. **3. Manifestações dos Membros:** 3.1 Palavras do Gestor de Recursos – Ronan Canellas Tavares. O Gestor de Recursos ressaltou a atratividade da taxa SELIC e recomendou cautela. Os demais membros concordaram com a necessidade de prudência na gestão dos recursos previdenciários. O Sr. Ronan relatou do panorama macroeconômico global, destacando a recente operação militar dos Estados Unidos na Venezuela em janeiro de 2026, que resultou na captura e prisão do então Presidente Nicolás Maduro e de sua esposa, sob

acusações em solo americano. Esse evento, de caráter geopolítico incomum, foi recebido com forte repercussão nos mercados financeiros globais, influenciando variáveis relevantes para a gestão de investimentos institucionais. 3.2 Manifestação do Membro – Ernani Rodrigues dos Santos. Ernani pontuou que: que segmentos específicos do mercado financeiro, como ações de empresas de energia, títulos soberanos reestruturáveis e setores considerados “porto-seguro” (ouro, renda fixa de alta qualidade), exibiram movimentos de forte correlação com as expectativas de estabilização política e eventual reconfiguração da produção de petróleo venezuelano. Essa dinâmica, embora ainda sujeita a riscos, tem gerado oportunidades e desafios para a alocação de recursos de longo prazo. 3.3 Manifestação do Presidente do Comitê - Fábio Tomaz da Costa Almeida. O Presidente Salientou que: Conforme toda narrativa do Sr. Ronan e Sr. Ernani, temos que realmente ser precavidos com os recursos do IPMM, pois são recursos que garantem as aposentadorias e pensões dos beneficiários da Previdência Municipal. destacando a importância de monitorar continuamente os desdobramentos geopolíticos e suas potenciais repercussões sobre os mercados financeiros, inclusive a sensibilidade dos preços de commodities, taxas de juros internacionais, fluxos de capitais e indicadores de risco, elementos que poderão influenciar diretamente as estratégias de alocação de ativos e gestão do portfólio previdenciário. **4. Deliberações do Comitê:** Após debate, o Comitê deliberou: Manter a atual alocação, com possibilidade de ajustes pontuais conforme evolução dos mercados. Reforçar o cumprimento das metas atuariais e dos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela nova Resolução que vigorará em fevereiro/2026. Possibilidade de avaliação de novas frentes de investimento, se necessário, inclusive abertura de novas contas bancárias para diversificação. Realizar acompanhamento periódico do cenário econômico e revisar estratégias conforme comportamento da taxa Selic. Agendar nova reunião no mês de janeiro de 2026, para apresentação da nova Política de Investimentos conforme nova Resolução do BCB nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025, que vigorará a partir de 02/02/2026, que será posterior novamente remetida ao CONAD para sua aprovação ou não; agendar nova reunião no mês de fevereiro/2026 para reavaliação das condições do mercado. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Eu, Ernani Rodrigues dos Santos, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Fábio Tomaz da Costa Almeida
Presidente do Comitê

Ronan Canellas Tavares
Gestor de Recursos

Ernani Rodrigues dos Santos
Secretário

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ



DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS REFERENTE AOS INVESTIMENTOS DO MÊS DE JANEIRO/2026

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, às 09h30min, nas dependências da sede administrativa do Instituto de Previdência do Município de Magé – IPMM, reuniu-se o Comitê de Investimentos, composto pelo Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, Presidente do Comitê; pelo Sr. Ronan Canellas Tavares, Gestor de Recursos; e pelo Sr. Ernani Rodrigues dos Santos, Membro e Secretário da reunião. Constatado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão para tratar dos investimentos referente a janeiro de 2026, ressaltando a finalidade de acompanhamento da carteira, do cenário econômico e do enquadramento às normas vigentes. Foi apresentada a posição atual da carteira do RPPS, composta majoritariamente por ativos de renda fixa lastreados em títulos públicos federais, em conformidade com os princípios de segurança, solvência, liquidez e transparência estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela legislação previdenciária aplicável. A rentabilidade acumulada mantém-se compatível e superior à meta atuarial. O Comitê analisou o cenário econômico nacional e internacional referente ao mês de janeiro de 2026. No ambiente doméstico, observou-se manutenção de política monetária restritiva, com taxa básica de juros em patamar elevado, favorecendo ativos de renda fixa. Os títulos públicos federais apresentaram desempenho consistente, contribuindo para a manutenção da rentabilidade da carteira. Foi registrado ainda que eventos recentes no sistema financeiro nacional reforçam a necessidade de rigor na análise de risco de crédito e seleção de instituições financeiras, priorizando ativos enquadrados nos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. O Comitê destacou a necessidade de permanente aderência aos limites, critérios de elegibilidade, requisitos de transparência, gestão de riscos e segregação de funções estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Foi registrado que a

Política de Investimentos para o exercício de 2026 foi revisada para contemplar a nova estrutura de tipos de ativos, devendo permanecer alinhada aos demonstrativos obrigatórios encaminhados à Secretaria de Previdência (DPIN e DAIR). O Gestor de Recursos ressaltou a atratividade dos ativos de renda fixa e recomendou manutenção de postura prudencial. O membro Ernani Rodrigues dos Santos enfatizou a importância do monitoramento contínuo de riscos de mercado, crédito e liquidez. O Presidente reforçou a necessidade de preservação do patrimônio previdenciário e aderência integral às normas regulatórias. Após discussão, deliberou-se: manter a atual alocação com possibilidade de ajustes táticos, priorizar ativos de baixo risco de crédito, especialmente títulos públicos federais, observar permanentemente os limites e condições estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025, realizar acompanhamento sistemático do cenário econômico e da aderência à meta atuarial e registrar em relatórios periódicos o enquadramento da carteira. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada pelos membros.

Fábio Tomaz da Costa Almeida
Presidente do Comitê

Ronan Canellas Tavares
Gestor de Recursos

Ernani Rodrigues dos Santos
Secretário

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 130 – CENTRO – MAGÉ – RJ – CEP. 25.900-127 | E-mail: previdencia@mage.rj.gov.br

Seu imposto pode fazer a diferença!

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VOCÊ PODE DESTINAR ATÉ 3% DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO.

A DESTINAÇÃO PODE SER FEITA ATÉ 31 DE MAIO, DIRETAMENTE NA SUA DECLARAÇÃO.

É simples, seguro e faz toda a diferença!

Destine parte do seu imposto de Renda para o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé** e ajude a transformar a realidade de crianças e adolescentes.

Como doar na declaração:

No programa da Receita Federal, no momento da declaração, selecione a opção **Doações - "Criança e Adolescente"** e siga o passo a passo.

Contribuições ao longo do ano:

O contribuinte também pode realizar doações diretamente ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé** durante o ano, para posterior dedução no imposto de Renda do ano seguinte.

Dados para doação:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Agência: 0942
Conta Corrente: 47.675-7
CNPJ: 15.371.243.0001-03

Telefone: (21) 2317-0206
E-mail para informações: cmdca@mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****IPMM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS REFERENTE AOS INVESTIMENTOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2026**

Aos 09 dias do mês de março de 2026, às 09h30min, nas dependências da sede administrativa do Instituto de Previdência do Município de Magé – IPMM, reuniu-se o Comitê de Investimentos, composto pelo Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, Presidente do Comitê; pelo Sr. Ronan Canellas Tavares, Gestor de Recursos; e pelo Sr. Ernani Rodrigues dos Santos, Membro e Secretário da reunião. Constatado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão para tratar dos investimentos referentes ao mês de **fevereiro de 2026**, ressaltando a finalidade de acompanhamento da carteira de investimentos, avaliação do cenário econômico e verificação do enquadramento da carteira às normas vigentes aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social. Foi apresentada a posição atual da carteira do RPPS, composta majoritariamente por ativos de renda fixa lastreados em títulos públicos federais, em consonância com os princípios de **segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência**, bem como em conformidade com os limites e critérios estabelecidos pela **Resolução CMN nº 5.272/2025** e demais normas aplicáveis aos investimentos dos RPPS. Constatou-se que a rentabilidade acumulada da carteira permanece **compatível com a meta atuarial**, contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Na sequência, o Comitê procedeu à análise do **cenário econômico nacional e internacional referente ao mês de fevereiro de 2026**. No ambiente doméstico, observou-se a continuidade de política monetária ainda restritiva, com manutenção da taxa básica de juros em patamar elevado, cenário que continua favorecendo os investimentos em **renda fixa**, especialmente em títulos públicos federais indexados à taxa SELIC e à inflação. Esse contexto contribuiu para a manutenção da atratividade dos ativos de baixo risco de crédito presentes na carteira do RPPS. No cenário internacional, destacou-se o aumento da **instabilidade geopolítica decorrente da intensificação do conflito envolvendo o Irã no Oriente Médio**, fato que provocou maior volatilidade nos mercados financeiros globais. Tal situação gerou movimentos de aversão ao risco, elevação da incerteza nos mercados de commodities, especialmente no petróleo, além de reflexos nos mercados de câmbio e renda variável. Diante desse ambiente de maior volatilidade, observou-se movimento global de busca por ativos considerados mais seguros, reforçando a importância da estratégia prudencial adotada pelo RPPS, com predominância de ativos de menor risco e elevada liquidez. O Comitê destacou que, diante do novo arcabouço regulatório estabelecido pela **Resolução CMN nº 5.272/2025**, torna-se cada vez mais relevante o fortalecimento das práticas de **governança, gestão de**

riscos, controles internos e transparência na gestão dos investimentos dos RPPS. Nesse contexto, foi registrada a **necessidade de adesão do Instituto ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS**, instrumento que contribui para o aprimoramento da governança institucional, organização administrativa e melhoria dos processos de gestão e controle. O Presidente destacou que a adesão ao **Pró-Gestão RPPS** representa importante mecanismo de fortalecimento da credibilidade institucional, além de favorecer a adequação do instituto às boas práticas exigidas pela regulamentação vigente, especialmente no que se refere à gestão de investimentos, transparência e controle de riscos. Durante a reunião, foi reforçada a importância da permanente observância aos limites de alocação, critérios de elegibilidade dos ativos, requisitos de transparência e segregação de funções estabelecidos pela **Resolução CMN nº 5.272/2025**, bem como da manutenção do acompanhamento sistemático da carteira por meio dos demonstrativos obrigatórios encaminhados à Secretaria de Previdência, especialmente o **DPIN e o DAIR**. Após análise e discussões, o Comitê deliberou: manter a atual estratégia de alocação da carteira, com possibilidade de ajustes táticos conforme evolução do cenário econômico; priorizar investimentos em **ativos de baixo risco de crédito**, especialmente títulos públicos federais e fundos com elevada qualidade de gestão; acompanhar continuamente os impactos do cenário geopolítico internacional nos mercados financeiros; dar início às tratativas administrativas necessárias para **adesão ao Programa Pró-Gestão RPPS**, visando aprimorar a governança e a gestão institucional; manter o monitoramento permanente do cumprimento da **meta atuarial e do enquadramento da carteira às normas vigentes**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada pelos membros.

Fábio Tomaz da Costa Almeida
Presidente do Comitê

Ronan Canellas Tavares
Gestor de Recursos

Ernani Rodrigues dos Santos
Secretário

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 130 – CENTRO – MAGÉ – RJ – CEP. 25.900-127 | E-mail: previdencia@mage.rj.gov.br

Participe e avalie os petiscos

VOTAÇÃO ABERTA ATÉ 24/06
no site mage.rj.gov.br

O festival irá eleger o melhor petisco de Magé!

MAGÉ
PREFEITURA
TRABALHO E BEM-ESTAR
Governando com Amor!

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ



DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS REFERENTE AOS INVESTIMENTOS DO MÊS DE MARÇO/2026

Aos 07 dias do mês de abril de 2026, às 09h30min, nas dependências da sede administrativa do Instituto de Previdência do Município de Magé – IPMM, reuniu-se o Comitê de Investimentos, composto pelo Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, Presidente do Comitê; pelo Sr. Ronan Canellas Tavares, Gestor de Recursos; e pelo Sr. Ernani Rodrigues dos Santos, Membro e Secretário da reunião. Constatado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, com a finalidade de deliberar sobre o acompanhamento da carteira de investimentos referente ao mês de março de 2026, bem como proceder à análise do cenário econômico e verificar o enquadramento da carteira às normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social. Inicialmente, foi apresentada a posição consolidada da carteira do RPPS, a qual permanece majoritariamente alocada em ativos de renda fixa, especialmente em títulos públicos federais e fundos atrelados à taxa SELIC e índices de inflação, em estrita observância aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, bem como em conformidade com os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Verificou-se que a rentabilidade acumulada da carteira permanece compatível com a meta atuarial, contribuindo para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Na sequência, o Comitê procedeu à análise do cenário econômico nacional e internacional referente ao mês de março de 2026. No cenário doméstico, observou-se a continuidade de política monetária restritiva, com manutenção da taxa básica de juros em patamar elevado, o que mantém a atratividade dos investimentos em renda fixa, sobretudo aqueles indexados à taxa SELIC e aos índices de inflação. Destacou-se, ainda, o recente aumento nos preços dos combustíveis, fator que exerce pressão inflacionária sobre a economia, podendo impactar diretamente os índices de preços e, consequentemente, os ativos atrelados à inflação presentes na carteira do RPPS. No cenário internacional, destacou-se o agravamento das tensões geopolíticas no Oriente Médio, em especial os desdobramentos do conflito envolvendo o Irã, o que tem provocado elevação significativa na volatilidade dos mercados globais. Tal contexto tem gerado forte oscilação nos preços das commodities, principalmente do petróleo, impactando cadeias produtivas, inflação global e expectativas econômicas. Observou-se, nesse ambiente, um movimento de aversão ao risco por parte dos investidores internacionais, com migração de capital para ativos

considerados mais seguros (flight to quality), reforçando a importância da estratégia conservadora adotada pelo RPPS, com predominância de ativos de baixo risco de crédito e elevada liquidez. O Comitê ressaltou que o atual cenário de incerteza internacional, aliado às pressões inflacionárias decorrentes do aumento dos combustíveis, exige monitoramento contínuo dos riscos de mercado, especialmente no que se refere à volatilidade das taxas de juros, inflação e eventuais impactos sobre a rentabilidade da carteira. No âmbito regulatório, foi reiterada a importância da estrita observância às diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como o fortalecimento das práticas de governança, gestão de riscos e controles internos. Foi novamente destacada a relevância da adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS, como instrumento de aprimoramento da governança institucional, transparência e credibilidade do regime. Após as discussões, o Comitê deliberou: Manter a atual estratégia de alocação da carteira, com predominância em ativos de renda fixa de baixo risco; Priorizar investimentos em títulos públicos federais e fundos com elevada qualidade de gestão; Intensificar o monitoramento dos impactos do cenário geopolítico internacional, especialmente relacionados ao conflito no Oriente Médio; Acompanhar os efeitos inflacionários decorrentes do aumento dos combustíveis e seus reflexos na carteira; Prosseguir com as tratativas para adesão ao Pró-Gestão RPPS; Manter o acompanhamento permanente da meta atuarial e do enquadramento da carteira às normas vigentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo a presente ata lavrada e, após lida e aprovada, assinada pelos membros do Comitê.

Fábio Tomaz da Costa Almeida
Presidente do Comitê

Ronan Canellas Tavares
Gestor de Recursos

Ernani Rodrigues dos Santos
Secretário

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 130 – CENTRO – MAGÉ – RJ – CEP. 25.900-127 | E-mail: previdencia@mage.rj.gov.br



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****IPMM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS REFERENTE AOS INVESTIMENTOS DO MÊS DE ABRIL/2026**

Aos 11 dias do mês de maio de 2026, às 14h00min, nas dependências da sede administrativa do Instituto de Previdência do Município de Magé — IPMM, reuniu-se o Comitê de Investimentos, composto pelo Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, Presidente do Comitê; pelo Sr. Ronan Canellas Tavares, Gestor de Recursos; e pelo Sr. Ernani Rodrigues dos Santos, Membro e Secretário da reunião. Constatado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, com a finalidade de deliberar sobre o acompanhamento da carteira de investimentos referente ao mês de abril de 2026, bem como proceder à análise do cenário econômico e verificar o enquadramento da carteira às normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social — RPPS. Inicialmente, foi apresentada a posição consolidada da carteira de investimentos do RPPS, a qual permanece majoritariamente alocada em ativos de renda fixa, especialmente em títulos públicos federais, fundos referenciados DI, ativos atrelados à taxa SELIC e índices de inflação, em observância aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, bem como em conformidade com os limites estabelecidos pela Resolução CMN n.º 5.272/2025 e pela Política de Investimentos vigente. Verificou-se que a carteira apresentou desempenho compatível com a meta atuarial no período analisado, favorecida principalmente pelo atual patamar da taxa básica de juros da economia brasileira, que permanece em nível elevado em razão da continuidade da política monetária restritiva adotada pelo Banco Central, objetivando o controle inflacionário e a estabilidade macroeconômica. Na sequência, o Comitê procedeu à análise do cenário econômico nacional e internacional referente ao mês de abril de 2026. No cenário doméstico, observou-se a manutenção das pressões inflacionárias sobre determinados segmentos da economia, especialmente nos setores de combustíveis, energia e alimentos, refletindo diretamente nos índices de preços e nas expectativas do mercado financeiro. O Comitê destacou que o ambiente de juros elevados continua favorecendo os investimentos em renda fixa, sobretudo os ativos indexados à taxa SELIC e ao IPCA, os quais apresentam melhor relação entre risco e retorno para os RPPS no atual contexto econômico. No cenário internacional, destacou-se o aumento da instabilidade geopolítica global decorrente do agravamento das tensões envolvendo os Estados Unidos e o Irã, especialmente em razão dos conflitos militares e das sanções econômicas impostas na região do Oriente Médio. Tal situação provocou elevada volatilidade nos mercados internacionais, impactando diretamente os preços das commodities, principalmente petróleo e gás natural, além de aumentar as preocupações relacionadas à inflação global e desaceleração econômica. Também foi objeto de análise pelo Comitê o

agravamento das tensões no leste europeu, diante da intensificação dos conflitos envolvendo Croácia e Rússia, os quais vêm ampliando o ambiente de insegurança geopolítica internacional, pressionando mercados financeiros, cadeias logísticas e custos de energia. O Comitê ressaltou que esse cenário vem aumentando significativamente a aversão ao risco por parte dos investidores globais, ocasionando forte migração de recursos para ativos considerados mais seguros ("flight to quality"). Diante desse contexto de elevada incerteza econômica e geopolítica internacional, o Comitê reiterou a importância da manutenção de estratégia conservadora de investimentos, priorizando ativos de baixo risco de crédito, elevada liquidez e aderência à necessidade atuarial do RPPS. No âmbito regulatório e de governança, foi novamente destacada a necessidade de observância integral às disposições da Resolução CMN n.º 5.272/2025, às diretrizes da Política de Investimentos e às boas práticas de governança, controles internos e gestão de riscos aplicáveis aos RPPS. Ressaltou-se ainda a relevância da continuidade das ações voltadas à adesão e manutenção do Programa Pró-Gestão RPPS, como instrumento de fortalecimento institucional, transparência e aprimoramento da governança previdenciária. Após análise e discussões, o Comitê deliberou: Manter a atual estratégia de alocação da carteira com predominância em ativos de renda fixa de baixo risco; Priorizar aplicações em títulos públicos federais e fundos com elevada qualidade de gestão e liquidez; Intensificar o monitoramento dos impactos decorrentes dos conflitos geopolíticos internacionais; Acompanhar continuamente os efeitos inflacionários sobre a economia nacional e seus reflexos na carteira de investimentos; Prosseguir com as ações relacionadas ao fortalecimento da governança e adesão ao Pró-Gestão RPPS; Manter o acompanhamento permanente da meta atuarial e do enquadramento da carteira às normas vigentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo a presente ata lavrada e, após lida e aprovada, assinada pelos membros do Comitê.

Fábio Tomaz da Costa Almeida

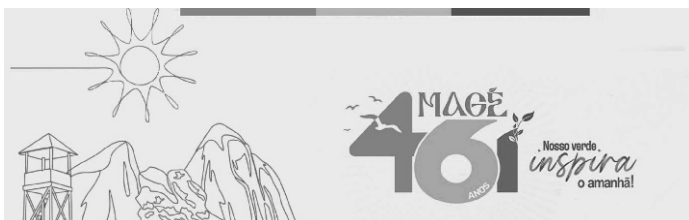
Presidente do Comitê

Ronan Canellas Tavares

Gestor de Recursos

Ernani Rodrigues dos Santos

Secretário

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 130 – CENTRO – MAGÉ – RJ – CEP. 25.900-127 | E-mail: previdencia@mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIO DO CONSELHO FISCAL****DE 08/04/2026**

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de dois mil e vinte seis, às 10:20, reuniu-se o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, com a participação do presidente do Conselho - IPMM Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, com a presença dos Conselheiros. Representante dos Servidores Ativos: Adriane da Costa Loureiro, Mat. T-1935 e Eleezer Rodrigues da Silva, Mat. T-0541. Representante dos Servidores Aposentados e Pensionistas: Sônia Regina de Oliveira Nantes, Mat. 997667.

Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da Reunião Ordinária nos termos da Convocação publicada em 01/04/2025. **ORDEM DO DIA:** Assuntos Diversos. O Conselho passa a apreciar a pauta dos trabalhos: O presidente informa as deliberações do Comitê de Investimentos na última reunião, datada de 07/04/2026, referente a nova Política de Investimentos do mês de março de 2026;

Balanco Orçamentário contendo as receitas e despesas para o exercício de 2026; **BALANCETE CONTÁBIL**, ref. o mês de março/2026, expedido pelo Setor de Contabilidade. Passa-se para apresentar aos conselheiros os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** para apreciação. 1. APOSENTADORIA: 23051/2025, 24057/2025, 25178/2025, 25182/2024, 204/2025, 25663/2025, 6595/2024, 26114/2023 e 30366/2021; 2. PENSÃO POR MORTE: 039/IPMM/2026; 3. REAJUSTE SALARIAL: 172/IPMM/2025, 348/IPMM/2025 e 333/IPMM/2025; 4. RETROATIVO DE ANUÊNIO: 26184/2025; 5. REVISÃO DE PROVENTOS (ATUALIZAÇÃO): 161/2012 e 15863/2025; 6. DEVOLUÇÃO RPPS: 066/IPMM/2026; 7. RETROATIVO DE PROVENTOS: 7438/2026, 6129/2026 e 30897/2021. Em seguida, o Conselho aprova por unanimidade o deferimento dos Processos supramencionados. Registra-se a presença do Sr. RONAN CANELLAS TAVARES, Gestor de Recursos de IPMM e Membro do Comitê de Investimento do IPMM, que esclarece dúvidas sobre a nova **Política de Investimentos; Segregação de Massa (RPPS) e Censo Previdenciário**. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a presente reunião, às 12h45min. Eu, Márcia M. de Abreu, Secretária, lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada por todos os presentes. Vai assinada pelo Senhor presidente Fábio Tomaz da Costa Almeida. Lida e aprovada a ATA Ordinária anterior por unanimidade.

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 08/04/2026**

Aos 08 (vinte e cinco) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, sob a presidência do Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, com a presença dos Conselheiros. Representantes do Poder Executivo: Thamyris da Silva Ferreira, Mat. T 4201 (titular) e Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578 (sua suplente), Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T-2796 (Titular) e Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604 (sua suplente). Representantes dos Servidores Ativos: Fernanda Oliveira Guedes, Mat. T-1409 (titular) e Silvia Regina Carlos Cavalcante, Mat. T1951 (sua suplente). Representantes dos Servidores Inativos: Isabel Cristina de Pinho Andrade Mat. – 997668 (titular) e Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 99025 (sua suplente). Representante da Câmara Municipal de Magé-RJ: José Carlos dos Santos Junior, Mat. 388-6, membros efetivos deste Conselho de Administração. Registra-se a presença do Senhor Ronan Canellas Tavares, Gestor

do Comitê de Investimento do IPMM. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da Reunião Ordinária nos termos da Convocação realizada em 01/04/2026. **ORDEM DO DIA:** 1. Leitura e aprovação da Ata anterior, datada de 09/03/2026, e 2. Assuntos Diversos. Antes de passar para a leitura da Ata anterior o presidente passa a palavra para o Sr. Ronan que esclarece aos Conselheiros sobre a Segregação de Massa (RPPS) e Censo Previdenciário, conforme registrado na ata anterior. Após, esclarecimentos foi perguntado se havia dúvidas aos conselheiros, manifestando negativamente. Em seguida, é lida e aprovada a ATA Ordinária anterior por unanimidade. Após, passa-se para assunto diversos. Documento Recebido: **Balancete Contabilidade**, ref. o mês de março/2026, expedido pelo Setor de Contabilidade. Passa-se para apresentar aos conselheiros os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** para apreciação. APOSENTADORIA: 23051/2025, 24057/2025, 25178/2025, 25182/2024, 204/2025, 25663/2025, 6595/2024, 26114/2023 e 30366/2021; 2. PENSÃO POR MORTE: 039/IPMM/2026; 3. REAJUSTE SALARIAL: 172/IPMM/2025, 348/IPMM/2025 e 333/IPMM/2025; 4. RETROATIVO DE ANUÊNIO: 26184/2025; 5. REVISÃO DE PROVENTOS (ATUALIZAÇÃO): 161/2012 e 15863/2025; 6. DEVOLUÇÃO RPPS: 066/IPMM/2026; 7. RETROATIVO DE PROVENTOS: 7438/2026, 6129/2026 e 30897/2021. Em seguida, o Conselho aprova por unanimidade o deferimento dos Processos supramencionados. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerra a presente reunião, às 14h50min. Eu, (A), Márcia M. de Abreu, secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Diretor-Presidente (A) Fábio Tomaz da Costa Almeida.

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 15/04/2026**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, sob a presidência do Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, com a presença dos Conselheiros. Representantes do Poder Executivo: Thamyris da Silva Ferreira, Mat. T 4201 (titular) e Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578 (sua suplente), Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T-2796 (Titular) e Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604 (sua suplente). Representantes dos Servidores Ativos: Fernanda Oliveira Guedes, Mat. T-1409 (titular) e Silvia Regina Carlos Cavalcante, Mat. T1951 (sua suplente). Representantes dos Servidores Inativos: Isabel Cristina de Pinho Andrade Mat. – 997668 (titular) e Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 99025 (sua suplente). Representante da Câmara Municipal de Magé-RJ: José Carlos dos Santos Junior, Mat. 388-6, membros efetivos deste Conselho de Administração. Registra-se a presença do Senhor Ronan Canellas Tavares, Gestor do Comitê de Investimento do IPMM. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da Reunião Extraordinária nos termos da Convocação realizada em 13/04/2026. **ORDEM DO DIA:** Prestação de Contas, referente os exercícios de 2024 e 2025. O Conselho aprova com ressalvas as Prestações de Contas dos exercícios de 2024/2025, considerando que foram elaboradas segundo as normas de contabilidade, de acordo com os demonstrativos dos balanços orçamentários, patrimonial e financeiros. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerra a presente reunião, às 15 horas. Eu, (A), Márcia M. de Abreu, secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Diretor-Presidente (A) Fábio Tomaz da Costa Almeida.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 035/2026
PROCESSO: 11049/2026
MODALIDADE: Adesão de ata de registro de preços externa nº 003/2026
PARTES: O Município de Magé e MRC Entretenimento Promoções e Eventos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura metálicas e equipamentos, com montagem, manutenção e desmontagem
VALOR: R\$ 16.545.886,00 (dezesesseis milhões quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 18/05/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENTOS

RODRIGO HOSANNAH CORDEIRO
MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 051/2026
PROCESSO: 16432/2025
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2026
PARTES: O Município de Magé e Líder Construções, Serviços e Distribuidora Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de construção de escola com 13 salas do FNDE – Rua Guarani s/nº Magé - RJ
VALOR: R\$ 16.545.886,00 (dezesesseis milhões quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/05/2026

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERINA

RENATA ALENCAR E SILVA
LÍDER CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 057/2026
PROCESSO: 11729/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2026
PARTES: O Município de Magé e AC Gestão, Planejamento e Serviços Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturação, organização, operação e gestão de áreas comerciais e de entretenimento durante os eventos comemorativos do 461º aniversário do município de Magé, evento que será realizado no período de 06 a 08 de junho de 2026, incluindo instalação de estruturas temporárias, controle operacional, disponibilização de atrações ao público, gestão de camarote comercial e operação de áreas de alimentação e bebidas, com exploração econômica acessória autorizada pela administração pública
VALOR: R\$ 171.150,00 (cento e setenta e um mil cento e cinquenta reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 29/05/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

ANA CARLA PEIXOTO GOMES
AC GESTAO, PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | PROCESSO Nº 11.049/2026

**AUTORIZAÇÃO DE ADEÇÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024****FORMALIZANDO ASSIM O PROCEDIMENTO QUALIFICADO
COMO ADEÇÃO EXTERNA 003/2026**

Autorizo o ato de **ADEÇÃO** à Ata de Registro de Preços nº 12/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 12/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024, do CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico, órgão gerenciador.

Conforme Informado, o objeto solicitado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**, versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS E EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM**, para contratação da empresa **MRC ENTRETENIMENTO PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 18.608.503/0001-00, com sede na Av. das Américas, nº 500, Bloco 18, sala 208, Bairro da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-100

Em tempo informo que o valor Total de **R\$ 16.545.886,00 (dezesesseis milhões quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais)** para atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo, publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 15 de maio de 2026.
JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
PREFEITA



Ponto Facultativo

A Prefeitura de Magé informa como será o funcionamento das repartições públicas municipais durante a semana dos feriados de Corpus Christi e Aniversário de Magé, de acordo com o Decreto nº 3.961/26

| | |
|-------------------------------|--|
| 04.06 QUINTA-FEIRA | Feriado estadual de Corpus Christi |
| 05.06 SEXTA-FEIRA | Ponto facultativo, em virtude do feriado de Corpus Christi |
| 08.06 SEGUNDA-FEIRA | Ponto facultativo, em virtude do Aniversário de Magé |
| 09.06 TERÇA-FEIRA | Feriado municipal do Aniversário de Magé |

Serviços essenciais funcionam normalmente: Hospital Municipal de Magé, Centro de Pediatria e Maternidade de Piabetá, as UPAs de Mauá, Piabetá e Frágoso, as Unidades Mistas 24h de Surui e Santo Aleixo, a Central de Imunização, o plantão de agentes e o Centro de Monitoramento da Defesa Civil, a limpeza urbana e a Guarda Municipal.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Prefeitura Municipal de Magé
Concorrência por Menor Preço - 002/2026**Resultado da Homologação****0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 13 SALAS DO FNDE – Rua Guarani s/nº MAGÉ - RJ. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 11.771.722,83**

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--|---------------|---------------|--|
| LIDER CONSTRUÇOES, SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA | 10.998.500,00 | 10.998.500,00 | Homologado em 13/04/2026 11:29:32 Por: Sandra Helena Garcia Ramaldo Portela |

Sandra Helena Garcia Ramaldo Portela
Autoridade Competente

Página 1 de 1

**PORTAL**
DE COMPRAS PÚBLICASAutenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/04/2026 às 08:52:51.
Código verificador: 12C4CBF**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Prefeitura Municipal de Magé
Pregão por Maior Preço - 012/2026**Resultado da Homologação****0001 - LOTE 1 - A CONTRATADA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE ALIMENTOS E DE BEBIDAS, FRIAS E QUENTES, CONFORME DESCRITO NO ITEM ESPECIALIDADES, DURANTE OS 3 (TRÊS) DIAS DE EVENTOS, NA ARENA MAGÉ, pela comemoração dos 461 anos de Magé, explorando a comercialização na área destinada ao público em geral, excluindo as áreas destinadas as autoridades, aos servidores e ao camarote comercial. Para isso poderá instalar até 20 (vinte) Tendas tipo bar ou barracas, padronizadas, medindo até 04m x 04m, para a exploração de comercialização de bebidas, 1 Tenda (uma) medindo 10x20, fabricadas em chapa de ferro tubular, com balcão em metalon e chapa de compensado, com o mínimo de 10 (dez) garçons cada e 4 (quatro) atendentes, para exploração de comercialização de comidas por meio de 1 (um) do restaurante e até 5 (unidades) unidades moveis de alimentação do tipo food truck. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL. - N/C - Preço Mínimo: 73.190,27**

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|-------------|-------------|---|
| AC GESTAO, PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA | 90.150,00 | 90.150,00 | Homologado em 29/05/2026 17:59:39 Por: BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO |

0002 - LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTE PRIVADO. Com área total de até 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), contendo Tenda Túnel Geodésia de 18 metros de largura, 52 metros de comprimento e 9,5 metros de altura no centro, cuja localização está especificada em projeto anexo, destinada à comercialização de bebidas, alimentos, música e à realização de shows. Deverá ser prevista a contratação de DJ e de uma atração artística para cada dia de realização do evento, sendo obrigatório que, em pelo menos 1 (um) desses dias, a atração possua reconhecimento em âmbito nacional e nos demais dias artistas locais, na forma do que prevê o artigo 6º da Lei Municipal nº 2743, de 31 de março de 2023. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL. - N/C - Preço Mínimo: 47.228,24

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|-------------|-------------|---|
| AC GESTAO, PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA | 81.000,00 | 81.000,00 | Homologado em 29/05/2026 17:59:39 Por: BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO |

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
Autoridade Competente

Página 1 de 1

**PORTAL**
DE COMPRAS PÚBLICASAutenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/05/2026 às 18:08:49.
Código verificador: 13DF709

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | PROCESSO Nº 12.791/2026 | DATA: 07/05/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA ANA CASTELA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 461 ANOS DA CIDADE DE MAGÉ, no dia 07 de junho de 2026, com duração de 90 minutos, na Arena Magé, situada na Avenida Santos Dumont, Vila Inhomirim, 6º Distrito Magé/RJ, formalizado através do processo administrativo nº 12.791/2026, em favor da empresa RAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.564.230/0001-68, com sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6326, 2º pavimento, sala 01, setor/complemento 15, Maringá/PR, CEP. 87.020-035, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme Proposta da empresa fl. 20, atualizada fl. 117, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.**

Atenciosamente.

Magé, 27 de maio de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Interino)
Matrícula nº 361.007

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | PROCESSO Nº 12.796/2026 | DATA: 07/05/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DO GRUPO MENOS É MAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 461 ANOS DA CIDADE DE MAGÉ, no dia 08 de junho de 2026, com duração de 80 minutos, na Arena Magé, situada na Avenida Santos Dumont, Vila Inhomirim, 6º Distrito Magé/RJ, formalizado através do processo administrativo nº 12.796/2026, em favor da empresa MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.376.746/0001-77, com sede na ST SRPN Centro Esportivo de BSB Estádio Nacional de BSB SAI/N, S/N, Parte Camarote 354, Asa Norte, Brasília, DF, CEP. 70.070-701, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Proposta da empresa fl. 20, do presente processo, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.**

Atenciosamente.

Magé, 27 de maio de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Interino)
Matrícula nº 361.007

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | PROCESSO Nº 13.290/2026 | DATA: 12/05/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DO CANTORA LUDMILLA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 461 ANOS DA CIDADE DE MAGÉ, no dia 06 de junho de 2026, com duração de 60 minutos, na Arena Magé, situada na Avenida Santos Dumont, Vila Inhomirim, 6º Distrito Magé/RJ, formalizado através do processo administrativo nº 13.290/2026, em favor da empresa BONDE RECORDS MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.857.777/0001-47, com sede na Avenida Jose Silva de Azevedo Neto, Nº 00200, BL 006, Sala 0404, BL 006, Sala 0405, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 22.775-056, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Proposta da empresa fis. 57/59, do presente processo, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.**

Atenciosamente.

Magé, 29 de maio de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Interino)
Matrícula nº 361.007

MAGÉ 461 *Nosso verde inspira o amanhã!*

FAÇA SEU CADASTRO PARA O ESPAÇO DE ACESSIBILIDADE

SE VOCÊ É CADEIRANTE OU TEM MOBILIDADE REDUZIDA, PREENCHA O FORMULÁRIO NO SITE

mage.rj.gov.br

INSCRIÇÕES 20.05 a 03.06


CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE MAGÉ 2025/2028**
MESA EXECUTIVA

| NOME DO VEREADOR | NOME PARLAMENTAR |
|--|-------------------------|
| VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente | VALDECK |
| LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES 1º Vice Presidente | LEANDRO RODRIGUES |
| LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º Vice- Presidente | LÉO FREITAS |
| JANE PEREIRA 1ª Secretária | JANE PEREIRA |
| WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA 2º Secretário | ANDRE KEKINHA |

VEREADORES

| | |
|---------------------------------------|---------------------|
| AMAURI FRANCISCO CABRAL JUNIOR | JUNIOR DA CAPELA |
| EBERTON SOARES DA MOTTA | BETINHO DO TÁXI |
| ELENILSON MEDEIROS BATISTA | PARÁ |
| FELIPE MENEZES DE SOUZA | FELIPE MENEZES |
| FERNANDO VIEIRA VEIGA | FERNANDO DO SALÃO |
| IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE | IGOR FABIANO |
| JANE PEREIRA | JANE PEREIRA |
| JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA | JOÃO VICTOR FAMÍLIA |
| LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES | LEANDRO RODRIGUES |
| LEONARDO FRANCO PEREIRA | LÉO DA VILA |
| LEONARDO FREITAS BITTENCOURT | LÉO FREITAS |
| LUCAS DOS SANTOS LOPES | LUCAS FAMÍLIA |
| MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA | VINICIUS NINA |
| PABLO SOARES DE VASCONCELOS | PABLO VASCONCELOS |
| VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA | VALDECK |
| WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA | ANDRE KEKINHA |
| WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA | WERNER SARAIVA |